

Relatório Técnico - Contas do Governador Exercício - 2015



Relator:
Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO

Secretaria Geral de Controle Externo

Diretora de Controle - VI - Contas de Governo

Diretora de Controle - VII- Controle da Receita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

“Quando uma pessoa ou uma empresa gastam mais do que ganham elas vão à falência. Quando um governo gasta mais do que ganha ele te manda a conta” - Ronald Reagan¹

¹ **Ronald Wilson Reagen** (Illinois, 06/02/1911 – Los Angeles, 05/06/2004) foi ator e político norte americano, o 40º Presidente dos Estados Unidos e o 33º Governador da Califórnia. Formou-se em economia e sociologia no Eureka College e em seguida trabalhou como radialista esportivo. Mudou-se para Hollywood em 1937, onde trabalhou como ator por quase três décadas. Sua carreira política tem suas origens durante seu trabalho para a General Electric. Originalmente membro do Partido Democrata, mudou para o Partido Republicano em 1962, creditando tal atitude a mudanças ideológicas do Partido Democrata durante a década de 1950. Em 1980, foi escolhido como candidato republicano e elegeu-se Presidente dos Estados Unidos após derrotar o candidato à reeleição Jimmy Carter. Na presidência, implementou uma série de iniciativas econômicas e novas políticas. Sua política de recuperação econômica através do estímulo a oferta, popularmente conhecida como "Reaganomics", incluiu medidas de desregulamentação, redução dos gastos governamentais e cortes de impostos. Até o final do governo, a inflação reduziu significativamente, dezesseis milhões de empregos foram criados e o país cresceu a uma taxa média anual de 7,93%, mas a dívida pública quase triplicou. Em 1984, foi reeleito com uma vitória esmagadora. Seu segundo mandato foi marcado principalmente por assuntos internacionais, tais como o término da Guerra Fria, o bombardeio da Líbia e a revelação do Caso Irã-Contras. Reagan deixou a presidência no início de 1989, sendo sucedido por George H. W. Bush, seu vice-presidente. Em 1994, revelou que estava sofrendo da doença de Alzheimer e apareceu em público pela última vez no funeral de Richard Nixon, em abril daquele ano. Morreu dez anos depois, aos 93 anos de idade. Considerado um ícone entre os republicanos, ocupa um lugar de destaque nas classificações históricas dos presidentes dos Estados Unidos, e seu mandato contribuiu para o renascimento ideológico da direita norte-americana. (fonte: Wikipédia)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

CONSELHEIROS

EDILSON DE SOUSA SILVA - PRESIDENTE

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

PAULO CURI NETO

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

OMAR PIRES DIAS

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

PROCURADORES DE CONTAS

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS - PROCURADOR-GERAL

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

YVONETE FONTINELLE DE MELO

ERNESTO TAVARES VICTORIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES

DIRETOR DE CONTROLE VI – CONTAS DE GOVERNO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

SUBDIRETOR DE CONTROLE VI – CONTAS DE GOVERNO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO

DIRETOR DE CONTROLE VII – CONTROLE DA RECEITA

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - BRUNO BOTELHO PIANA

EQUIPE TÉCNICA

AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO:

ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA

HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO

SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

PROCESSO PCe 1571/2016-TCE-RO

UNIDADE GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO Dr. CONFÚCIO AIRES MOURA

ASSUNTO Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia –
exercício de 2015

RESPONSÁVEL Dr. CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado

CPF nº 037.338.311-87

RG nº 75.140 SSSP/RO

RELATOR Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
I INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	15
II PROGRAMAS DE GOVERNO	16
II.1 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	17
II.1.1 Recursos destinados aos Programas Governamentais	17
II.1.2 Programas selecionados para análise	18
II.1.3 Análise dos programas significativos – amostragem.....	19
III DA RECEITA.....	40
III.1 EVOLUÇÃO DO PIB DE RONDÔNIA	41
III.1.1 Evolução do PIB de Rondônia (2010/13) – IBGE.....	41
III.1.2 Considerações da Consultoria LCA Acerca do PIB de Rondônia.....	44
III.2 DESEMPENHO DA RECEITA	46
III.2.1 Receita Total	46
III.2.2 Previsto x Realizado	47
III.2.3 Composição da Receita Total.....	49
III.2.4 Receita Tributária	51
III.2.5 Receitas de Contribuição, Patrimonial e de Serviços.....	61
III.2.6 Transferências Correntes.....	62
III.2.7 Outras Receitas Correntes.....	65
III.2.8 Receitas de Capital.....	66
III.3 DÍVIDA ATIVA	68
III.4 RENÚNCIA DE RECEITAS.....	73
III.4.1 Achados da Auditoria Operacional – Renúncia de Receitas.....	74
III.4.2 Renúncia de Receitas no Exercício de 2015	75
IV DA DESPESA.....	78
IV.1 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	78
IV.1.1 Despesa Autorizada e Despesa Realizada por Categoria Econômica	78
IV.1.2 Despesas com Serviço da Dívida	80
IV.1.3 Outras Despesas Correntes e Transferências Constitucionais a Municípios	81
IV.1.4 Investimentos e Inversões Financeiras	82
IV.1.5 Distribuição das Despesas Segundo a Classificação Institucional	83
IV.1.6 Distribuição das Despesas por Função de Governo.....	86
IV.2 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS	89
IV.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE - cálculo dos 25% da Educação	89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

IV.2.2	Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde pelo Estado de Rondônia no exercício de 2015.....	100
V	DO BALANÇO GERAL DO ESTADO (BGE)	103
V.1	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	103
V.2	BALANÇO FINANCEIRO	108
V.2.1	Resultado Financeiro.....	109
V.3	BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO.....	110
V.3.1	Caixa e equivalente de caixa (Disponível) - R\$ 1.064.302.006,08.	112
V.3.2	Ativo realizável a longo prazo - R\$7.563.304.870,44	112
V.3.3	Imobilizado – R\$5.517.056.430,77.....	113
V.3.4	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo R\$244.486.971,79.....	114
V.3.5	Patrimônio Líquido R\$10.927.984.794,98.....	114
V.3.6	Demonstração das Variações Patrimoniais	117
V.4	DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS	118
V.4.1	Resultado Orçamentário do Estado (consolidado)	120
V.4.2	Resultado Orçamentário do Poder Executivo	121
V.4.3	Do Resultado Financeiro	123
VI	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	125
VI.1	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	126
VI.2	DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	128
VI.2.1	Visão geral da situação financeira do RPPS	129
VI.2.2	Resultado da avaliação atuarial	131
VI.3	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	134
VI.3.1	Projeção Atuarial	135
VI.4	TRANSPARÊNCIA DA SITUAÇÃO ATUARIAL	138
VI.4.1	Reconhecimento de Provisão Atuarial	139
VI.4.2	Confronto entre o saldo do passivo atuarial e as reservas matemáticas previdenciárias	144
VI.4.3	Divulgações por meio da Nota Explicativa no BGE.....	147
VI.4.4	Demonstrativo Fiscal (RGF): Dívida Fiscal Líquida Previdenciária.....	149
1.4	Conclusão.....	150
VII	DA GESTÃO FISCAL	152
VII.1	DA REMESSA E PUBLICAÇÃO	152
VII.2	ANÁLISE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	154
VII.2.1	Receita Corrente Líquida	154
VII.2.2	Metas das Receitas e Despesas Previdenciárias.....	156
VII.2.3	Equilíbrio Financeiro.....	158



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.2.4	Metas de Resultado Primário.....	159
VII.2.5	Metas de Resultado Nominal	162
VII.3	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2015.....	165
VII.3.1	DESPESA COM PESSOAL	165
VII.3.2	LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RCL	170
VII.3.3	Dívida Consolidada Previdenciária	174
VII.3.4	Limites de Garantias e Contragarantias de Valores	176
VII.3.5	Limites de Operações de Crédito.....	176
VII.4	Da Manifestação do Controle Interno	177
VIII	DOS PRECATÓRIOS.....	178
IX	DA MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	181
X	CONCLUSÃO.....	185
XI	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	187



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 1- Recursos destinados aos programas governamentais - 2015	18
Tabela 2: Programas de relevância social	19
Tabela 3. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1093.....	20
Tabela 4. Execução Orçamentária do Programa 1093	20
Tabela 5. Metas do Programa 1093	21
Tabela 6. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1129.....	22
Tabela 7. Execução orçamentária do Programa 1129	22
Tabela 8. Metas do Programa 1129	23
Tabela 9. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1249.....	24
Tabela 10. Execução orçamentária do Programa 1249	24
Tabela 11. Metas do Programa 1249	25
Tabela 12. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1269.....	26
Tabela 13. Execução orçamentária do Programa 1269	26
Tabela 14. Metas do Programa 1269	27
Tabela 15. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2020.....	28
Tabela 16. Execução orçamentária do Programa 2020	29
Tabela 17. Metas do Programa 2020.....	29
Tabela 18. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2034.....	31
Tabela 19. Execução orçamentária do Programa 2034	31
Tabela 20. Metas do Programa 2034.....	31
Tabela 21. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2025.....	32
Tabela 22. Execução orçamentária do Programa 2035	32
Tabela 23. Metas do Programa 2035.....	33
Tabela 24. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2050.....	34
Tabela 25. Execução orçamentária do Programa 2050	34
Tabela 26. Metas do Programa 2050.....	34
Tabela 27 - Participação das atividades econômicas no Valor Adicionado Bruto	44
Tabela 28. Execução Orçamentária	48
Tabela 29. Receita Total após Dedução da Cota-parte dos Municípios e Déficit Orçamentário.....	49
Tabela 30. Execução Orçamentária da Receita Tributária.....	52
Tabela 31. ICMS por Grupo de Atividade Econômica (CNAE) – 2014/15	54
Tabela 32. ICMS por Código de Receita	58
Tabela 33. ICMS por Maiores Contribuintes	60
Tabela 34. ICMS por Delegacias de Rendas	61
Tabela 35. Transferências Correntes - 2015	63
Tabela 36. Outras Receitas Correntes -2015	65
Tabela 37. Contratos de Operações de Crédito sob a Supervisão da GCDP/SEFIN	67
Tabela 38. Movimentação da Dívida Ativa – Evolução 2010/15	68
Tabela 39. Créditos Adicionais – 2015.....	78
Tabela 40. Despesa Autorizada e Despesa Executada - 2015.....	79
Tabela 41. Transferências Constitucionais aos Municípios – 2015	81
Tabela 42. Investimento Executados em 2015	82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 43. Proporção Investimentos x Despesa total - 2010 a 2015.....	83
Tabela 44. Despesas Segundo a Classificação Institucional - Período 2012 a 2015.....	84
Tabela 45. Comportamento da Despesa – Período de 2012 a 2015.....	85
Tabela 46. Despesa por Função de Governo – Exercício de 2015.....	87
Tabela 47. Base de Cálculo para Aplicação no Ensino e na Saúde – 2015.....	90
Tabela 48. Demonstrativo da Aplicação na MDE do Ensino - 2015.....	91
Tabela 49 Despesas empenhadas na fonte 0100 - Não pagas por contas bancárias vinculadas à mesma fonte - SEDUC/2015.....	93
Tabela 50 Pagamentos de RP de 2015 com recursos do tesouro do mesmo exercício.	94
Tabela 51 - Receitas do FUNDEB extraídas da Tabela 47	96
Tabela 52. Receitas contabilizadas ao FUNDEB - 2015 informadas pela SEDUC.....	97
Tabela 53. Receitas do FUNDEB extraídas do BGE e Receitas do FUNDEB informadas pela SEDUC - Diferença apurada.	97
Tabela 54. Demonstrativo da apropriação ao FUNDEB e da aplicação no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício - 2015.	99
Tabela 55 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício de 2015.....	101
Tabela 56. Balanço Orçamentário – GERO/2015 - RECEITA	103
Tabela 57. Balanço Orçamentário – GERO/2015 – DESPESA	104
Tabela 58. Anexos do Balanço Orçamentário - 2015.....	104
Tabela 59. Anexos do Balanço Orçamentário 2015.....	104
Tabela 60. Balanço Financeiro do Governo do Estado de Rondônia – 2015.....	108
Tabela 61 – Resultado Financeiro	109
Tabela 62 – Disponibilidades	110
Tabela 63 – Saldos.....	112
Tabela 64. Variações Patrimoniais Aumentativas - 2015	117
Tabela 65. Variações Patrimoniais Diminutivas – 2015	118
Tabela 66. Recursos Arrecadados.....	121
Tabela 67. Despesas Orçamentárias	121
Tabela 68 Resultado Orçamentário do Poder Executivo	121
Tabela 69. Resumo Saldo do Disponível X Dívida Flutuante 2015.....	123
Tabela 70. Composição da Carteira de Investimentos.....	130
Tabela 71: Premissas Atuariais	132
Tabela 72: Balanço Atuarial Sintético do RPPS do Estado de Rondônia	133
Tabela 73. Saldo Analítico da Provisão Matemática Previdenciária	141
Tabela 74. Resultado da Avaliação Atuarial x Registro Contábil	145
Tabela 75. Dívida Consolidada Previdenciária	149
Tabela 76. Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º ao 6º Bimestres/2015.....	152
Tabela 77. Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º Quadrimestres/2015	152
Tabela 78. Receita Corrente Líquida – 2014/2015 (De acordo com as três modalidades) 155	
Tabela 79 Demonstrativo do Confronto da Projeção Atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 com os valores consignados na Lei Orçamentária Anual.	157
Tabela 80 Demonstração do Resultado Previdenciário do exercício de 2015.....	158
Tabela 81 Receita Primária Realizada	160
Tabela 82 Resultado Primário.....	160



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 83 Resultado Nominal	163
Tabela 84. Imposto de Renda Retido na Fonte pelos Poderes e Órgãos – 2014/2015	166
Tabela 85.Despesa com Pessoal por poder	166
Tabela 86.Despesa com Pessoal IN Super	167
Tabela 87. Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos – Conf. Parecer nº 56/TCER-2002	168
Tabela 88. Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos - 2014 e 2015 (sem dedução do IRRF)	169
Tabela 89. Dívida Consolidada Líquida 2014/2015.....	171
Tabela 90 Demonstrativo da Dívida Consolidada Previdenciária	174
Tabela 91: Passivo Atuarial dos Fundos Previdenciários.....	175
Tabela 92. Operação de Crédito	176
Tabela 93. Repasses para Pagamento de Precatórios	179
Tabela 94. Disponível x Obrigações do Poder Executivo em 31.12.2015.....	191
Tabela 95 Resultado Financeiro Defensoria.....	192
Tabela 96. Disponível X Obrigações dos Poderes em 31.12.2015.....	192
Tabela 97. Disponível X Previdência em 31.12.2015	193



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

INTRODUÇÃO

1. O processo em tela versa sobre a Prestação de Contas do Governo do Estado, exercício de 2015, sob a responsabilidade do Exmo. Senhor Governador, Dr. Confúcio Aires Moura.
2. Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Estadual, compete ao Tribunal de Contas, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante a emissão de parecer prévio, o qual subsidia o Parlamento Estadual com elementos técnicos para o seu julgamento.
3. Na análise prévia dos documentos que compõem as Contas Gerais do Estado de Rondônia – exercício de 2015 constatou-se que foram apresentadas as peças obrigatórias nos termos do parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução Administrativa nº 005/96-TCER, bem como houve a apresentação dos documentos e informações listados no artigo 6º e incisos; da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004, de 18 de novembro de 2004.
4. Para tanto, no dia 14 de abril de 2016, aportou neste Tribunal, as Contas de Governo do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade de Sua Excelência o Governador, Dr. Confúcio Aires Moura, encaminhadas por intermédio do Ofício n. 51/GG/2016 (Protocolo n. 04608/16), constituindo o presente processo.
5. Concomitantemente, o Senhor Governador encaminhou as Contas do Governo do Estado, exercício 2015, também ao Presidente do Poder Legislativo, Deputado Mauro de Carvalho, por meio do Ofício n. 50/GG/2016, na forma do artigo 84, inciso XXIV, da Carta Magna c/c artigo 66, inciso XIV, da Constituição do Estado de Rondônia.
6. O art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê a emissão de parecer prévio separadamente em relação às contas prestadas pelos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, também do Ministério Público, todavia, a efetividade desse dispositivo encontra-se suspensa em razão da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2238-52. Em razão do exposto, o presente relatório contém a análise concernente às Contas do Governador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

7. As contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo abrangem as dos Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Presidente do Tribunal de Contas, e as do Chefe do Ministério Público. Porém, a emissão do parecer prévio restringe-se às Contas do Governador do Estado, nos termos do art. 49, I, da Constituição Estadual c/c liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na ADI nº 2238-52.
8. Na prestação de contas de governo, o Chefe do Poder Executivo do Estado evidencia a atuação governamental, demonstrando a realização do orçamento, dos planos e programas de governo, o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais referentes a gastos com saúde, educação, pessoal, dentre outros.
9. Constituem objeto de análise, nesta Prestação de Contas, o Balanço Geral do Estado (BGE), o Relatório de Controle Interno (RCI), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Avaliação Atuarial (RAA), Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA), Balancetes, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e os documentos suportes que compõem a Prestação de Contas, bem como as informações disponibilizadas mediante o Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e também mediante diligências realizadas pelo Corpo Instrutivo desta Corte de Contas, cujas considerações e conclusões são apresentadas neste relatório.
10. Com a finalidade de apresentar as informações com clareza, este relatório está dividido em capítulos, de forma a permitir o aprofundamento em cada um dos temas tratados na presente análise.
11. O Capítulo 1 diz respeito ao processo de planejamento e de orçamento destacados em três documentos interdependentes: a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
12. No Capítulo 2 será demonstrado o exame concernente à execução dos Programas de Governo do Poder Executivo.
13. No Capítulo 3 será demonstrada a análise da execução orçamentária, que envolve a realização da receita.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

14. No Capítulo 4 será evidenciada a análise da execução orçamentária, que envolve as alterações orçamentárias, a realização da despesa, assim como a aplicação de recursos na educação e saúde.
15. No Capítulo 5 será realizado o exame dos principais demonstrativos contábeis, tendo por base a Lei Federal n. 4.320/64.
16. O Capítulo 6 trata da Análise da Previdência Própria do Estado, sob o aspecto financeiro e atuarial.
17. No Capítulo 7 são carreadas e avaliadas as informações sobre a Gestão Fiscal do Governo do Estado em 2015. É apresentado o cumprimento ou não das metas fiscais, dos limites de gastos com pessoal e da dívida consolidada líquida, entre outros limites exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
18. No Capítulo 8 será realizado exame atinente aos Repasses do Executivo para o Tribunal de Justiça para saldar o passivo referente aos Precatórios.
19. No Capítulo 9 é demonstrada a manifestação da Controladoria Geral do Estado, mediante a emissão do Certificado de Auditoria.
20. No Capítulo 10 são trazidos: as não conformidades, relacionando os pontos a serem esclarecidos em face da análise das contas anuais de 2015; as recomendações ao Governador do Estado de Rondônia.
21. No Capítulo 11 será realizada a proposta de encaminhamento ao Relator relativo aos pontos (achados de auditoria) que necessitarão da apresentação das razões de justificativa por parte do Governador do Estado de Rondônia, Confúcio Aires Moura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

I INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

22. O método de planejamento é basilar para determinar as ações governamentais indispensáveis ao alcance dos objetivos previamente estabelecidos pelo Estado, esse planejamento dar-se-á por intermédio das peças orçamentárias integradas, são elas: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, impedindo dessa forma que suas intervenções na sociedade sejam motivadas por circunstâncias fortuitas ou externas.

23. O Plano Plurianual (PPA) demonstrará as diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, o instrumento de orçamento e planejamento procura coordenar as ações governamentais que levem ao atingimento dos objetivos e metas nele fixados.

24. A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) compatibiliza o PPA com a LOA, estabelece as metas e prioridades da administração pública, além de orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispendo sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, dispõe sobre critérios de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

25. A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê as receitas a serem recolhidas no exercício e fixa as despesas a serem realizadas, indicando os recursos correspondentes. Compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

II PROGRAMAS DE GOVERNO

26. Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG apresentou o “Relatório de Atividades Desenvolvidas – Avaliação do PPA 2016-2019 – Exercício 2016” com os dados do Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG, contendo a execução quantitativa das metas dos programas aprovados no Plano Plurianual 2016-2019, ano de 2015, que compõe as Contas do Governo do Estado.

27. A execução dos programas de governo foi aferida pelo o Índice de Desempenho (ID) obtido por meio da equação:

“ID = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]”.

28. Este número, obtido na relação eficiência do gasto sobre a eficiência da execução das metas físicas, permite enquadrar cada ação dentro de parâmetros (intervalos) que variam de zero até mais de dois, permitindo-se a classificação da ação em:

- ✓ Índice acima do previsto → até 0,5;
- ✓ Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- ✓ Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- ✓ Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

II.1 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

29. O presente capítulo tem por finalidade analisar o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2012-2015, ano 2014, instituído pela Lei nº 3.647, de 06 de novembro de 2015, que estabeleceu de forma regionalizada² as metas da administração pública, contemplando cinco eixos estratégicos de gestão de políticas públicas, a saber:

- ✓ Eixo 1 – Modernização da Gestão Pública;
- ✓ Eixo 2 – Competitividade;
- ✓ Eixo 3 – Desenvolvimento Inclusivo;
- ✓ Eixo 4 – Gestão Territorial e Ambiental;
- ✓ Eixo 5 – Outros Poderes, MPE, TCE e DPE.

II.1.1 Recursos destinados aos Programas Governamentais

30. Do ponto de vista da estrutura programática do orçamento público, os programas estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade social regionalizada, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre as ferramentas de planejamento e o orçamento.

31. Durante o exercício de 2015 foram postos em execução sessenta e nove programas de governo – apontados no PPA e, por conseguinte na formulação da LOA/2015.

32. Os programas de governo se dividem em dois grandes grupos:

² De acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 414, de 28 de novembro de 2007, a seguir elencadas:

Região I: Candeias do Jamari, Itapuã d'Oeste e **Porto Velho**;

Região II: Alto Paraíso, **Ariquemes**, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo;

Região III: Governador Jorge Teixeira, **Jaru**, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho d'Oeste;

Região IV: Mirante da Serra, Nova União, **Ouro Preto do Oeste** e Vale do Paraíso;

Região V: Alvorada d'Oeste, **Ji-Paraná**, Presidente Médici, Teixeiraópolis e Urupá;

Região VI: Cacoal, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe d'Oeste;

Região VII: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e **Vilhena**;

Região VIII: Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, **Rolim de Moura** e Santa Luzia d'Oeste;

Região IX: Costa Marques, **São Francisco do Guaporé**, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e

Região X: **Guajará-Mirim** e Nova Mamoré.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

33. a) Programas Finalísticos ou Temáticos, os quais correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e
34. b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, voltados aos serviços típicos de Estado, ofertando em produtos e serviços destinados ao próprio Ente.
35. Destarte, após a análise da disposição dos programas, a execução orçamentária restou assim realizada, conforme tabela a seguir.

Tabela 1- Recursos destinados aos programas governamentais - 2015

Em mil reais

Programa de Governo Por eixo Estrategico	Dotação Inicial LOA 2015	Dotação Final	Valor Empenhado	%PDD	%COFD
Eixo 1 - Modernização da Gestão Pública	5.159.699	5.614.151	4.186.597	81,14%	74,57%
Eixo 2 - Competitividade	334.981	457.281	328.731	98,13%	71,89%
Eixo 3 - Desenvolvimento inclusivo	1.237.454	1.337.852	1.140.896	92,20%	85,28%
Eixo 4 - Gestão Territorial e Ambiental	40.298	50.349	10.943	27,16%	21,73%
Eixo 5 - Outros Poderes, MPE, TCE e DPE	547.342	608.705	554.997	101,40%	91,18%
TOTAL	7.319.774	8.068.338	6.222.164	85,00%	77,12%

Fonte: Relatório de Atividades Desenvolvidas e Avaliação - 2015

* - PPD (Planejamento e Programação da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Inicial LOA. Esse indicador mede a capacidade do órgão de planejar onde e quando será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária no exercício.

** - COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Final. Esse indicador mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em sua dotação final (após créditos).

36. O orçamento do Estado contemplou programas de governo abrigados nos cinco eixos acima enumerados, no montante de R\$8,07 bilhões, sendo que deste montante foi executado (empenhado) R\$6,22 bilhões, o equivalente a 77,12% do total autorizado.

II.1.2 Programas selecionados para análise

37. Os programas ora analisados não foram objeto de fiscalização operacional, não passaram por acompanhamento ao longo do exercício por parte da equipe técnica a fim de validar as informações aqui transcritas;
38. Devido a falta de acompanhamento, não podemos afirmar que as ações dos programas são suficientes para avaliar a eficácia, eficiência e efetividade das ações implementadas pela Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

39. Feitas essas ponderações sobre o panorama geral da execução dos programas de governo no exercício de 2015, apresentamos a seguir as considerações sobre os programas selecionados para análise.

40. Foram selecionados oito programas de governo para análise, todos, programas finalísticos ou temáticos, os quais proporcionam bens ou serviços à sociedade, abrangendo as áreas da EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, e de INFRAESTRUTURA. Destes, sete, são do Eixo 3 – “Desenvolvimento Inclusivo” (1093, 1129, 1269, 2020, 2034, 2035 e 2050) e um do Eixo 2 – “Competitividade” (1249).

41. A relevância dos programas e respectivos objetivos, na ótica do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, bem como a materialidade envolvida, consistiram nos principais critérios que balizaram a escolha de tais objetos de análise.

Tabela 2: Programas de relevância social

Programa de Governo		Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	% PDD*	%COFD**
1093	Gestão da Política de Saúde	95.815.709,00	134.662.065,04	127.361.484,81	132,92	94,58
1129	Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN	63.826.000,00	94.250.957,85	13.115.604,19	20,55	13,92
1249	Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte	171.811.759,00	191.557.168,14	164.618.585,77	95,81	85,94
1269	Melhoria da Qualidade da Educação Básica	30.023.016,00	21.276.315,49	19.503.194,54	64,96	91,67
2020	Segurança e Cidadania	699.746.530,00	701.258.044,57	679.771.052,35	97,15	96,94
2034	Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	123.745.648,00	154.652.748,95	148.954.320,86	120,37	96,32
2035	Desenvolvimento das Atividades Específicas de Saúde	8.380.000,00	7.440.566,74	6.966.657,39	83,13	93,63
2050	Gestão do PAC e Obras de Saneamento	73.424.591,00	64.716.032,97	47.218.175,42	64,31	72,96

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA 2015

* - PPD (Planejamento e Programação da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Inicial LOA. Esse indicador mede a capacidade do órgão de planejar onde e quando será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, ou seja, efetuar a previsão da despesa orçamentária no exercício.

** - COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) - Valor empenhado em relação à Dotação Final. Esse indicador mede a capacidade do órgão de executar financeiramente o orçamento, em sua dotação final (após créditos).

II.1.3 Análise dos programas significativos – amostragem

42. A seguir são apresentadas as análises por amostragem de apenas oito programas governamentais, abaixo enumerados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

II.1.3.1 Programa 1093 – Gestão da Política de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Consolidação da Gestão de Políticas de Saúde por meio do controle dos recursos extraorçamentários; controle do teto estadual de média e alta complexidade, bem como através do atendimento aos usuários do SUS em situações excepcionais; manutenção do funcionamento da assistência farmacêutica; consolidação do controle social com as atividades do CES.
- Gerenciamento de recursos de base (pessoal e potencial logístico gerencial) por meio da otimização da Gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia resultando na melhoria do atendimento prestado ao cidadão e em consequência no Sistema de Saúde eficiente e confiável.

Tabela 3. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1093

ORGÃOS ENVOLVIDOS	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
170012-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	95.815.709,00	134.662.065,04	127.361.484,81	97.071.348,11	91.348.984,62	36.012.500,19
TOTAL	95.815.709,00	134.662.065,04	127.361.484,81	97.071.348,11	91.348.984,62	36.012.500,19

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia – 2015

Tabela 4. Execução Orçamentária do Programa 1093

AÇÕES DO PROGRAMA 1093	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
1542-MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE CARA NOVA	2.343.250,00	6.362.096,95	6.201.184,71	5.288.523,66	5.080.369,65	83,13
2907-EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	36.563.000,00	63.566.388,93	57.744.785,55	36.142.689,85	34.866.166,08	56,86
1378-MAIS SAUDE NA FAMILIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4008-MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ESTADO	27.000.000,00	34.164.120,16	33.821.923,43	28.110.129,97	25.403.503,90	82,28
4005-ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	29.000.000,00	30.240.000,00	29.528.776,12	27.500.690,23	25.969.630,59	90,94
4006-ASSEGUARAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL	859.459,00	329.459,00	64.815,00	29.314,40	29.314,40	8,90
TOTAL / Índice médio de realização	95.815.709,00	134.662.065,04	127.361.484,81	97.071.348,11	91.348.984,62	72,09

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 5. Metas do Programa 1093

AÇÕES DO PROGRAMA - 1093	METAS				
	PRODUTOS / Unidade Medida	LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
1542 MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE CARA NOVA	Estrutura física e equipamentos da área de saúde melhoradas (Real)	2.343.250	6.201.184,71	264,64	0,31
2907 EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	Políticas públicas de saúde executadas (Real)	36.563.000	57.744.785,55	157,93	0,36
1378 MAIS SAUDE NA FAMILIA	Apoio prestado a ações e projetos de melhoria da saúde da família (Real)	50.000	0,00	0,00	NE
4008 MANTER ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ESTADO	Assistência farmacêutica mantida. (Unidade)	27.000.000	33.821.923,43	125,27	0,66
4005 ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	Usuários do SUS em situações excepcionais atendidos (Porcentagem)	29.000.000	29.528.776,12	101,82	0,89
4006 ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL	Funcionamento do CES assegurado. (Porcentagem)	859.459	64.815,00	7,54	1,18

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

43. O programa 1093 tem como órgão executor, o Fundo Estadual de Saúde. A dotação inicial do programa foi de R\$ 95.815.709,00, mas houve acréscimo por créditos orçamentários em 40,54%, elevando a dotação final para R\$ 134.662.065,04. O valor empenhado foi de R\$ 127.361.484,81. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi 132,92% e a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) foi 94,58%.

44. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividades Desenvolvidas – Avaliação do PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi 109,53%. Essa média foi alavancada pelas ações “1542 - Melhorar Estrutura Física e Equipamentos da Área de Saúde – Saúde de Cara Nova, e 2907 – Executar Políticas Públicas em Saúde”, que atingiram o índice de realização de 264,64% e 157,93% respectivamente. Caso fossem expurgadas, a média dos programas cairia para 58,66%.

45. Quanto ao índice de desempenho, das seis ações deste programa, duas apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 1542 e 2907; duas “dentro do previsto” – 4008 e 4005; uma “abaixo do previsto” – 4006; e uma não houve execução – 1378.

46. O pior resultado constatado foi à ação “4006 – Assegurar o Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde”, que cumpriu somente 7,54% da meta física, e a meta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

financeira realizada de 8,90%. Registre-se que a não houve qualquer realização na ação “1378 - Mais Saúde na Família”.

II.1.3.2 Programa 1129 – Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia – PRODESIN

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Aumentar a capacidade de investimentos do Governo do Estado de Rondônia nas áreas de Saúde; Segurança Pública e Direitos Humanos; Assistência Social; Habitação; Infraestrutura de Apoio aos Municípios.

Tabela 6. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1129

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
130001-SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	3.103.000,00	3.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140020-DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	47.895.000,00	78.319.957,85	8.732.555,19	3.178.913,42	2.954.205,03	5.778.350,16
170012-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3.035.000,00	3.035.000,00	90.049,00	90.049,00	0,00	90.049,00
210001-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001-SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL	4.293.000,00	4.293.000,00	4.293.000,00	3.183.497,95	3.183.497,95	1.109.502,05
TOTAL	63.826.000,00	94.250.957,85	13.115.604,19	6.452.460,37	6.137.702,98	6.977.901,21

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia - 2015

Tabela 7. Execução orçamentária do Programa 1129

AÇÕES DO PROGRAMA 1129	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
1014 APOIAR A INFRAESTRUTURA	3.103.000,00	3.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0
1015 GERENCIAR O PRODESIN	0,00	446.000,00	421.000,00	421.000,00	282.867,36	94,39
1013 APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIOS E RODOVI	47.895.000,00	77.873.957,85	8.311.555,19	2.757.913,42	2.671.337,67	3,54
1010 IMPLANTACAO, MELHORIAS E AMPLIACAO DOS SERVIC	3.035.000,00	3.035.000,00	90.049,00	90.049,00	0,00	2,97
1009 APOIAR A SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	4.293.000,00	4.293.000,00	4.293.000,00	3.183.497,95	3.183.497,95	74,16
TOTAL	63.826.000,00	94.250.957,85	13.115.604,19	6.452.460,37	6.137.702,98	6,85

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 8. Metas do Programa 1129

AÇÕES DO PROGRAMA - 1129	PRODUTOS / Unidade Medida	METAS			
		LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
1014 APOIAR A INFRAESTRUTURA	Recursos de Contrapartida Garantido (Real)	3.103.000	0,00	0,00	NE
1015 GERENCIAR O PRODESIN	Projetos Gerenciados e Monitorados (Porcentagem)	0	421.000,00	-	
1013 APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIOS E RODOVI	Municípios Atendidos (Unidade)	47.895.000	8.311.555,19	17,35	0,20
1010 IMPLANTACAO, MELHORIAS E AMPLIACAO DOS SERVIC	Unidades Construídas, Ampliadas e Equipadas (Unidade)	3.035.000	90.049,00	2,97	1,00
1009 APOIAR A SEGURANCA PUBLICA E DIREITOS HUMANOS	Unidades Construídas (Porcentagem)	5.500.000	0,00	0,00	NE
1011 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	Programação de Execução de Obra (Porcentagem)	4.293.000	4.293.000,00	100,00	0,74

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

47. O programa 1129 tem como órgãos executores, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Departamento de Estradas de Rodagem; Fundo Estadual de Saúde; Secretaria de Estado de Justiça; e a Secretaria de Estado de Assistência Social. A dotação inicial foi de R\$ 63.826.000,00, mas houve acréscimo por créditos orçamentários de 47,67%, resultando numa dotação final de R\$ 94.250.957,85. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 13.115.604,19. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 20,55% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 13,92%.

48. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 24,06%. Essa média de execução do programa é baixa em razão do baixo desempenho orçamentário de quase todas as ações, exceto a “1011 – Habitação de interesse Social” que realizou 100% da meta física estabelecida na LOA 2015.

49. Quanto ao índice de desempenho, de seis ações desse programa, duas não foram executadas; uma apresentou índice de desempenho “acima do previsto” – 1013; e duas “dentro do previsto” – 1010 e 1011.

50. O melhor resultado foi constatado na ação “1011 – Habitação de Interesse Social” que cumpriu 100% da meta físicas estabelecidas para 2015, e atingiu 74,16% da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

meta financeira. Não houve qualquer realização nas ações “1014 – Apoiar a Infraestrutura” e “1009 – Apoiar a Segurança Pública”. Vale destacar que não havia previsão orçamentária em 2015 para a ação “1015 – Gerenciar o PRODESIN”, contudo foi disponibilizado um crédito orçamentário na ordem de R\$ 446.000,00 que atingiu 94,39% da meta financeira.

II.1.3.3 Programa 1249 – Desenvolvimento da Infraestrutura de Transporte

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Desenvolver estudos, projetos e execuções de obras e ações para integrar o sistema intermodal (ferroviário, hidroviário, aeroviário e rodoviário) de transportes de cargas e passageiros do Estado, objetivando a segurança e economia.

Tabela 9. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1249

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
140011-FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO	147.561.700,00	147.561.700,00	139.492.524,87	109.396.186,19	97.013.246,56	42.479.278,31
140020-DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	24.250.059,00	43.995.468,14	25.126.060,90	24.933.479,07	12.796.133,48	12.329.927,42
TOTAL	171.811.759,00	191.557.168,14	164.618.585,77	134.329.665,26	109.809.380,04	54.809.205,73

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia - 2015

Tabela 10. Execução orçamentária do Programa 1249

AÇÕES DO PROGRAMA - 1249	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
0202 REALIZAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA OS M	26.900.000,00	31.950.992,95	31.563.365,76	31.563.365,66	28.869.591,40	98,79
2948 GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA	120.661.700,00	115.610.707,05	107.929.159,11	77.832.820,53	68.143.655,16	67,32
0196 EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	946.000,00	23.961.751,80	21.103.706,58	21.103.706,58	9.103.212,43	88,07
1318 REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERO	300.000,00	812.096,53	413.922,18	408.206,03	400.556,03	50,27
1386 REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	22.911.363,00	16.954.884,93	1.341.921,37	1.155.055,69	1.025.854,25	6,81
2936 GERENCIAR TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	92.696,00	2.266.734,88	2.266.510,77	2.266.510,77	2.266.510,77	99,99
TOTAL	171.811.759,00	191.557.168,14	164.618.585,77	134.329.665,26	109.809.380,04	70,13

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 11. Metas do Programa 1249

AÇÕES DO PROGRAMA - 1249	METAS				
	PRODUTOS / Unidade Medida	LOA 20145 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
0202 REALIZAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PARA OS M	Transferências Realizadas aos Municípios (Unidade)	26.900.000,00	31.563.365,76	117,34	0,84
2948 GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA	Recursos Gerenciados (Real)	120.661.700,00	107.929.159,11	89,45	0,75
0196 EFETUAR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	Recursos Transferidos (Real)	946.000,00	21.103.706,58	2230,84	0,04
1318 REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERO	Infraestrutura Realizada (Porcentagem)	300.000,00	413.922,18	137,97	0,36
1386 REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	Infraestrutura Realizada (Km)	22.911.363,00	1.341.921,37	5,86	1,16
2936 GERENCIAR TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	Recursos Gerenciados (Real)	92.696,00	2.266.510,77	2445,10	0,04

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

51. A responsabilidade pela execução desse programa de governo coube ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado – DER. A dotação inicial do programa 1249 foi de R\$ 171.811.759,00, mas durante o exercício houve acréscimo por créditos orçamentários à razão de 11,49%, resultando numa dotação final de R\$ 191.557.168,14. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 164.618.585,77. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 95,81% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 85,94%.

52. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 837,76%. Essa média foi alavancada pelas ações: 0196 – Efetuar Transferências Voluntárias; 2936 – Gerenciar Transferências de Recursos; que atingiram índice de realização de 2230,84% e 2445,10% da meta estabelecida respectivamente. Uma ação atingiu menos de 50% da meta: 1386 – Realizar infraestrutura da malha viária, com 5,86% da meta.

53. Quanto ao índice de desempenho, de seis ações desse programa, três apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 0196, 1318 e 2936; duas ficaram “dentro do previsto” – 0202 e 2948; enquanto que a ação 1386 teve índice de desempenho “abaixo do previsto”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

54. Os melhores resultados foram constatados nas ações “0196 – Efetuar Transferências Voluntárias” e “2936 – Gerenciar Transferência de Recursos”, que resultaram em cumprimento de 2230,84% e 2445,10% das metas físicas estabelecidas para 2015, enquanto a meta financeira realizada foi de 88,07% e 99,99% respectivamente.

II.1.3.4 Programa 1269 – Melhoria da Qualidade da Educação Básica

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Garantir a oferta, manutenção e melhoria da educação básica e a Valorização do magistério.

Tabela 12. Órgãos envolvidos na execução do Programa 1269

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
160001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	28.482.468,00	19.735.767,49	18.561.197,95	12.049.447,14	12.010.758,61	6.550.439,34
160011-INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	1.540.548,00	1.540.548,00	941.996,59	852.348,42	775.331,57	166.665,02
TOTAL	30.023.016,00	21.276.315,49	19.503.194,54	12.901.795,56	12.786.090,18	6.717.104,36

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia – 2015

Tabela 13. Execução orçamentária do Programa 1269

AÇÕES DO PROGRAMA - 1269	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
2745 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	1.937.720,00	1.878.672,00	1.864.411,98	1.498.622,48	1.498.622,48	79,77
4017 FORTALECIMENTO DO ENSINO (RE- ALFABETIZACAO)	1.450.000,00	2.112.681,00	2.055.597,95	1.560.937,95	1.560.937,95	73,88
1377 FORTALECIMENTO DO ENSINO MEDIO	4.929.009,00	1.722.150,00	1.546.103,92	865.769,50	865.769,50	50,27
1153 ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL	1.055.546,00	459.460,60	387.830,60	68.229,00	68.229,00	14,85
2865 EXPANDIR A EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGIC	2.261.042,00	223.059,00	70.200,00	1.620,00	1.620,00	0,73
2864 PROMOVER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	964.298,00	273.927,74	229.763,58	216.939,97	216.939,97	79,20
2742 ATENDER A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS	900.000,00	210.979,00	52.820,00	13.820,00	13.820,00	6,55
1033 APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEGAGOGICA	975.000,00	205.979,22	174.215,52	146.116,89	146.116,89	70,94
1035 DEMOCRATIZAR O USO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONA	1.462.387,00	2.619.715,78	2.571.008,34	150.834,71	150.834,71	5,76
1036 PROMOVER A EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E DIRE	1.520.481,00	678.707,00	460.938,88	405.586,88	405.586,88	59,76
1138 PROJETO GUAPORE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	1.424.369,00	281.396,15	209.440,53	203.395,63	203.395,63	72,28
2080 FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENH	4.602.616,00	2.015.937,00	1.948.246,90	603.245,89	603.245,89	29,92
2722 PROMOVER A PARTICIPACAO DE ALUNOS EM EVENTOS	5.000.000,00	7.053.103,00	6.990.619,75	6.314.328,24	6.275.639,71	89,53
4019 PROMOÇÃO DO ENSINO AGROECOLÓGICO E AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	113.967,85	106.260,87	71.912,02	46,40
2087 ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNID	1.311.548,00	1.311.548,00	828.028,74	746.087,55	703.419,55	56,89
TOTAL	30.023.016,00	21.276.315,49	19.503.194,54	12.901.795,56	12.786.090,18	60,64

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 14. Metas do Programa 1269

AÇÕES DO PROGRAMA - 1269	PRODUTOS / Unidade Medida	METAS			
		LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (a/b)	Índice de Desempenho
2745 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	Professores Atendidos por meio de Formação Continuada (Unidade)	1.937.720	1.864.411,98	96,22	0,83
4017 FORTALECIMENTO DO ENSINO (RE- ALFABETIZAÇÃO)	Educando do Ensino Fundamental atendido (Unidade)	1.450.000	2.055.597,95	141,77	0,52
1377 FORTALECIMENTO DO ENSINO MEDIO	Programação da Profissionalização dentro do Ensino Médio Atendido - Capacitação de Professores (Unidade)	4.929.009	1.546.103,92	31,37	1,60
1153 ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL	Profissionais da Educação Formado, Qualificado e Capacitado (Unidade)	1.055.546	387.830,60	36,74	0,40
2865 EXPANDIR A EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGIC	Educação profissional e tecnológica expandida-ampliar oferta de vagas (Unidade)	2.261.042	70.200,00	3,10	0,23
2864 PROMOVER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Jovens e Adultos Promovida - Educandos Atendidos (Unidade)	964.298	229.763,58	23,83	3,32
2742 ATENDER A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS	Alunos com Necessidades Educacionais Especiais Atendidos (Unidade)	900.000	52.820,00	5,87	1,12
1033 APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEGAGOGICA D	Gestão Escolar Aprimorada (Unidade)	975.000	174.215,52	17,87	3,97
1035 DEMOCRATIZAR O USO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONA	Professores Formados e Capacitados (Unidade)	1.462.387	2.571.008,34	175,81	0,03
1036 PROMOVER A EDUCACAO PARA A DIVERSIDADE E DIRE	Professores Beneficiados (Unidade)	1.520.481	460.938,88	30,32	1,97
1138 PROJETO GUAPORE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	Educação Integral Promovida nas Escolas (Unidade)	1.424.369	209.440,53	14,70	4,92
2080 FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENH	Gestão do Controle do Desempenho Educacional Fortalecido (Unidade)	4.602.616	1.948.246,90	42,33	0,71
2722 PROMOVER A PARTICIPACAO DE ALUNOS EM EVENTOS	Participação de Alunos em Eventos Promovidos (Unidade)	5.000.000	6.990.619,75	139,81	0,64
4019 PROMOÇÃO DO ENSINO AGROECOLÓGICO E AMBIENTAL		229.000	113.967,85	49,77	0,93
2087 ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNID		1.311.548	828.028,74	63,13	0,90

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

55. O programa 1269 tem como órgãos executores, a Secretaria de Estado da Educação, e o Instituto Estadual de Educação Abaitará. A dotação inicial do programa foi de R\$ 30.023.016,00, mas durante o exercício houve redução da dotação orçamentária à razão de 29,13%, resultando numa dotação final de R\$ 21.276.315,49. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 19.503.194,54. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 64,96% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 91,67%.

56. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

programa foi de 58,18%. Essa média ocorreu pelo baixo desempenho orçamentário de onze ações dentre outros vale destacar a “2865 – Expandir a Educação Profissional e Tecnológica”; e a “2742 – Atender Alunos com Necessidades Especiais”, que atingiram índice de realização de 3,10% e 5,87% da meta estabelecida respectivamente, resultados muito abaixo da previsão.

57. Quanto ao índice de desempenho, de quinze ações desse programa, três apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 1153, 2865, e 1035; seis “dentro do previsto” – 2745, 4017, 2080, 2722, 4019, e 2087; três ações com resultados “abaixo do previsto” – 1377, 2742 e 1036; e ainda e três ações “muito abaixo do previsto” – 2864, 1033 e 1138.

58. Os melhores resultados foram constatados nas ações 4017 e 2722 que cumpriram 141,77% e 139,81% das metas físicas estabelecidas para 2015, enquanto a meta financeira realizada foi de 73,88% e 89,53% respectivamente.

II.1.3.5 Programa 2020 – Segurança e Cidadania

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Implementar a execução de mecanismos de prevenção e repressão à criminalidade, reduzindo os indicadores de violência nas áreas urbana e rural.

Tabela 15. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2020

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
150001-SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	670.879.641,00	670.335.666,81	652.657.846,72	652.382.135,10	634.833.273,00	17.824.573,72
150003-POLICIA CIVIL	11.000.000,00	10.792.418,59	8.254.101,92	7.818.837,21	7.406.359,33	847.742,59
150005-POLICIA MILITAR	16.000.000,00	18.263.070,17	17.615.650,73	16.815.134,75	13.460.516,84	4.155.133,89
150015-FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	1.866.889,00	1.866.889,00	1.243.452,98	1.129.869,92	1.129.869,92	113.583,06
Total	699.746.530,00	701.258.044,57	679.771.052,35	678.145.976,98	656.830.019,09	22.941.033,26

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia – 2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 16. Execução orçamentária do Programa 2020

AÇÕES DO PROGRAMA - 2020	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
1275 REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	810.000,00	417.215,24	147.583,11	147.583,11	147.583,11	35,37
1276 ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UM	2.713.960,00	5.537.953,54	5.147.804,96	4.671.347,49	1.741.920,89	84,35
2146 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EM	298.603.709,00	295.542.649,00	290.785.776,10	290.785.776,10	282.968.910,61	98,39
2147 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EM	231.873.432,00	221.673.432,00	216.075.860,85	216.075.860,85	211.067.005,89	97,47
2149 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - PC	12.083.965,00	12.213.965,00	11.743.085,71	11.743.085,71	11.743.085,71	96,14
2150 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - PM	7.760.567,00	7.480.567,00	7.262.350,10	7.262.350,10	7.262.350,10	97,08
2152 ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	19.624.178,00	24.504.178,00	23.418.003,20	23.418.003,20	23.418.003,20	95,57
2154 ASSEGURAR A MANUTENCAO OPERACIONAL DA UNIDADE	66.067.079,00	68.555.444,79	63.332.916,05	62.297.881,21	57.925.224,36	90,87
2176 PROMOVER ACOES OPERACIONAIS DE SEGURANCA PUBL	13.364.846,00	14.454.846,00	13.512.750,91	13.512.750,91	13.512.750,91	93,48
2148 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EM	41.406.344,00	45.056.344,00	43.377.259,96	43.377.259,96	42.189.105,97	96,27
2151 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - BM	1.037.809,00	1.040.809,00	981.118,40	981.118,40	981.118,40	94,26
2153 ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	2.533.752,00	2.913.752,00	2.743.090,02	2.743.090,02	2.743.090,02	94,14
2087 ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNID	392.613,00	461.087,99	232.465,82	223.253,98	223.253,98	48,42
2144 ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UM	1.474.276,00	1.405.801,01	1.010.987,16	906.615,94	906.615,94	64,49
Total	699.746.530,00	701.258.044,57	679.771.052,35	678.145.976,98	656.830.019,09	96,70

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

Tabela 17. Metas do Programa 2020

AÇÕES DO PROGRAMA - 2020	METAS				
	PRODUTOS / Unidade Medida	LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
1275 REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	Melhorias de infraestrutura realizada (Metro Quadrado):	810.000	147.583,11	18,22	1,94
1276 ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UN	Aquisição de bens permanentes par de segurança pública reaparelhadas (Unidade)	2.713.960	5.147.804,96	189,68	0,44
2146 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	Servidores Remunerados - PM (Unidade)	298.603.709	290.785.776,10	97,38	1,01
2147 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	Servidores Remunerados - PC (Unidade)	231.873.432	216.075.860,85	93,19	1,05
2149 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - PC	Servidores Atendidos. (Unidade)	12.083.965	11.743.085,71	97,18	0,99
2150 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - PM	Servidores Atendidos. (Unidade)	7.760.567	7.262.350,10	93,58	1,04
2152 ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	Servidores Atendidos. (Unidade)	19.624.178	23.418.003,20	119,33	0,80
2154 ASSEGURAR A MANUTENCAO OPERACIONAL DA UNIDADE	manutenção administrativa da unidades assegurada (Porcentagem)	66.067.079	63.332.916,05	95,86	0,95
2176 PROMOVER ACOES OPERACIONAIS DE SEGURANCA PUBL	Equipar e manter as unidades operacionais promovida (Unidade)	13.364.846	13.512.750,91	101,11	0,92
2148 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	Servidores Remunerados - BM (Unidade)	41.406.344	43.377.259,96	104,76	0,92
2151 ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS - BM	Servidores Atendidos. (Unidade)	1.037.809	981.118,40	94,54	1,00
2153 ASSEGURAR AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO	Servidores Atendidos. (Unidade)	2.533.752	2.743.090,02	108,26	0,87
2087 ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNID	Unidade Mantida. (Porcentagem)	392.613	232.465,82	59,21	0,82
2144 ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANENTE DA UN	Aquisição de bens permanente assegurados (Porcentagem)	1.474.276	1.010.987,16	68,58	0,94

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

59. A dotação inicial do programa 2020 foi de R\$ 699.746.530,00 tendo como órgãos responsáveis por sua execução, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania; a Polícia Civil; a Polícia Militar; e o Fundo Especial para Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar. Durante o exercício houve um acréscimo na dotação orçamentária de 0,22%, resultando numa dotação final de R\$ 701.258.044,77. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 679.771.052,57. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 97,15% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 96,94%.

60. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 95,75%. Apenas a ação “1276 – Assegurar a Aquisição de bens Permanentes da Unidade” teve índice de realização longe da média do programa, com resultado de 18,22%. As demais ações obtiveram resultados próximos da média, conforme se observa na tabela “metas do programa 2020”, apresentada acima.

61. Quanto ao índice de desempenho, de quatorze ações do programa, um apresentou índice de desempenho “acima do previsto” – 2176; nove “dentro do previsto”; e três ações com resultados “abaixo do previsto” – 1275, 2146, e 2147.

62. De todas as ações apenas uma obteve resultado insatisfatório, cumprindo somente 18,22% da meta física estabelecidas para 2015, e a meta financeira realizada foi de 35,37%.

II.1.3.6 Programa 2034 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- Atender a demanda pelos serviços de saúde na área hospitalar de média e alta complexidade.
- Melhoria do atendimento prestado ao cidadão por meio dos processos estratégicos em saúde focados em média e alta complexidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 18. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2034

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
170002-HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO	3.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170003-HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	119.745.648,00	154.452.748,95	148.954.320,86	121.861.602,93	112.636.618,12	36.317.702,74
TOTAL	123.745.648,00	154.652.748,95	148.954.320,86	121.861.602,93	112.636.618,12	36.317.702,74

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia - 2015

Tabela 19. Execução orçamentária do Programa 2034

AÇÕES DO PROGRAMA - 2034	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
4009 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE NAS UNIDADES H	27.850.000,00	54.343.085,60	52.650.789,18	36.997.497,83	33.057.502,21	68,08
2114 GESTÃO DAS PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS	8.000.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4004 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE POR MEIO DE CO	82.000.000,00	90.908.125,39	87.331.246,88	76.548.255,45	71.901.429,15	84,20
4010 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE EM OUTRAS UNID	5.895.648,00	9.335.537,96	8.972.284,80	8.315.849,65	7.677.686,76	89,08
TOTAL	123.745.648,00	154.652.748,95	148.954.320,86	121.861.602,93	112.636.618,12	78,80

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA - 2015

Tabela 20. Metas do Programa 2034

AÇÕES DO PROGRAMA - 2034	METAS				
	PRODUTOS / Unidade Medida	LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
4009 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE NAS UNIDADES H	Atendimento em saúde assegurado. (Unidade)	27.850.000	52.650.789,18	189,05	0,36
2114 GESTÃO DAS PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS	Parceria realizada (Unidade)	8.000.000	0,00	0,00	0,00
4004 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE POR MEIO DE CO	Atendimento em saúde assegurado (Real)	82.000.000	87.331.246,88	106,50	0,79
4010 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAUDE EM OUTRAS UNID	Atendimento em saúde assegurado (Unidade)	5.895.648	8.972.284,80	152,18	0,59

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA - 2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

63. A dotação inicial do programa 2034 foi de R\$ 123.745.648,00, mas durante o exercício houve acréscimo por créditos orçamentários à razão de 24,98%, resultando numa dotação final de R\$ 154.652.748,95. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 148.954.320,86. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 120,37% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 96,32%.

64. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média de cumprimento das metas físicas do programa 2034 foi de 111,93%. Nesta média está incluso o resultado da ação 2114 – Gestão das Parcerias Públicas e Privadas, que não foi executada no exercício. Se expurgarmos essa ação, a média de execução das metas aumenta para 149,25%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

65. Quanto ao índice de desempenho, de quatro ações do programa, uma não foi executada – 2114. Uma apresentou índice de desempenho “abaixo do previsto” – 4009. As duas restantes apresentaram índice de desempenho “dentro do previsto” – 4004 e 4010.

II.1.3.7 Programa 2035 – Desenvolvimento das Atividades Específicas de Saúde

OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- Atender aos usuários de Saúde com demanda de serviços complementares aos ofertados pela rede hospitalar;
- Melhorar o atendimento prestado ao cidadão através dos processos estratégicos em saúde, contemplando os segmentos de atenção à saúde.

Tabela 21. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2025

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
170012-FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	8.380.000,00	7.440.566,74	6.966.657,39	5.691.353,43	5.246.738,15	1.719.919,24
TOTAL	8.380.000,00	7.440.566,74	6.966.657,39	5.691.353,43	5.246.738,15	1.719.919,24

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia – 2015

Tabela 22. Execução orçamentária do Programa 2035

AÇÕES DO PROGRAMA - 2035	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
2882 ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATEGI	880.000,00	25.000,00	21.870,00	21.870,00	21.870,00	87,48
4011 MANTER SERVICOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS	3.500.000,00	4.560.622,79	4.335.545,40	3.177.935,12	2.779.385,53	69,68
2139 IMPLEMENTAR ANALISE E CONTROLE DE QUALIDADE L	3.300.000,00	2.542.443,95	2.443.241,97	2.352.148,98	2.306.083,29	92,52
4012 IMPLEMENTAR ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENCAO P	150.000,00	112.500,00	21.087,50	21.087,50	21.087,50	18,74
2925 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERE	550.000,00	200.000,00	144.912,52	118.311,83	118.311,83	59,16
TOTAL	8.380.000,00	7.440.566,74	6.966.657,39	5.691.353,43	5.246.738,15	76,49

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 23. Metas do Programa 2035

AÇÕES DO PROGRAMA - 2035	PRODUTOS / Unidade Medida	METAS			
		LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (a/b)	Índice de Desempenho
2882 ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATEGI	Atividades de programas estratégicos de saúde administrada (Porcentagem)	880.000	21.870	2,49	35,20
4011 MANTER SERVICOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS	Serviços de saúde especializados mantido (Unidade)	3.500.000	4.335.545	123,87	0,56
2139 IMPLEMENTAR ANALISE E CONTROLE DE QUALIDADE L	Análises e controle de qualidade laboratorial implementada (Unidade)	3.300.000	2.443.242	74,04	1,25
4012 IMPLEMENTAR ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENCAO P	Pacientes do CAPS atendidos. (Unidade)	150.000	21.088	14,06	1,33
2925 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERE	Funcionamento do centro de referência assegurado (Porcentagem)	550.000	144.913	26,35	2,25

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

66. A dotação inicial do programa 2035 foi de R\$ 8.380.000,00 tendo como órgão executor o Fundo Estadual de Saúde. Durante o exercício houve redução da dotação orçamentária à razão de 11,21%, resultando numa dotação final de R\$ 7.440.566,74. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 6.966.657,39. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 83,13% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 93,63%.

67. Segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 48,16%. Essa média é baixa, pois a execução orçamentária de acordo com a LOA foi insuficiente nas ações: 2882 – Administrar Atividade de Programas Estratégicos de Saúde; 4012 – Implementar Atividades do Centro de Atenção Psicossocial; e 2925 – Assegurar o Funcionamento do centro de referencia em saúde do trabalhador.

68. Quanto ao índice de desempenho, de cinco ações desse programa, uma apresentou índice “dentro do previsto” – 4011; duas “abaixo do previsto” – 2139 e 4012; e duas “muito abaixo do previsto” – 2882 e 2925.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

69. Os melhores resultados foram constatados na ação 4011, que cumpriram 123,87% da meta física estabelecida para 2015, enquanto a meta financeira realizada foi de 69,68%.

II.1.3.8 Programa 2050 – Gestão do PAC e Obras de Saneamento

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Melhorar e desenvolver os serviços de água tratada e esgotamento sanitário, que além de promover saúde pública e melhoria da qualidade de vida, vem de encontro com as necessidades básicas da população no que se refere à geração de emprego e renda, amenizando a crise financeira em nosso Estado.

Tabela 24. Órgãos envolvidos na execução do Programa 2050

Órgãos Envolvidos	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Total a Pagar
130001-SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO	73.424.591,00	64.716.032,97	47.218.175,42	3.806.944,47	3.806.944,47	43.411.230,95
TOTAL	73.424.591,00	64.716.032,97	47.218.175,42	3.806.944,47	3.806.944,47	43.411.230,95

Fonte: SIPLAG - Demonstrativo geral dos programas dos órgãos e unidades orçamentárias, segundo os valores previstos no PPA, LOA, despesa liquidada e restos a pagar, Rondônia - 2015

Tabela 25. Execução orçamentária do Programa 2050

AÇÃO DO PROGRAMA - 2050	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2015					
	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Liquidado / Dotação
1193 APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	73.424.591,00	64.716.032,97	47.218.175,42	3.806.944,47	3.806.944,47	5,88
TOTAL	73.424.591,00	64.716.032,97	47.218.175,42	3.806.944,47	3.806.944,47	5,88

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

Tabela 26. Metas do Programa 2050

AÇÃO DO PROGRAMA - 2050	METAS				
	PRODUTOS / Unidade Medida	LOA 2015 (a)	REALIZAÇÃO (b)	Relação em % (b/a)	Índice de Desempenho
1193 APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVENIOS	Recursos aplicados. (Real)	73.424.591,00	47.218.175,42	64,31	0,09

Fonte: Relatórios SIPLAG/SEPOG; SIAFEM; PPA-2015

ÍNDICE DE DESEMPENHO = [(valor liquidado / LOA + crédito)x100] / [(realizado da meta física/previsto da meta física)x100]

- Índice acima do previsto → até 0,5;
- Índice dentro do previsto → + de 0,5 até 1,00;
- Índice abaixo do previsto → + de 1,00 até 2,00; e
- Índice muito abaixo do previsto → + de 2,00.

70. A dotação inicial do programa 2050 foi de R\$ 73.424.591,00 tendo como órgãos executores, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Durante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

o exercício houve redução da dotação orçamentária à razão de 11,86%, resultando numa dotação final de R\$ 64.716.032,97. O valor empenhado em 2015 foi de R\$ 47.218.175,42. A relação do valor empenhado e da dotação inicial da LOA (%PPD) foi de 64,31% enquanto que a relação do valor empenhado e da dotação final (%COFD) do foi de 72,96%.

71. Esse programa de governo é composto somente pela ação “1193 – Aplicar Recursos Provenientes de Convênios”, e segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a meta física programada para o exercício de 2015 era a aplicação de recursos no valor de R\$ 73.424.591,00. No entanto, o Estado aplicou somente R\$ 47.218.175,4, que equivale a 64,31% do total.

72. Quanto ao desempenho do programa, este ficou “muito acima do previsto” com índice de 0,09.

II.1.3.9 Conclusão

73. Resume-se da avaliação da execução orçamentária dos programas evidenciados:

PROGRAMA 1093 – SAÚDE

74. Atinente ao programa 1093, segundo os dados constantes do Relatório de Atividades Desenvolvidas – Avaliação do PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi 109,53%.

75. Essa média foi alavancada pela ação 1542 – “Melhorar Estrutura Física e Equipamentos da Área de Saúde – Saúde de Cara Nova”, e 2907 – “Executar Políticas Públicas em Saúde”, que atingiram o índice de realização de 264,64% e 157,93% respectivamente. Caso fossem expurgadas, a média do programa cairia para 58,66%.

76. Porém, isso não atesta que as políticas de Saúde do Estado foram eficientes ou que houve melhora na qualidade da prestação de serviço.

77. Quanto ao índice de desempenho, das seis ações deste programa, duas apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 1542 e 2907; duas “dentro do previsto” – 4008 e 4005; uma “abaixo do previsto” – 4006; e uma não houve execução – 1378.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

PROGRAMA 1129 - ÁREAS DE SAÚDE; SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS; ASSISTÊNCIA SOCIAL; HABITAÇÃO; INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

78. Referente ao programa 1129, conforme os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 24,06%.

79. Essa média de execução do programa é baixa em razão do baixo desempenho orçamentário de quase todas as ações, exceto a “11 011 – Habitação de Interesse Social” que realizou 100% da meta física estabelecida na LOA 2015.

80. Porém, isso não atesta que as políticas referentes às áreas de: saúde; segurança pública e direitos humanos; assistência social; habitação; infraestrutura de apoio aos municípios do Estado foi eficiente ou que houve melhora na qualidade da prestação de serviço a sociedade.

81. Quanto ao índice de desempenho, de seis ações desse programa, duas não foram executadas; uma apresentou índice de desempenho “acima do previsto” – 1013; e duas “dentro do previsto” – 1010 e 1011.

PROGRAMA 1249 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

82. Concernente ao Programa 1249, de acordo com os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 837,76%. Essa média foi alavancada pelas ações: 0196 – Efetuar Transferências Voluntárias; 2936 – Gerenciar Transferências de Recursos; que atingiram índice de realização de 2230% e 2245,10% da meta estabelecida respectivamente. Uma Ação atingiu menos de 50% da meta: 1386 – Realizar infraestrutura da malha viária, com 5,86% da meta.

83. Quanto ao índice de desempenho, de seis ações desse programa, três apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 0196, 1318, e 2936; duas ficaram “dentro do previsto” – 0202 e 2948; enquanto que a ação 1386 teve índice de desempenho “abaixo do previsto”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

84. Entretanto, isso não atesta que as políticas referentes à área de infraestrutura foram eficientes.

PROGRAMA 1269 – EDUCAÇÃO

85. Quanto ao programa 1269, segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 58,18%. Essa média ocorreu pelo baixo desempenho orçamentário de onze ações dentre outras. Vale destacar a “2865 – Expandir a Educação Profissional e Tecnológica”; e “2742 – Atender Alunos com Necessidades Especiais”, que atingiram índice de realização de 3,10% e 5,87% da meta estabelecida respectivamente.

86. Quanto ao índice de desempenho, de quinze ações desse programa, três apresentaram índice de desempenho “acima do previsto” – 1153, 2865, e 1035; seis “dentro do previsto” – 2745, 4017, 2080, 2722, 4019, e 2087; três ações com resultados “abaixo do previsto” – 1377, 2742 e 1036; e ainda e três ações “muito abaixo do previsto” – 2864, 1033 e 1138.

87. Todavia, isso não atesta que as políticas educacionais do Estado foram eficientes ou que houve melhora na qualidade de ensino.

PROGRAMA 2020 – SEGURANÇA

88. Referente ao programa 2020, conforme os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 95,75%. Apenas a ação “1276 – Assegurar a Aquisição de bens Permanentes da Unidade” teve índice de realização longe da média do programa, com resultado de 18,22%. As demais ações obtiveram resultados próximos da média, conforme se observa na tabela “metas do programa 2020”, apresentada acima.

89. Quanto ao índice de desempenho, de quatorze ações do programa, um apresentou índice de desempenho “acima do previsto” – 2176; nove “dentro do previsto”; e três ações com resultados “abaixo do previsto” – 1275, 2146 e 2147.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

PROGRAMA 2034 – SAÚDE

90. Concernente ao Programa 2034, segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média de cumprimento das metas físicas do programa 2034 foi de 111,93%. Nesta média está incluso o resultado da ação 2114 – Gestão das Parcerias Públicas e Privadas, que não foi executada no exercício. Se expurgarmos essa ação, a média de execução das metas aumenta para 149,25%.

91. Contudo, isso não atesta que as políticas de saúde pública do Estado foram eficientes no atendimento da demanda por saúde ou que houve melhora na qualidade do atendimento.

92. Quanto ao índice de desempenho, de quatro ações do programa, uma não foi executada – 2114. Uma apresentou índice de desempenho “abaixo do previsto” – 4009. As duas restantes apresentaram índice de desempenho “dentro do previsto” – 4004 e 4010.

PROGRAMA 2035 – SAÚDE

93. Atinente ao programa, conforme dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a média do cumprimento das metas físicas desse programa foi de 48,16%. Essa média é baixa, pois a execução orçamentária de acordo com a LOA foi insuficiente nas ações: 2882 – Administrar Atividade de Programas Estratégicos de Saúde; 4012 – Implementar Atividades do Centro de Atenção Psicossocial e 2925 – Assegurar o Funcionamento do centro de referencia em saúde do trabalhador.

94. Mas isso não atesta que as políticas de saúde pública do Estado foram eficientes no atendimento da demanda por saúde ou que houve melhora na qualidade do atendimento.

95. Quanto ao índice de desempenho, de cinco ações desse programa, uma apresentou índice “dentro do previsto” – 4011; duas “abaixo do previsto” – 2139 e 4012; e duas “muito abaixo do previsto” – 2882 e 2925.

PROGRAMA 2050 – OBRAS – ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO

96. Referente ao programa 2050, segundo os dados constantes do Relatório de Atividade Desenvolvidas – Avaliação PPA 2012-2015 – ano 2015, a meta física programada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

para o exercício de 2015 era a aplicação de recursos no valor de R\$ 73.424.591,00. No entanto, o Estado aplicou somente R\$ 47.218.175,42 que equivale a 64,31% do total.

97. Quanto ao desempenho do programa, este ficou “muito acima do previsto” com índice de 0,09.

Achado n. 1 Ante o exposto, houve ineficácia na execução orçamentária dos programas 2020, 2050, 1129 uma vez que apresentaram a maioria das ações com índice abaixo do previsto ou com índice no percentual de 50% abaixo do previsto, ou não foram executados, demonstrando ineficácia na execução da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.313/2013) e Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 2960/2012).

Critério Legal: Inobservância ao Princípio da Eficiência, insculpido no art. 37, caput, c/c o art. 74, I e II, da Carta Magna.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

III DA RECEITA

98. É notável a relevância da Receita no processo orçamentário, cuja previsão dimensiona a capacidade governamental em fixar a Despesa e, no momento da sua arrecadação, torna-se instrumento condicionante da execução orçamentária da despesa.

99. Com a edição da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação foram considerados requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

100. A auditoria da Receita Pública é possivelmente o aspecto ainda menos explorado na atividade do Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Apesar de sua importância estar sendo cada vez mais reconhecida e valorizada, ainda são poucos os Estados que desenvolvem trabalhos específicos com o objetivo de avaliar o desempenho do sistema de arrecadação, fundamental para garantir a eficiência e o alcance das ações governamentais e para prevenir a ocorrência de fraudes.

101. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia deu um importante passo nesse sentido, realizando a primeira Auditoria Operacional da Receita, com foco no ICMS³, com a finalidade de verificar os controles e fragilidades existentes, de maneira a mitigar os riscos, e cumprir com o seu papel de órgão fiscalizador. Alguns dos achados de auditoria serão trazidos ao longo deste relatório.

102. Este capítulo está dividido em cinco seções. A seção I trata da evolução do PIB de Rondônia; a segunda seção avalia o desempenho da Receita em 2015; as seções III e IV tratam de temas específicos, respectivamente, da Dívida Ativa e Renúncia de Receitas; a seção V trata das ações adotadas pelo Governo do Estado no sentido de incrementar a Receita.

³ A auditoria operacional foi composta de quatro eixos: (a) Renúncia de Receitas (proc. nº 1264/15); (b) Infraestrutura e Gestão da Administração Tributária e Fazendária (proc. nº 3721/15); (c) Processo de Fiscalização e Cobrança (proc. nº 3722/15); e (d) Adequação do Ambiente de TI (proc. nº 3723/15).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

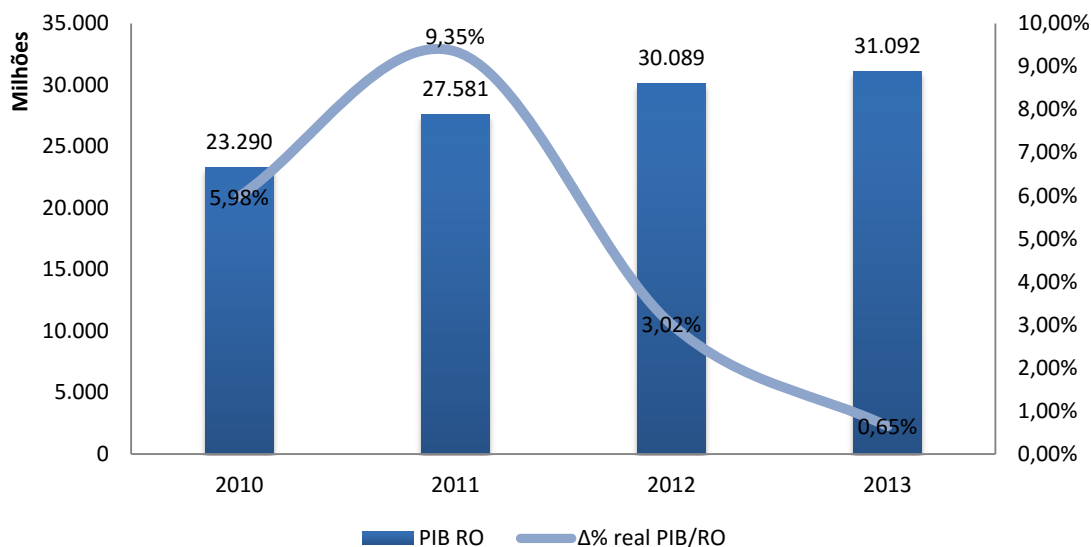
III.1 EVOLUÇÃO DO PIB DE RONDÔNIA

103. Demonstra-se, por ora, a evolução do PIB de Rondônia no período 2010/13. Em virtude da defasagem de dois anos para a divulgação do resultado das Contas Regionais pelo órgão oficial (IBGE), e dada a ausência de um núcleo de conjuntura econômica no Estado, que efetua aferições atuais, a seção traz as estimativas da consultoria LCA em relação ao desempenho da economia rondoniense no biênio 2014/15.

III.1.1 Evolução do PIB de Rondônia (2010/13) – IBGE

104. De acordo com a estatística oficial, em 2013 o PIB de Rondônia chegou a R\$31,1 bilhões (a valores correntes), com variação real anual de 0,65% em relação a 2012. Nota-se uma involução no ritmo de crescimento econômico, principalmente ao se comparar com 2011, pico provocado pelo efeito das usinas do Madeira. É importante lembrar que o País entra em profunda recessão em 2014, com reflexos diretos sobre o Estado de Rondônia.

Gráfico 1 - Evolução do PIB de Rondônia – 2010/13





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

105. A defasagem de dois anos na divulgação do resultado do PIB/RO não permite uma análise atual da realidade econômica do Estado, prejudicando a atração de investimentos e tomada de decisão por parte do empresário.

106. Tal resultado cobra medidas mais enérgicas do Governo do Estado, principalmente por meio de sua Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO, no sentido de planejar o Estado de Rondônia a longo prazo, mediante ações concretas que se traduzam na melhora da qualidade de vida do cidadão rondoniense.

107. O art. 151, IV da Constituição Estadual é claro quanto a isso, ao enfatizar que:

“O Estado atuará na ordem econômica para que suas finalidades sejam alcançadas, respeitando os princípios que caracterizam a economia de mercado, incumbindo:

IV - diminuir as disparidades econômico-sociais, setoriais e regionais, mediante atividades incentivadas”.

108. Para tanto, o próprio §2º, art. 153, CE sugere:

“O Estado apoiará e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico conveniente às necessidades e peculiaridades regionais, utilizando-se dos meios oficiais, da iniciativa particular, da pesquisa universitária e da especialização de seus profissionais”.

Recomendação n. 1

Ao Poder Executivo Estadual:

Que estabeleça parcerias com Institutos de Pesquisa Econômica e/ou Universidades para que adote um modelo próprio de estimativa do PIB, além da produção de estudos que subsidiem a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico social do Estado.

109. Quanto à participação das atividades econômicas (ótica do produto), e considerando o horizonte temporal de 2010/13, o setor de Serviços é o que detém maior participação no valor adicionado bruto, seguido da Indústria e Agropecuária. Em 2013, a participação destes setores foram, respectivamente, 68,60%, 19,30% e 12,00%.

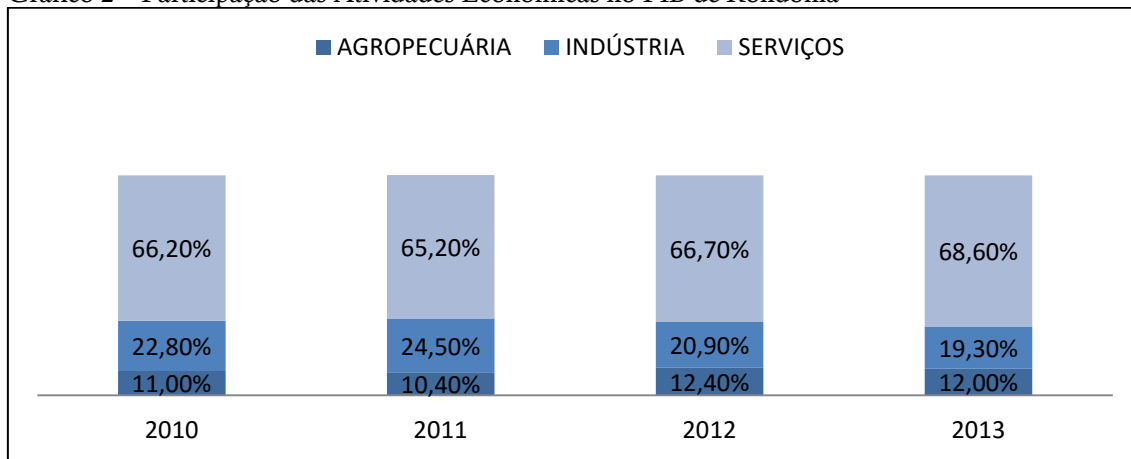


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 2 – Participação das Atividades Econômicas no PIB de Rondônia



110. A agropecuária aumentou sua representatividade em relação a 2010, sobretudo por conta da atividade Pecuária, ao passo que a Indústria perdeu participação para o setor de Serviços, movidas pela perda de ímpeto da Construção Civil e também da Indústria de Transformação (tabela 27).

111. Merece igualmente atenção a baixa taxa de investimento no setor de infraestrutura, composto pelo setor de Eletricidade, Gás, Água e Esgoto. A participação é tímida, apesar de um aumento verificado em 2013 (1,80%) em contraste com 2012 (0,80%).

112. Quanto ao segmento Serviços, a Administração Pública, Saúde e Educação são as atividades que detêm a maior proporção (29% em 2013), sendo o termômetro da variação anual do PIB, mostrando, inclusive, forte correlação com a taxa de crescimento do Produto Agregado.

113. Outro fator que bem explica a variação da atividade econômica é o Comércio. Percebe-se uma retração do consumo em 2013, muito próxima, no entanto, à média do período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 27 - Participação das atividades econômicas no Valor Adicionado Bruto

ATIVIDADE ECONÔMICA	2010	2011	2012	2013
	Participação (%)			
AGROPECUÁRIA	11,00%	10,40%	12,40%	12,00%
Agricultura	2,20%	2,00%	3,80%	2,20%
Pecuária	8,50%	8,00%	8,30%	9,30%
Produção florestal, pesca e aquicultura	0,30%	0,40%	0,30%	0,50%
INDÚSTRIA	22,80%	24,50%	20,90%	19,30%
Indústrias Extrativas	0,40%	0,80%	0,40%	0,40%
Indústria de Transformação	8,20%	6,00%	6,70%	7,10%
Eletricidade, Gás, Água e Esgoto	1,40%	0,90%	0,80%	1,80%
Construção	12,70%	16,80%	13,00%	10,10%
SERVIÇOS	66,20%	65,20%	66,70%	68,60%
Comércio e reparação de veículos	15,20%	15,50%	15,00%	14,80%
Transportes, Armazenagem e Correio	2,80%	2,70%	2,70%	3,50%
Serviços de Informação	1,20%	0,90%	0,90%	0,70%
Intermediação Financeira	1,90%	1,90%	2,00%	2,30%
Atividades Imobiliárias	8,30%	8,10%	9,20%	8,10%
Administração, Saúde e Educação	28,00%	26,90%	27,10%	29,00%
Outros Serviços	8,80%	9,20%	9,80%	10,20%

Fonte: IBGE (Contas Regionais/2013)

III.1.2 Considerações da Consultoria LCA Acerca do PIB de Rondônia

114. Dada a lacuna de informações em relação ao comportamento do PIB de Rondônia nos anos de 2014/15, buscou-se na expertise da consultoria LCA uma avaliação para o período. Em seguida, são apresentadas as principais constatações:

- A economia da Região Norte teve desempenho melhor do que a média nacional, mas não escapou de registrar aguda deterioração no biênio 2014/15;
- O principal amortecedor regional contra a crise – a relevante importância do setor agropecuário na economia local – ajudou a limitar, mas não evitou a recessão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- A crise atingiu em cheio a indústria brasileira, mas a evolução do emprego no setor sugere piora menos marcante em Rondônia (-5%) do que na média nacional (-9%) (variação acumulada desde 2014);
- A indústria de Rondônia tem sofrido menos que a média nacional porque está concentrada em setores não tão prejudicados pela crise, a exemplo de alimentos e bebidas (+1%) e setor madeireiro (-4%);
- Apesar da retração menos intensa da indústria de transformação, o PIB da Indústria de Rondônia sofreu contração bastante significativa em 2015⁴ (-4,6%);
- O Comércio também registrou forte contração em Rondônia (-5%), em linha com os desenvolvimentos observados na Região (-6,1%) e no Brasil (-4,3%)⁵;
- A forte aceleração da inflação em 2015, que provocou contração do poder de compra da população, é o principal fator por trás do mau desempenho do comércio (-4%)⁶.
- Já a atividade no setor de Serviços seguiu em terreno ligeiramente positivo em Rondônia (0,6%), em contraste com a retração Nacional (-3,6%) e Regional (-4,3%), sendo explicada pela elevada importância da Administração Pública no setor de serviços no Estado;
- Em função da relativamente baixa participação da indústria na composição da economia, o PIB de Rondônia sofreu contração mais branda que a média em 2014/15. Mesmo assim, deve sofrer nova contração modesta em 2016, e aceleração moderada em 2017, conforme ilustra o gráfico a seguir.

⁴ Trata-se de estimativa.

⁵ Variação anual. Pesquisa Mensal do Comércio – PMC/IBGE.

⁶ Variação anual (medida pela massa real da renda: emprego + rendimento real) . Pesquisa Mensal do Emprego – PME/IBGE.

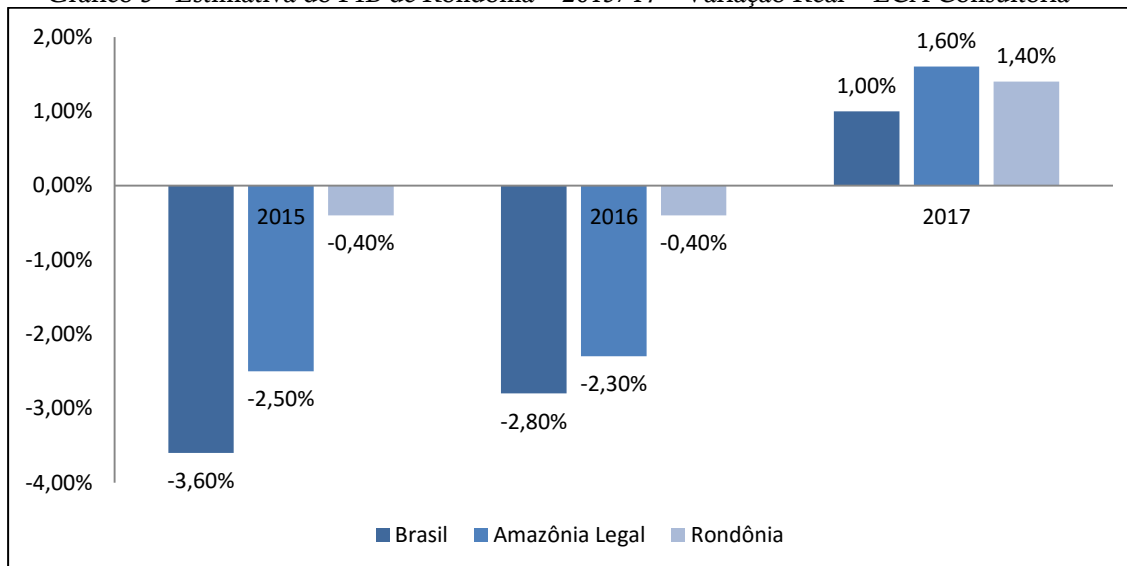


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 3 - Estimativa do PIB de Rondônia – 2015/17 – Variação Real - LCA Consultoria



III.2 DESEMPENHO DA RECEITA

115. Há uma relação intrínseca entre o PIB e a arrecadação de impostos. Conforme estimativa da LCA, o PIB de Rondônia encolheu 0,40% no ano de 2015. Como se verá, tal desempenho influenciou negativamente a receita do Estado.

III.2.1 Receita Total

116. O gráfico abaixo apresenta a evolução da Receita Total e variação real (%) no período de 2010/15. Os valores nominais são crescentes, contudo, no ano de 2012 é perceptível uma quebra estrutural da série, refletida na forte retração real (2,50%), seguida de tímido crescimento em 2013 (0,85%). No ano de 2014, a Receita Total cresce 3,98% acima da aceleração inflacionária já em curso, mas em 2015, a crise não permite que a receita supere a severa inflação de dois dígitos (10,67%)⁷, registrando queda real de 4,76%.

⁷ Medida pelo IPCA.

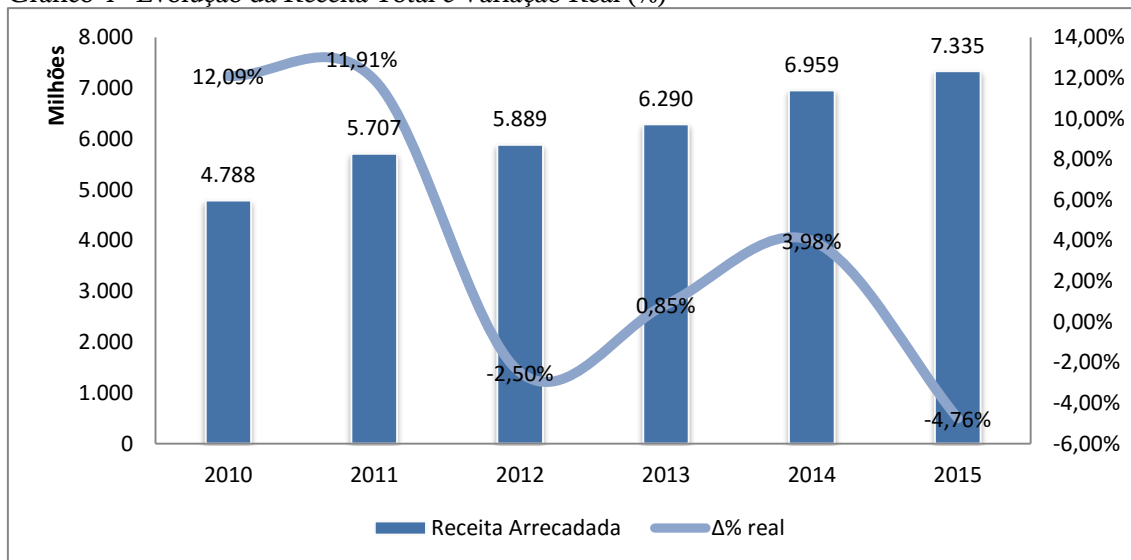


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

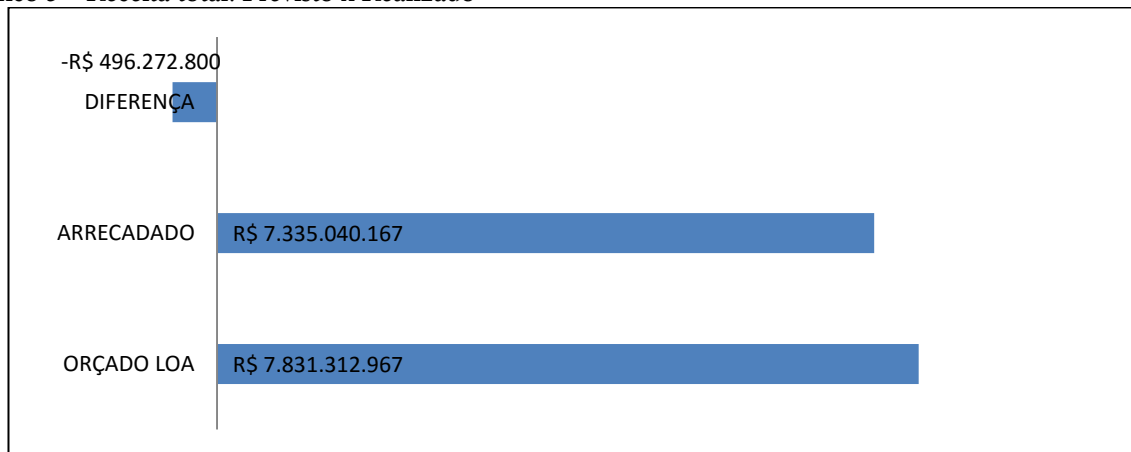
Gráfico 4 - Evolução da Receita Total e Variação Real (%)



III.2.2 Previsto x Realizado

117. O resultado da execução orçamentária em 2015 foi deficitário em R\$496.272.800,11. Ou seja, do total previsto de R\$7.831.312.967,27 na LOA, concretizou-se R\$7.335.040.167,16, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 5 – Receita total: Previsto x Realizado



118. A tabela 28 apresenta o previsto x arrecadado por natureza de receita, o que possibilita averiguar as razões para tamanho déficit. Na última coluna, são mostradas as variações real e nominal em relação ao exercício anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 28. Execução Orçamentária

(R\$)						
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	ORÇADO LOA	ARRECADADO	DIFERENÇA	EXECUÇÃO	Δ% 15/14	Δ% 15/14 real*
1. RECEITA CORRENTE (RC)	7.956.653.385,19	7.966.029.121,62	9.375.736,43	100,12%	5,74%	-4,93%
Tributária	3.528.933.479,30	3.701.070.043,32	172.136.564,02	104,88%	5,59%	-5,08%
Contribuições	232.870.302,00	277.022.807,85	44.152.505,85	118,96%	2,04%	-8,63%
Patrimonial	155.977.828,00	296.579.351,26	140.601.523,26	190,14%	30,38%	19,71%
Serviços	213.593.340,15	201.405.115,76	-12.188.224,39	94,29%	4,77%	-5,90%
Transferências Correntes	3.379.106.482,89	3.214.288.607,37	-164.817.875,52	95,12%	5,03%	-5,64%
Outras Receitas Correntes	446.171.952,85	275.663.196,06	-170.508.756,79	61,78%	-0,30%	-10,97%
2. RECEITA DE CAPITAL	613.008.754,08	55.460.206,21	-557.548.547,87	9,05%	-38,75%	-49,42%
Operações de Crédito	533.931.105,07	32.855.036,76	-501.076.068,31	6,15%	-47,33%	-58,00%
Alienação de Bens	750.935,00	0,00	-750.935,00	0,00%	-	-
Amort. de Empréstimos	5.266,00	0,00	-5.266,00	0,00%	-	-
Transferências de Capital	78.321.448,01	22.605.169,45	-55.716.278,56	28,86%	-18,67%	-29,34%
7. RECEITA INTRAORÇ.	175.970.674,00	252.387.850,33	76.417.176,33	143,43%	12,44%	1,77%
9. DEDUÇÕES FUNDEB	-914.319.846,00	-938.837.011,00	-24.517.165,00	102,68%	5,55%	-5,12%
I. RC - FUNDEB** (1-9)	7.042.333.539,19	7.027.192.110,62	-15.141.428,57	99,78%	-	-
II. RECEITA TOTAL (RT)	7.831.312.967,27	7.335.040.167,16	-496.272.800,11	93,66%	5,41%	-5,26%

Fonte: Balanço Geral do Estado (2015); *Valores corrigidos pelo IPCA;

**Deduções do FUNDEB extraídas do RREO - Anexo III (6º Bimestre/2015)

119. Observa-se, pela tabela anterior, que a Receita de Capital, sobretudo na forma das Operações de Crédito e das Transferências de Capital, foi a grande responsável pela frustração da receita estimada em 2015. Do orçamento inicial de R\$613.008.754,08, foi realizado apenas R\$55.460.206,21 (9,05%), o que ocasionou uma frustração de arrecadação de R\$557.548.547,87.

120. Por outro lado, quando analisada apenas a Receita Corrente, percebe-se que, após a Dedução do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – o déficit foi de apenas R\$15.141.428,57, resultando numa execução orçamentária de 99,78%.

121. Convém ressaltar, entretanto, que o déficit em relação à previsão de receitas apontado no Anexo 10 (Lei 4320/64) do Balanço Geral do Estado foi de R\$1.421.906.930,91. A razão se deve ao fato do Governo ter deduzido a cota-parte dos municípios (R\$925.634.130,80) do valor da Receita Total (R\$7.335.040.167,16)⁸, sem ter revisto a previsão inicial, provocando uma diminuição da última para R\$6.409.406.036,36, conforme tabela abaixo:

⁸ O que motivou o feito foi a Decisão nº 365/15-PLENO/TCE-RO; proc. nº 1815/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 29. Receita Total após Dedução da Cota-parte dos Municípios e Déficit Orçamentário

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADO
II. RECEITA TOTAL (RT)	7.335.040.167,16
DEDUÇÃO COTA-PARTE MUNICÍPIOS	-925.634.130,80
II. RECEITA TOTAL LÍQUIDA	6.409.406.036,36
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO SEM DEDUÇÃO COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS	-496.272.800,11
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO APÓS DEDUÇÃO COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS	-1.421.906.930,91

122. Dentro do universo da execução orçamentária em 2015, três receitas superaram a previsão inicial, ao passo que outras três não. Do lado positivo, estão a Receita Tributária (104,88%), a Receita de Contribuições (118,96%) e a Receita Patrimonial (190,14%). Negativamente, figuram a Receita de Serviços, as Transferências Correntes (94,29%) e Outras Receitas Correntes (61,78%).

123. As Receitas Intraorçamentárias, que são oriundas de operações realizadas entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes, teve comportamento acima do esperado (143,43%). Vale dizer que não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas (contrapartida de despesas realizadas).

124. Dito isto, a rigor, a Receita Total Líquida deveria ser deduzida das Receitas Intraorçamentárias, cujo saldo final seria de R\$6.157.018.186,03.

125. Ainda que a Receita Total tenha ficado abaixo da previsão inicial (93,66%), sem o expurgo da cota-parte dos municípios, houve crescimento nominal de 5,41% frente a 2015, contudo, insuficiente para superar o efeito da inflação ocorrida no ano (10,67%, medida pelo IPCA). Em termos reais, a receita encolheu aproximadamente 4,76%.

III.2.3 Composição da Receita Total

126. A composição da Receita Total é demonstrada a seguir:

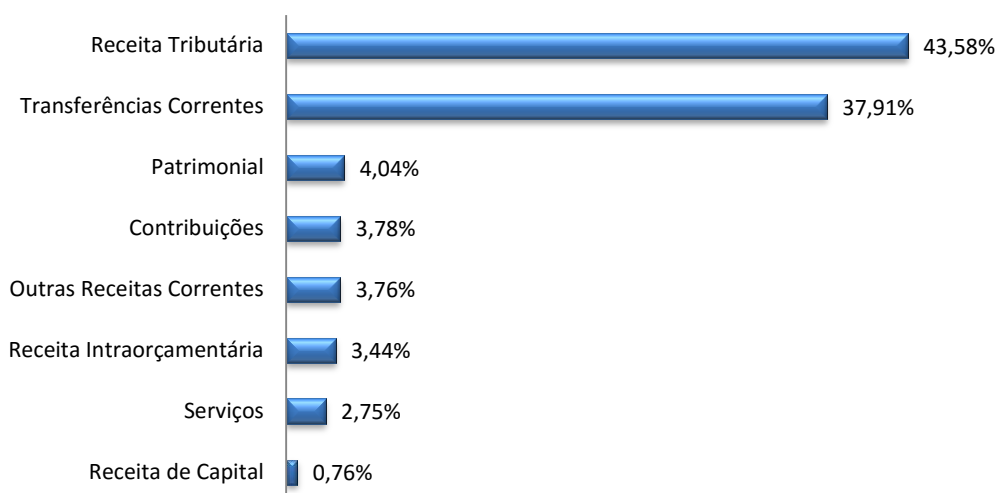


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 6 – Composição da Receita Total - 2015



127. Chama atenção o peso da Receita Tributária (43,58%), a qual supera as Transferências da União (37,91%). Ambas, corresponderam a 81,49% do total arrecadado em 2015⁹. Em seguida, têm-se as demais receitas que compõem a Receitas Correntes, isto é, a Receita Patrimonial (4,04%), a Receita de Contribuições (3,78%) e Outras Receitas Correntes (3,76%), intercaladas pela Receita Intraorçamentária (3,44%). Por fim, a Receita de Capital, que pouco contribuiu como fonte de recursos para o estado em 2015 (0,76%).

128. Ao se adentrar um pouco mais na participação das receitas, percebe-se que o ICMS (Receita Tributária) e o Fundo de Participação dos Estados – FPE (Transferências Correntes) correspondem, juntos, a 59,82% da Receita Total e 87,02% dos recursos que compõem a Fonte de Recursos do Tesouro (Fonte 0100).

⁹ Valores já deduzidos da parcela referente ao FUNDEB.

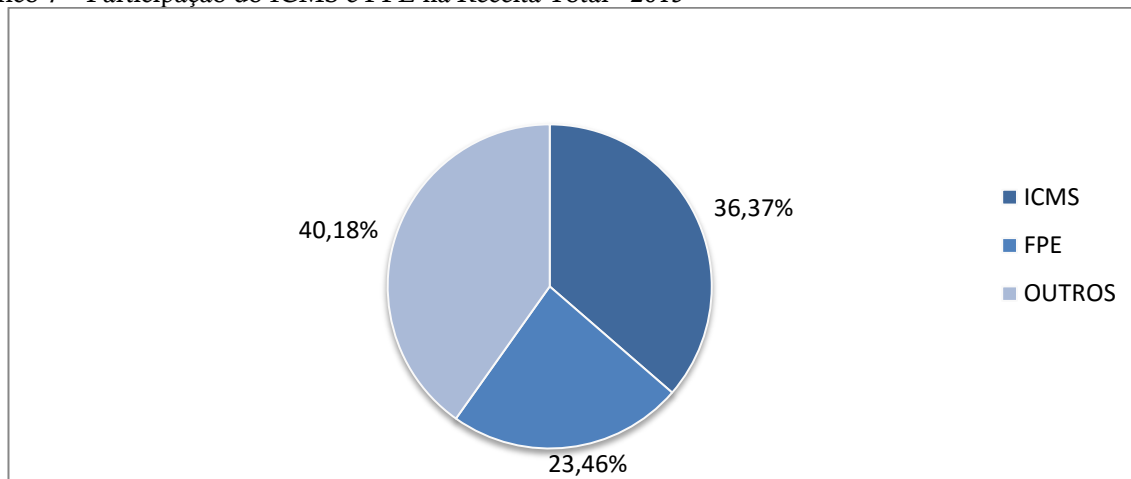


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 7 – Participação do ICMS e FPE na Receita Total - 2015



III.2.4 Receita Tributária

129. A tabela 30 permite analisar a execução orçamentária da Receita Tributária no ano de 2015, cujo resultado foi 4,71% acima do previsto. Em relação ao ano de 2014, no entanto, a variação nominal de 5,56% foi corroída pela forte inflação verificada no ano (10,67%), num claro efeito da má política econômica da Era Dilma, neste caso, o represamento dos preços administrados.

130. As taxas e o IRRF não superaram a previsão inicial, respectivamente, 96,49% e 73,33%. Ressalte-se o ótimo desempenho do IPVA (137,82%) e do ITMCD (130,22%). Já o ICMS apresentou desempenho satisfatório (104,80%), visto que a crise atingiu o estado a partir do 2º semestre/2015, registrando um superávit de R\$144.200.614,95, praticamente o saldo da Receita Tributária.

131. Apenas o ITCMD e o IRRF (ainda que não tenha atingido a esperança de arrecadação inicial) superaram a inflação, como se pode observar na tabela. Todos os outros tributos perderam aproximadamente metade da inflação, já sinalizando que a crise se estenderia para o próximo ano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

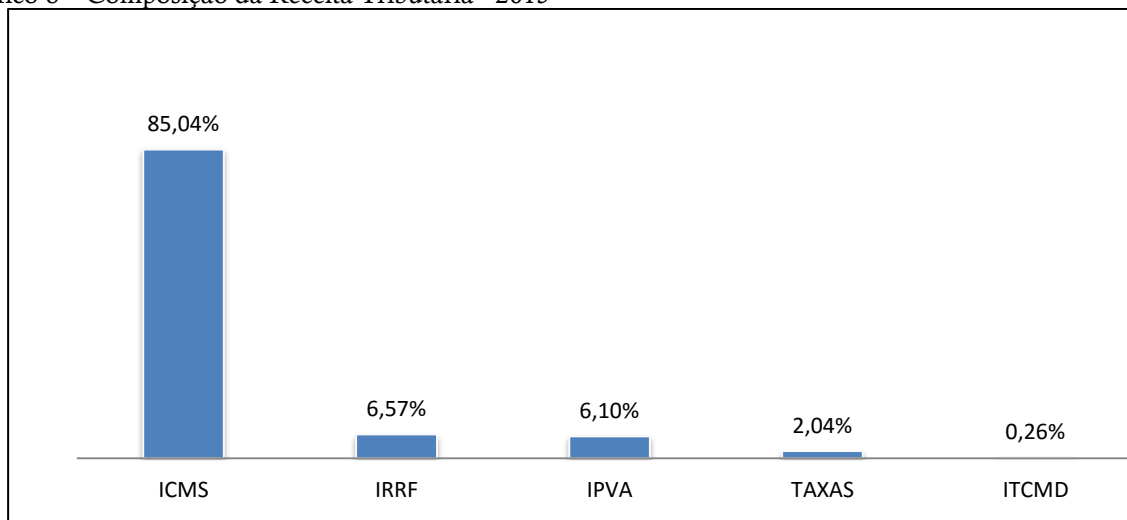
Tabela 30. Execução Orçamentária da Receita Tributária

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	ORÇADO LOA	ARRECADADO	DIFERENÇA	EXECUÇÃO	Δ% 2015/14	Δ% 15/14 real*
RECEITA TRIBUTÁRIA BRUTA	3.528.933.479	3.701.070.043	172.136.564	104,88%	5,59%	-5,08%
ICMS	3.003.079.551	3.147.280.166	144.200.615	104,80%	5,16%	-5,51%
IPVA	163.931.944	225.928.840	61.996.896	137,82%	7,44%	-3,23%
IRRF	251.857.018	243.026.552	-8.830.466	96,49%	17,07%	6,40%
ITCMD	7.249.466	9.440.061	2.190.595	130,22%	42,87%	32,20%
TAXAS	102.815.500	75.394.424	-27.421.076	73,33%	-14,16%	-24,83%
DEDUÇÕES FUNDEB	-476.941.460	-505.249.702	-28.308.242	105,94%	5,74%	-4,93%
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	3.051.992.019	3.195.820.341	143.828.322	104,71%	5,56%	-5,11%

Fonte: Balanço Geral do Estado (2015)

132. O próximo gráfico ilustra a composição da Receita Tributária arrecadada em 2015. O ICMS tem peso significativo de 85,04%, seguido do IRRF (6,57%) e do IPVA (6,10%). As taxas tem lá sua representatividade (2,04%), já o ITCMD tem pouca expressividade no todo (0,26%).

Gráfico 8 – Composição da Receita Tributária - 2015



133. Abaixo, é possível comparar a evolução anual (2010/15) das receitas tributárias, com exceção do ICMS, alvo de tópico específico:

- (i) Identifica-se um nítido crescimento do IPVA ao longo do período, com breve queda em 2013, mas dando um salto vigoroso para R\$210 milhões em 2014 e crescimento marginal em 2015, para R\$226 milhões;
- (ii) O crescimento ascendente da série do IRRF sofreu uma pequena interrupção em 2014, sendo compensado em 2015.
- (iii) A receita de taxas atingiu pico em 2012, e 2015 repetiu o ano de 2013, com uma arrecadação de R\$75 milhões; e



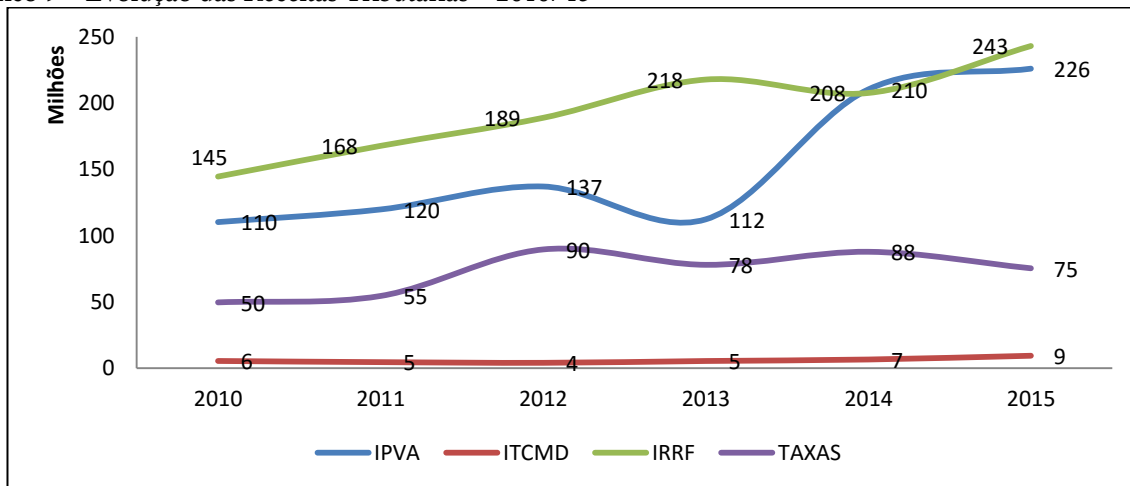
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

(iv) O ITCMD mostrou interessante crescimento em 2015.

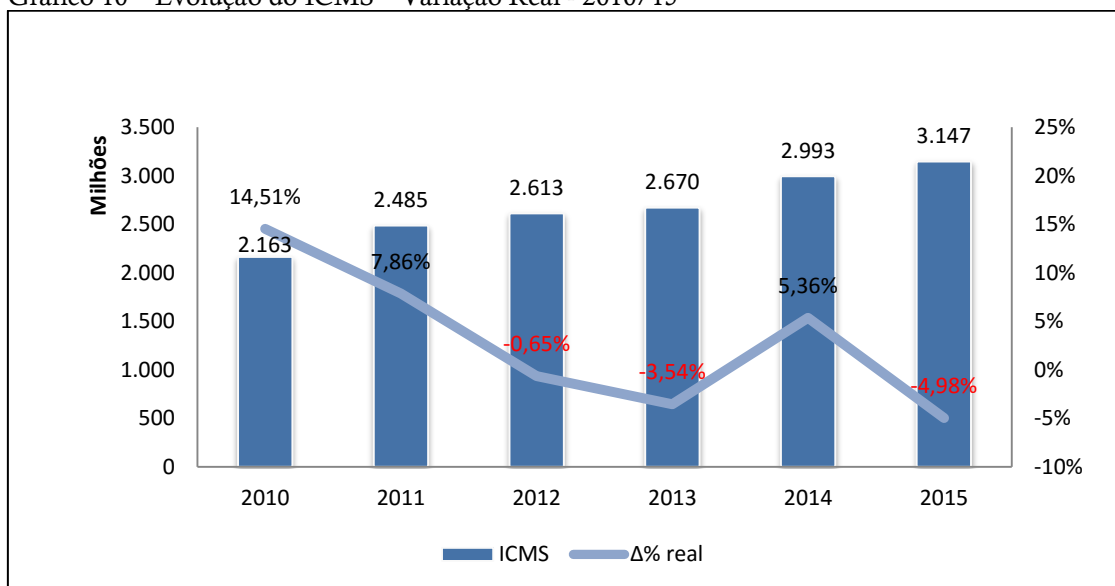
Gráfico 9 – Evolução das Receitas Tributárias – 2010/15



III.2.4.1 Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

134. O gráfico seguinte aponta a evolução da receita de ICMS no período de 2010/15. A série é estritamente crescente, porém, em termos reais (atualizados pelo IPCA), os anos de 2012/13 mostraram quedas, seguidos de recuperação em 2014 (5,36%). O ano de 2015 não repetiu a excelência 2014, anotando retração de 4,98%.

Gráfico 10 – Evolução do ICMS – Variação Real - 2010/15





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

a) ICMS por Atividade Econômica - CNAE

135. A tabela 31 apresenta a arrecadação do ICMS por grupos de atividade econômica em 2015 comparado a 2014, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE/IBGE. Os dados foram fornecidos pela SEFIN, extraídos do sistema de arrecadação (SITAFE)¹⁰.

Tabela 31. ICMS por Grupo de Atividade Econômica (CNAE) – 2014/15

ATIVIDADE	Ano 2014	Ano 2015	Diferença
COMBUSTÍVEIS	782.030.435	874.149.447	92.119.012
DEMAIS CONTRIBUINTES	537.986.378	530.848.017	-7.138.361
VAREJISTA	496.917.180	506.600.440	9.683.260
ATACADISTA	457.133.045	480.030.656	22.897.611
COMUNICAÇÕES	244.325.927	240.587.378	-3.738.549
ENERGIA ELÉTRICA	238.809.144	266.913.768	28.104.624
TRANSPORTES	56.664.104	51.757.040	-4.907.064
FRIGORÍFICOS	45.964.286	55.305.761	9.341.475
CONSTRUÇÃO	27.973.285	17.837.712	-10.135.573
EXTRATIVISMO	26.893.872	28.513.223	1.619.351
SERRARIAS	19.012.687	16.023.404	-2.989.282
ARMAZENAGEM	12.198.828	9.418.151	-2.780.677
ALOJAMENTO e ALIMENTOS	6.784.999	8.364.997	1.579.998
CALÇADOS e COURO	5.966.165	5.473.632	-492.533
PRODUTOS da MADEIRA	6.761.872	5.852.433	-909.440
AGRO-PECUÁRIA	4.613.904	8.846.373	4.232.469
CONFECÇÕES	2.912.552	2.736.462	-176.090
REPARAÇÃO de VEÍCULOS	1.842.082	1.873.142	31.060

¹⁰ SITAFE é um Sistema desenvolvido pelo Serpro (Governo Federal), que permite o controle, de forma integrada, dos segmentos que compõem os processos de arrecadação, tributação e fiscalização dos estados, permitindo maior controle da arrecadação gerando informações e subsídios para evitar evasão de receitas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

PAPEL e CELULOSE	1.195.879	1.437.305	241.426
GRÁFICAS e IMPRESSÃO	766.721	334.948	-431.773
SAÚDE	710.855	653.975	-56.880
PRODUÇÃO FLORESTAL	585.144	527.508	-57.636
EDUCAÇÃO	455.905	440.581	-15.324
FARMO-QUÍMICOS	366.001	44.546	-321.455
PESCA e AQUICULTURA	205.119	150.637	-54.482
CORREIOS	168.569	334.331	165.762
TOTAL	2.979.244.939	3.115.055.868	135.810.929

Fonte: SEFIN/RO

136. O leitor mais atento perceberá que os valores registrados no SITAFE são divergentes daqueles informados no tópico anterior, provenientes do sistema contábil (SIAFEM). Tal questão já havia sido alvo de um achado de auditoria nas Contas de Governo de 2014, dado o elevado risco que proporcionava.

137. Na ocasião da elaboração deste Relatório, foi firmado um **Termo de Ajuste de Gestão (TAG)** entre o TCE/RO, MPC/RO, SEFIN/RO e CGE/RO, no qual o Governo do Estado assumiu o compromisso de promover melhorias no controle dos lançamentos manuais dos valores concernentes à arrecadação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM); além de apresentar um plano de ação, contemplando as providências e os prazos necessários, com vistas à integração entre o Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - SITAFE e o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, objetivando a total informatização dos registros contábeis.

138. Em 2015, o setor de combustíveis participou com 28,06% da receita total de ICMS. Demais contribuintes (17,04%) são representados principalmente pela Indústria de Transformação (alimentos). O Varejo e o Atacado (Comércio) se traduzem como um importante termômetro da atividade econômica, ao somarem mais de 30% da composição do ICMS por CNAE. Ainda com peso relevante, a arrecadação de ICMS dos setores de



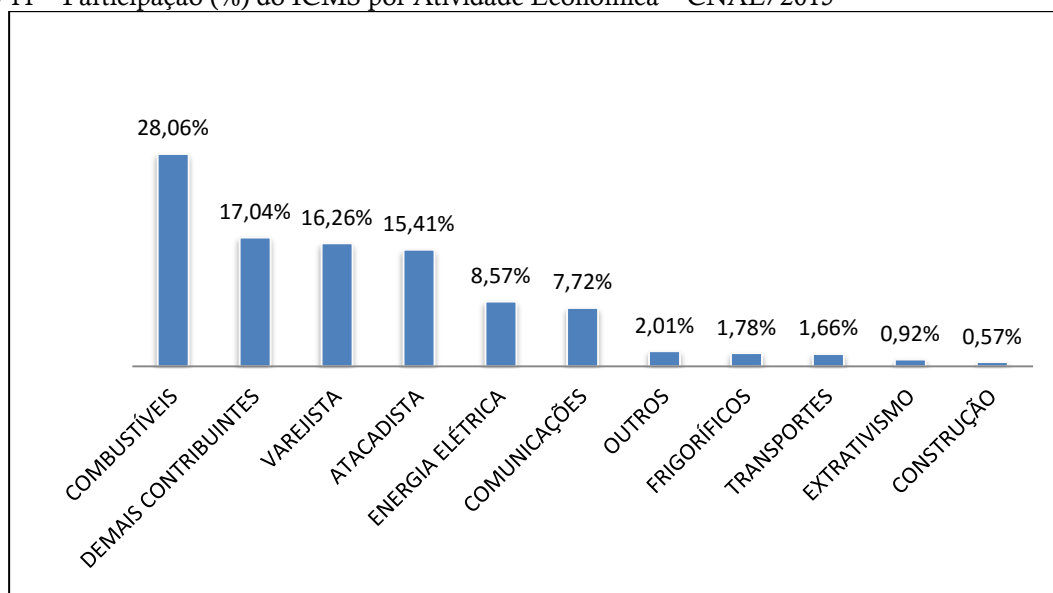
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

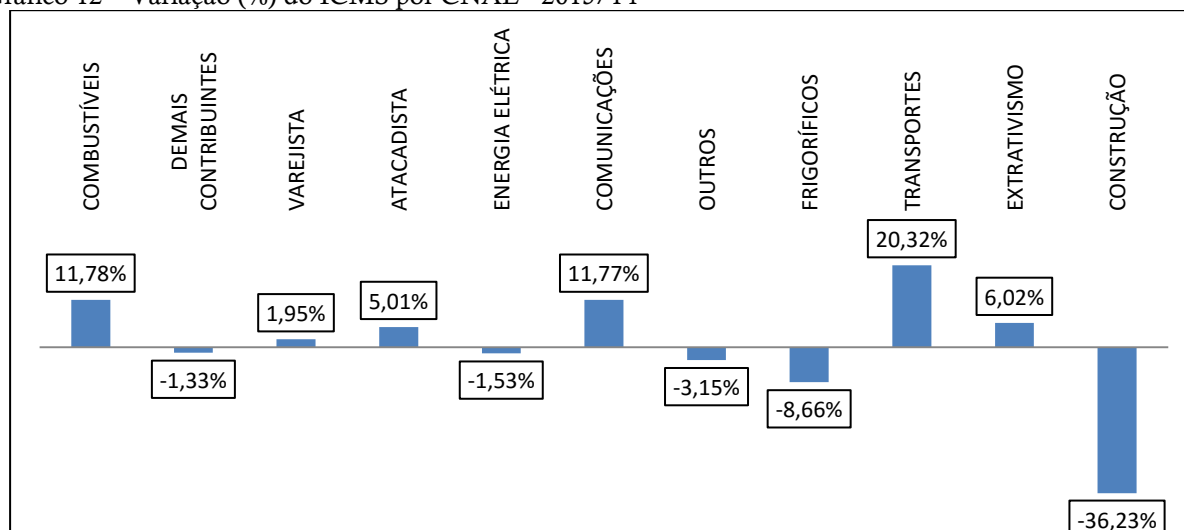
Energia Elétrica e Comunicações alcançam 8%. E, por fim, figuram as receitas do imposto sobre os Frigoríficos, Transporte, Extrativismo, Construção e outros; todas abaixo de 2%.

Gráfico 11 – Participação (%) do ICMS por Atividade Econômica – CNAE/2015



139. Quanto à variação em relação ao ano de 2014, nota-se que o ICMS sobre Transportes foi o que mais apresentou alta (20,32%), seguido, por Combustíveis (11,78%) e Comunicações (11,77%). A Construção Civil apresentou forte retração (-36,26%), e o recolhimento dos impostos sobre os Frigoríficos também apresentou queda (-8,66%).

Gráfico 12 – Variação (%) do ICMS por CNAE - 2015/14





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

140. Um ponto importante é participação das blue-chips¹¹ tributárias na arrecadação do ICMS (44,35%). As blue-chips compõem-se dos setores de Combustíveis, Energia Elétrica e Comunicações.

141. Essa alta participação das blue-chips na pauta do ICMS justifica o porquê de Rondônia não sofrer tanto os ciclos da economia nacional. Em outras palavras, a baixa industrialização do Estado não tem um peso tão significativo como em outras unidades produtivas da Federação, as quais, quando o nível de atividade econômica oscila, a resposta na arrecadação é imediata. No caso de Rondônia, a resposta não é fortemente correlacionada. Porém, essa dependência não é boa, mesmo que seja uma receita “fácil” para o Governo, e pode até ser um entrave ao desenvolvimento econômico ou uma espécie de maldição.

142. Na prática, a danosa política de atração de empresas via renúncia fiscal pelos Estados (guerra fiscal) consiste em tributar pesadamente estes setores (que são inelásticos), como vias de compensar as perdas decorrentes dos gastos tributários nas outras atividades beneficiadas. Contudo, essa política pune o consumidor e encarece o investimento, o que termina por alimentar o ciclo vicioso de dependência destas receitas.

b) ICMS por Código de Receita

143. A análise do ICMS por código de receita permite identificar as características da arrecadação do Estado de Rondônia, que reflete diretamente sua vocação econômica. Chama a atenção o ICMS sobre o Café (R\$45 milhões), Pecuária-Bovinos (R\$22 milhões) e Madeira (R\$19 milhões). Nota-se também o potencial ainda inexplorado do setor de Minérios, cuja arrecadação foi de apenas R\$3 milhões, retraindo a arrecadação em mais de 50% em relação ao ano anterior.

144. O ICMS-GNRE ST¹² (cód. 1942), prática usualmente adotada pelos Fiscos representa quase um terço das operações. Como o ICMS pode ser em alguns casos

¹¹ O termo blue chip é originário dos cassinos onde, no pôquer, as fichas azuis (literalmente blue chips em inglês) são as mais valiosas. É empregado nos mercados de ações por analogia, para designar ações de empresas bem estabelecidas, de grande porte, com comprovada lucratividade, principalmente a longo prazo. As blue chips tributárias são as campeãs de arrecadação do ICMS.

¹² O ICMS-GNRE ST são as operações Substituição Tributária de contribuintes não cadastrados no Estado de Rondônia, que utilizam a guia nacional de recolhimento de tributos estaduais (GNRE) para pagamento do tributo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

recolhido na fase industrial da cadeia produtiva, o estímulo para a venda sem nota fiscal ao consumidor é reduzido, o que beneficia as empresas formalizadas, grande maioria dos casos no Varejo.

145. O ICMS Antecipado não se confunde com o instituto da Substituição Tributária. Consiste basicamente no lançamento, na entrada de mercadorias no Estado, de parcela do imposto calculado mediante a aplicação de percentuais variados, sobre o valor da respectiva nota fiscal de aquisição. O valor do imposto lançado e pago antecipadamente se traduzirá em crédito a ser compensado em relação ao ICMS relativo às futuras saídas das mercadorias.

146. Nesta tabela também é possível atentar para o efeito da Fiscalização junto aos contribuintes, retratas nas multas por descumprimento de obrigação principal e acessória (R\$14 milhões), nos autos de infração, incluindo o parcelamento (R\$10 milhões), e os autos de infração oriundos de posto fiscal (R\$6 milhões).

147. A janela do REFAZ é de igual modo percebida, expressa por meio do ICMS Denúncia Espontânea (R\$10 milhões). Além disso, verifica-se expressivo parcelamento do ICMS (R\$43 milhões), provavelmente como resultado do programa. O Governo do Estado não sabe precisamente a quantia arrecadada através do programa.

Tabela 32. ICMS por Código de Receita

ICMS POR CÓDIGO DE RECEITA				
Cod.	Receita	Ano 2015	Ano 2014	Delta R\$
1942	ICMS-GNRE SUBST. TRIB. P/ APURAÇÃO	1.035.354.681	989.982.962	45.371.718
1658	ICMS-ANTECIPADO	308.970.504	297.117.046	11.853.458
1212	ICMS-COMERCIO-NORMAL	264.876.612	272.005.342	-7.128.730
1231	ICMS-COMERCIO-SUBSTITUICAO ENTRADA	244.928.539	247.402.320	-2.473.782
1635	ICMS-ENERGIA ELETRICA	229.139.382	178.949.876	50.189.506
1627	ICMS-SERVICO DE COMUNICACAO	212.003.392	204.981.483	7.021.908
1512	ICMS-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-NORMAL	192.491.229	165.110.458	27.380.771
1659	ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL	89.622.612	86.957.431	2.665.181
1967	ICMS-GNRE SUBS. TRIB. POR OPERACAO - 10009-9	87.217.809	73.059.837	14.157.973
1112	ICMS-INDUSTRIA-NORMAL	86.570.810	90.263.137	-3.692.327
1414	ICMS-SERVICO DE TRANSPORTE- CARGAS	49.167.406	47.487.958	1.679.448
1313	ICMS-PRODUTOS PRIMARIOS-AGRICULTURA-CAFE	45.167.932	37.488.052	7.679.880
1712	PARCELAMENTO DE ICMS -DECLARADO	42.831.085	37.280.782	5.550.304



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

1951	ICMS-GNRE IMPORTACAO - 10005-6	26.976.345	12.634.261	14.342.084
1321	ICMS-PRODUTOS PRIMARIOS-PECUARIA-BOVINOS	22.384.524	14.459.159	7.925.365
1362	ICMS-PROD.PRIM.EXTR.VEGETAL-MADEIRA	18.969.184	20.663.386	-1.694.202
1145	ICMS-INDUSTRIA-SUBSTITUICAO-SAIDA	18.058.381	19.506.513	-1.448.132
1660	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA USO E CONSUMO/ATIVO P	17.447.860	28.582.247	-11.134.387
1451	ICMS TRANSPORTES POR PRESTAÇÃO	14.753.881	17.588.997	-2.835.116
1118	ICMS-INDUSTRIA-IMPORTACAO	13.583.260	32.901.227	-19.317.966
1835	MULTA POR DESCUMP DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	9.331.979	12.483.695	-3.151.716
1245	ICMS-COMERCIO-SUBSTITUICAO SAIDA	9.018.664	10.277.954	-1.259.289
1545	ICMS-COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES-SUBST.SAIDA	8.026.109	5.167.856	2.858.253
1662	ICMS-DENUNCIA ESPONTANEA	7.351.672	1.070.964	6.280.708
1745	PARCELAMENTO-AUTO DE INFRACAO DE ICMS	6.435.823	7.462.038	-1.026.216
1823	AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO POSTO FISCAL	6.089.201	3.114.863	2.974.338
1840	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓR	5.420.750	7.699.254	-2.278.503
1370	ICMS OUTROS PRODUTOS	5.258.999	5.284.478	-25.479
1919	ICMS-GNRE COMUNICACAO 10001-3	4.655.648	4.482.560	173.088
1426	ICMS-SERVICO DE TRANSPORTE - PASSAGEIROS	4.492.060	7.134.131	-2.642.072
1218	ICMS-COMERCIO-IMPORTACAO	3.708.593	2.350.851	1.357.741
1935	ICMS-GNRE TRANSPORTE - 10003-0	3.226.919	3.073.660	153.258
1736	PARCELAMENTO-DENUNCIA ESPONTANEA DE ICMS	3.202.372	3.431.028	-228.655
1354	ICMS-PROD. PRIMARIOS-EXTRACAO MINERAIS-OUTROS	3.095.835	6.538.646	-3.442.812
1812	AUTO INFRACAO-ICMS-FISCALIZA ESTABELEC	2.792.008	10.945.918	-8.153.910
1657	ICMS PRODUTOR RURAL DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	2.574.726	1.455.196	1.119.530
1312	ICMS-PRODUTOS PRIMARIOS-AGRICULTURA-CACAU	2.423.383	1.708.236	715.147
1448	ICMS-SERVICO TRANSPORTE - OUTROS	1.072.130	1.175.385	-103.255
1661	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ATIVO PERMANENTE	1.043.286	5.031.039	-3.987.753
	OUTROS	5.320.285	4.934.714	385.571
	TOTAL	3.115.055.868	2.979.244.939	135.810.929

Fonte: SEFIN/RO

c) Maiores Contribuintes do ICMS

148. A arrecadação por maiores contribuintes permite visualizar a concentração da carga tributária em poucos contribuintes. Em 2015, os 10 maiores contribuintes responderam por 45,35% do imposto. Os 25 maiores representaram 53,12% da arrecadação, distribuídos nos setores, conforme a tabela abaixo. A arrecadação sobre o setor Petrolífero é



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

de longe a que mais contribui para os cofres públicos. Os 200 maiores contribuintes se traduzem em 72,11%, de maneira que o Fisco pode centrar suas ações neles, tendo uma malha específica a fim de coibir a sonegação fiscal.

Tabela 33. ICMS por Maiores Contribuintes

200 Maiores Contribuintes do ICMS			25 Maiores Contribuintes do ICMS (R\$)	
Total ICMS	R\$	%	Petrolífera/Petroquímica	851.044.601,35
200 maiores	2.246.367.106	72,11%	Energia	255.682.197
100 maiores	2.043.658.343	65,61%	Serviço de Comunicação	229.468.085
50 maiores	1.857.324.801	59,62%	Bebidas	145.357.227
25 maiores	1.654.830.639	53,12%	Comércio Varejo/Atacado	107.000.878
10 maiores	1.412.821.227	45,35%	Outros	36.223.094
			Veículos	30.054.556
			Total	1.654.830.639

Fonte: SEFIN/RO

d) ICMS por Delegacias de Rendas

149. Rondônia conta com seis Delegacias de Rendas: Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal e, Vilhena, as quais vinculam Agências de Rendas (tabela 34). Uma das competências das Delegacias consiste em planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades dos sistemas de tributação, arrecadação, fiscalização e informação no âmbito de sua jurisdição territorial, além de analisar e controlar os resultados e o desempenho das Agências de Rendas no âmbito de suas jurisdições.

150. A Delegacia de Porto Velho abarca o município de Guajará-Mirim e participa com 43,90% da arrecadação do ICMS (R\$1.367.445.854), seguida do ICMS recolhido via GNRE. Depois vem a Delegacia de Ji-Paraná (8,22%), Cacoal (4,59%), Ariquemes (3,29%), Vilhena (3,19%) e, por último, Rolim de Moura (2,25%). A quantia de R\$13 milhões (0,44%) é desconhecida, em sua maior parte constituída por erros de lançamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 34. ICMS por Delegacias de Rendas

Delegacia	Agências de Rendas	ICMS (R\$)	Part. (%)
Ji-Paraná	Ji-Paraná/Presidente Médici/Jaru/Ouro Preto D'Oeste	256.123.233	8,22%
Cacoal	Cacoal/Pimenta Bueno/Espigão D'Oeste/Ministro Andreazza	143.066.720	4,59%
Ariquemes	Ariquemes/Machadinho D'Oeste/Buritis/Cujubim/Alto Paraíso	102.441.462	3,29%
Vilhena	Vilhena/Cerejeiras/Colorado D'Oeste/Chupinguaia	99.494.459	3,19%
Rolim de Moura	Rolim de Moura/Alta Floresta/Nova Brasilândia/Costa Marques/São Miguel do Guaporé	70.012.602	2,25%
Porto Velho	Porto Velho/Guajará-Mirim	1.367.445.854	43,90%
Outras Unidades da Federação		1.062.660.197	34,11%
Desconhecidos		13.811.341	0,44%
TOTAL		3.115.055.868	100,00%

151. Esta distribuição da arrecadação do ICMS por Delegacias apenas ressalta o perfil produtivo e consumidor do Estado de Rondônia, no qual a capital detém por larga vantagem o poderio econômico em relação às demais regiões do Estado, até por conta do tamanho de sua população, e conseqüentemente, do número de contribuintes.

III.2.5 Receitas de Contribuição, Patrimonial e de Serviços

152. O próximo gráfico mostra a evolução das demais Receitas Correntes. A Receita de Serviços tem um padrão de crescimento suave. A Receita Patrimonial registrou salto impressionante desde 2013, e a Receita de Contribuições atingiu aproximadamente R\$300 milhões. Com exceção da Receita de Serviços, as outras superaram as previsões iniciais (tabela 28).

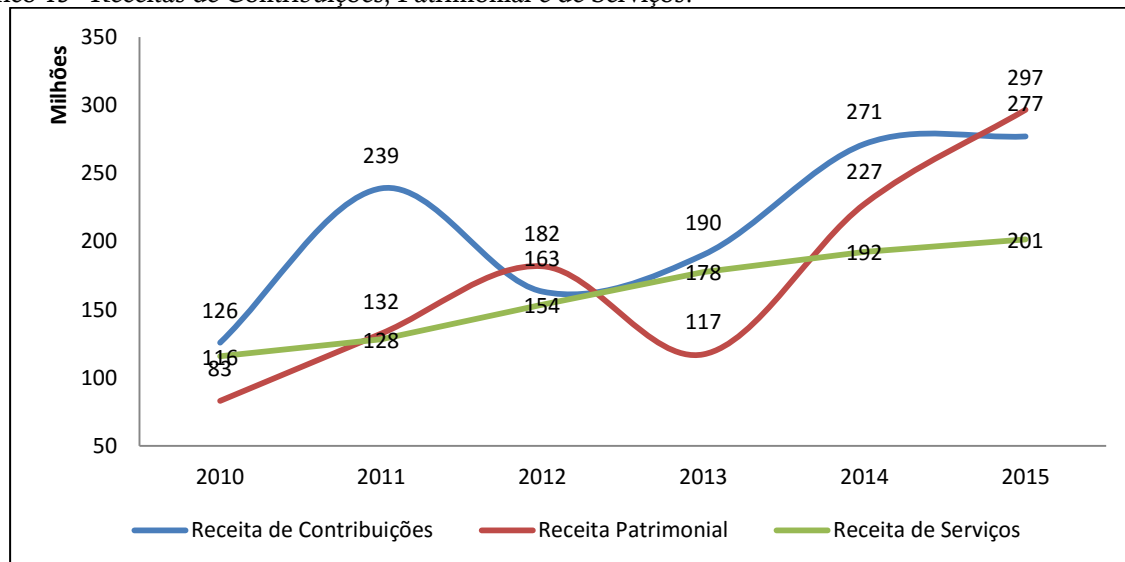


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 13– Receitas de Contribuições, Patrimonial e de Serviços.



153. Vale comentar que o ótimo desempenho da Receita Patrimonial deveu-se, em sua maior causa, aos rendimentos auferidos das aplicações em renda fixa dos recursos do Fundo Previdenciário do Estado, na exata cifra de R\$295 milhões ou R\$ 140 milhões acima do previsto.

III.2.6 Transferências Correntes

154. Conforme já mencionado anteriormente, em 2015 as Transferências Correntes envolveram 37,91% da Receita Total e o FPE, 23,46%, algo relevante. Por conta disso, é importante que o Executivo Estadual controle estes recursos, verificando o que afeta seu desempenho e igualmente que trace cenários, de forma que a ausência de um diagnóstico preciso não afete o equilíbrio fiscal.

155. As Transferências Correntes estão subdivididas nas transferências constitucionais e/ou nas voluntárias, como, por exemplo, o FPE (constitucionais) e Outras Transferências da União (voluntárias). A tabela adiante sintetiza as principais rubricas e indica o valor líquido, após as deduções ao FUNDEB.

156. Frise-se a Compensação Financeira dos Recursos Hídricos (R\$53 milhões), decorrente das usinas do Madeira, a qual obteve desempenho significativo em 2015. Já a quase inexistente Compensação pelos Recursos Minerais (R\$1,4 milhão) traz foco ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

potencial mineralógico ainda inexplorado pelo Estado de Rondônia. Igualmente, a receita de Transferências de Convênios praticamente inexistiu em 2015 (R\$8 milhões).

Tabela 35. Transferências Correntes - 2015

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – 2015 (R\$)	
1. Transferências Intergovernamentais	3.206.186.973
FPE	2.150.615.035
IPI-exp	17.156.431
LC 87/96	3.647.329
CIDE	6.097.709
IOF	380.373
Compensação Financeira - Recursos Hídricos	53.035.888
Compensação Financeira - Recursos Minerais	1.419.224
Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.352.758
Saúde	197.655.046
FNAS	1.606.639
Outros	17.695.454
Educação	750.525.088
<i>FNDE</i>	<i>59.843.250</i>
<i>FUNDEB</i>	<i>690.681.838</i>
2. Transferências de Convênios	8.101.634
TOTAL (1+2)	3.214.288.607
DEDUÇÕES FUNDEB	-439.205.471
Transferências Correntes Líquida	2.775.083.136

Fonte: Balanço Geral do Estado de Rondônia (2015)

157. No que diz respeito à composição das principais receitas que constituem as Transações Correntes, o FPE ocupa a primeira colocação (67%); o sistema de Educação (23%), compostas do FUNDEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ocupa a segunda colocação; depois vem o sistema de Saúde (6%), Outras Transferências (3%) e Transferências de Convênios (0,25%).

III.2.6.1 Fundo de Participação dos Estados (FPE)

158. O FPE foi criado pela Emenda Constitucional n. 18, de 1965 e, por determinação constitucional, transfere aos estados 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Segue, portanto, o ritmo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

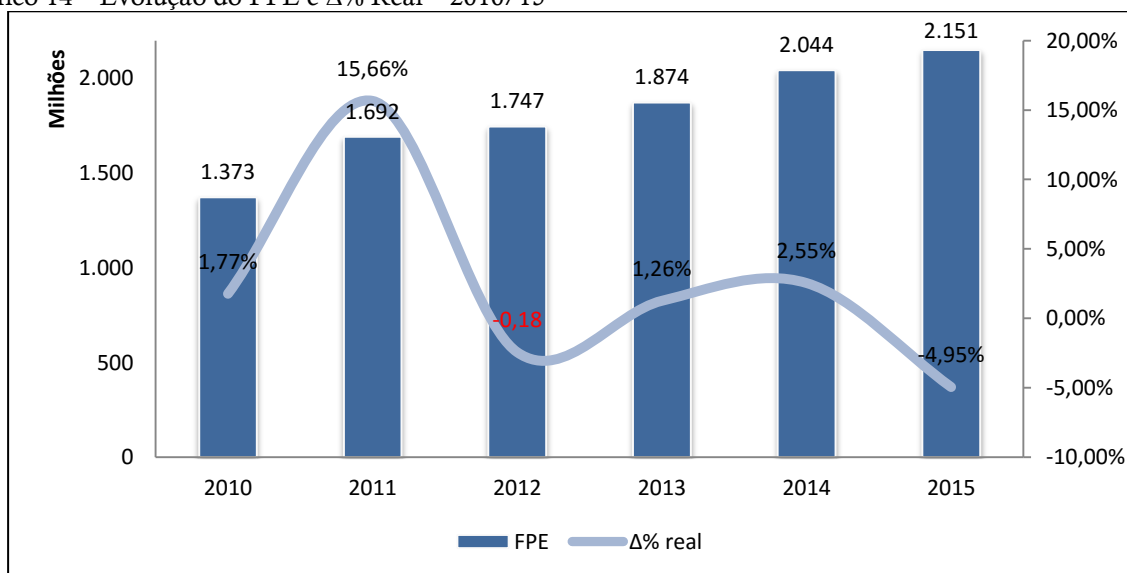
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

atividade da economia brasileira. Desde 1989, o FPE é distribuído com base em cotas fixas, isto é, cada estado recebe um percentual fixo dos recursos do Fundo, cabendo a Rondônia, 2,8156%.

159. Em 17 de julho de 2013, foi editada a Lei Complementar nº 143, mantendo os critérios de rateio vigentes para o FPE até 2015. Esta lei prevê que, a partir de 2016, os estados receberão o valor obtido em 2015, corrigido pela inflação (IPCA) e por 75% da variação do PIB. A parcela que superar este montante será distribuída proporcionalmente a coeficientes individuais de participação obtidos a partir da combinação de fatores representativos da população e do inverso da renda domiciliar per capita da entidade beneficiária¹³.

160. No gráfico 14, é apresentada a evolução real do FPE desde 2010. Após os repasses terem se situado acima da inflação no biênio 2013/14, o ano de 2015 não repetiu o feito, visto que a grave crise econômica e elevada inflação corroeram o valor das transferências para os Estados. No caso de Rondônia, a queda foi de 4,95% em relação a 2014.

Gráfico 14 – Evolução do FPE e $\Delta\%$ Real – 2010/15



¹³ Acórdão nº 318/2015 – TCU.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

III.2.7 Outras Receitas Correntes

161. No ano de 2015, a arrecadação de Outras Receitas Correntes foi de R\$275.663.196,06, abaixo do verificado no ano anterior. A composição e valores estão dispostos na tabela 36, logo abaixo.

Tabela 36. Outras Receitas Correntes -2015

OUTRAS RECEITAS CORRENTES - 2015 (R\$)	
1. Multas e Juros de Mora	57.393.568
ICMS	4.689.301
IPVA	8.795.820
ITCDM	76.014
Multas Leg. Trânsito	13.597.892
Outras Multas	194.735
2. Indenizações e Restituições	3.265.536
3. Receita da Dívida Ativa	30.985.559
IPVA	2.534.592
ICMS	27.530.267
Outros	183.990.120
4. Receitas Diversas	184.018.532
TOTAL	275.663.196

Fonte: Balanço Geral do Estado de Rondônia - 2015

162. A Receita de Juros e Multas decorre da arrecadação das penalidades pecuniárias relativas à inobservância de normas e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação tributária. Foram arrecadados R\$57.393.568,44. As Indenizações e Restituições pouco representaram no cômputo geral: R\$3.265.536,11. Em Receitas Diversas são registradas receitas que não são contempladas no plano de contas, e cujas classificações não se identificam com as anteriores. No ano em análise, arrecadou-se R\$ 184.018.532,19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

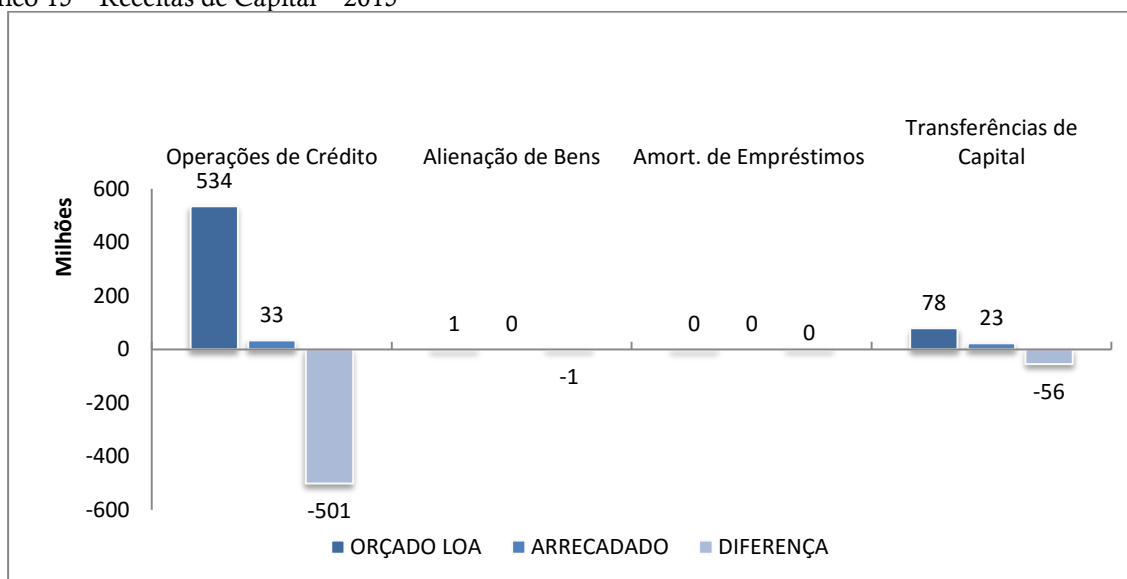
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

III.2.8 Receitas de Capital

163. As Receitas de Capital aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido. Em sua maior parte, são provenientes de realização de recursos financeiros oriundos de terceiros, através da constituição de dívidas.

164. Logo no início deste capítulo (tabela 28), foi asseverado que a Receita de Capital (sobretudo na forma das Operações de Crédito e das Transferências de Capital) foi a grande responsável pela frustração da receita estimada em 2015. Do orçamento inicial de R\$613.008.754,08, foi realizado apenas R\$55.460.206,21 (9,05%), o que ocasionou numa frustração de arrecadação de R\$557.548.547,87.

Gráfico 15 – Receitas de Capital – 2015



165. Tal problemática ocorreu tanto em 2013, quanto em 2014, o que indica uma importante falha do Executivo Estadual em viabilizar estes recursos, por meio da elaboração de projetos que efetivem estas receitas.

166. A tabela seguinte foi elaborada pelo Gerente de Controle da Dívida Pública da SEFIN, e apresenta todos os contratos de operações de crédito em vigência com o Estado. Em 2015, três deles não receberam qualquer recurso no ano em análise, incluindo importantes projetos, tais como o de saneamento da CEF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 37. Contratos de Operações de Crédito sob a Supervisão da GCDP/SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DAS LIBERAÇÕES/RECEITAS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS E A CONTRATAR

CONTRATOS		LIBERAÇÕES = RECEITA REALIZADA		AMORTIZAÇÃO
DENOMINAÇÃO	TOTAL DA OPERAÇÃO R\$	ANTERIOR A 2015	EM 2015	AMORTIZAÇÕES EM 2015
PAC I/CEF/SANEAMENTO P/TODOS- CT0270080	111.376.616	13.679.610	0	1.223.023
PAC II/CEF/SANEAM. JI-PARANÁ - CT 270096	31.872.392,23	1.574.278	3.038.946,02	293.145
PROFISCO/BID** - CT0270087	20.182.209	2.503.078	6.091.545	0
PEF II/BNDES - CT0270084	168.936.000	40.300.377	23.724.546	6.892.761
PIDISE/BNDES - CT0270085	450.843.366	62.379.902	0	7.360.799
PRODESIN/PROINVEST/BB - CT0270086	438.921.139	318.437.139	0	22.352.465
TOTAL	1.222.131.722	438.874.384	32.855.037	38.122.193

(*) R\$ CORRENTES

(**) VALOR ORIGINAL EM DÓLAR US\$ 231.000 ,CONVERTIDO EM R\$, COTAÇÃO DO DÓLAR VALOR DE VENDA DO DIA 29/07/2016 = R\$3,239.Fonte: <http://www4.bob.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txco>

Mirian Sousa da Silva Motta
Contadora
GCDP/SEFIN

Paulo Sérgio de Araújo
Gerente de Controle da Dívida Pública
SEFIN

167. A responsabilidade pela gestão do principal contrato em função do volume de recursos ainda a ser liberado (PIDISE) é da SEPOG/RO. Em diligência junto ao responsável pela Gerência de Projetos do Governo, percebeu-se que o maior entrave pela liberação dos recursos encontra-se na elevada burocracia estatal. A título de exemplificação, em relação ao PIDISE, o tempo médio entre aprovação e liberação de recursos foi de 230 dias, de maneira que dos dois pedidos protocolados no BNDES em 2014, os recursos só serão liberados em 2016.

168. Os demais contratos seguem cronograma do Governo Federal, em crise institucional, de forma que os investimentos do PAC praticamente foram congelados. O PROFISCO é o importante programa de modernização fazendária, cuja fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, menos traumático em relação à liberação dos recursos.

Achado n. 2 O Governo do Estado de Rondônia não tem envidado esforços necessários a fim de obter efetivamente os recursos oriundos das Operações de Crédito e Transferências de Capital, haja vista que nos últimos anos houve frustração das receitas de capital, repercutindo em na execução das receitas.

Critério legal: Artigo 11 c/c art. 1º da LRF, o qual preconiza que “*constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação*”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

III.3 DÍVIDA ATIVA

169. A Dívida Ativa é o conjunto de créditos a favor da Fazenda Pública, sejam eles de natureza tributária ou não, que não foram pagos pelos devedores dentro do prazo estabelecido. Trata-se de uma fonte potencial de fluxos de caixa, espelhando créditos a receber. A gestão da Dívida ativa compreende, em especial, sua inscrição e cobrança.

170. A tabela 38 apresenta toda a movimentação da Dívida Ativa no período 2010/15. Fica claro o insucesso na recuperação dos créditos tributários, tendo em vista a comparação entre os valores inscritos e os valores arrecadados. É possível observar também na tabela valores de baixas administrativas depois de 2014¹⁴.

Tabela 38. Movimentação da Dívida Ativa – Evolução 2010/15

MOVIMENTAÇÃO DÍVIDA ATIVA - GERO						
Ano	Estoque Inicial (a)	Inscrito Ano	Arrecadado (b)	Baixas	Saldo Final	(b/a)
2010	2.710.238.123	596.570.409	42.692.407		3.264.116.125	1,58%
2011	3.264.116.125	734.188.073	44.548.674		3.953.755.524	1,36%
2012	3.953.755.524	1.075.400.932	61.721.450		4.967.435.007	1,56%
2013	4.967.435.007	716.172.439	36.730.516		5.646.876.930	0,74%
2014	5.646.876.930	806.906.297	31.483.117	4.248.874	6.418.051.236	0,56%
2015	6.418.051.236	817.545.454	36.962.288	11.386.514	7.187.247.887	0,58%

Fonte: SEFIN

171. O gráfico 16 exprime o mesmo argumento, ao traçar uma comparação entre o estoque inicial da Dívida Ativa versus receita arrecadada no ano correspondente, na tentativa de se criar uma medida de eficiência na cobrança dos créditos (esforço). A série aponta o ano de 2010 como o de melhor desempenho. A partir de então, os índices decaem até chegar em 0,58% em 2015.

¹⁴ Em documento encaminhado pela SEFIN, foi considerado apenas as baixas feitas pela PGE nos cod. 14 - Lançamento Excluído; cod. 50 – Lançamento Indevido; 09 – Baixa Lei 3269/2013; 16 – Dívida Ativa Excluída; 31 – Baixa por decisão judicial. Valores Atualizados até 31.12.2015.

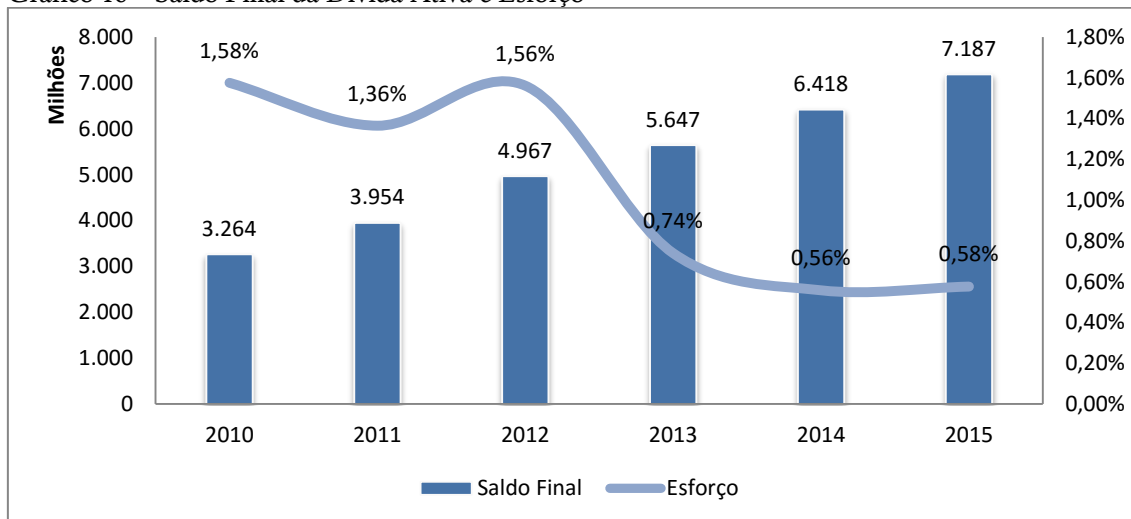


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 16 – Saldo Final da Dívida Ativa e Esforço



Achado n. 3 Recuperação da Dívida Ativa abaixo do potencial: a gestão do crédito tributário pelo Governo do Estado de Rondônia é ineficiente e ineficaz, haja vista a baixa recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Critério Legal: art. 1º c/c art. 13 da LRF

172. A gestão da Dívida Ativa foi objeto de auditoria operacional pelo TCE/RO em 2015. Fazendo parte do Eixo 3: Processo de Fiscalização e Cobrança¹⁵, a questão de auditoria procurou atacar as razões para a baixa recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa. O tamanho do descalabro é evidenciado nas diversas constatações, transcritas *in totum*:

O controle sobre o cadastro de contribuintes revela-se a primeira fragilidade, tendo em vista a ausência ou divergência de dados no cadastro de responsabilidade da GEAR (conforme prevê o artigo 61, I, do Decreto nº 20.288/2015), impedindo o cumprimento da legislação na identificação do devedor durante o processo de cobrança, seja administrativa ou judicial, em virtude da dificuldade de localização dos devedores;

As informações acerca dos créditos de ICMS devidos e não pagos encontram-se em sistema (SITAFE) que não é capaz de gerar relatórios consolidados de contribuintes inadimplentes, dificultando o processo de controle e adoção de procedimentos de cobrança administrativa;

Não há definida no Poder Executivo uma meta de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, o que contribui para que o crescimento do estoque seja maior que os valores recuperados.

¹⁵ Processo nº 3722/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Ademais, o estoque atual não reflete um montante confiável do que de fato pode ser recuperável, posto que não há estudos que possibilitem essa informação;

A SEFIN utiliza o sistema de tributação SITAFE para registrar e controlar os créditos vencidos e não pagos tempestivamente. No entanto, não é um sistema capaz de gerar relatórios gerenciais, com valores totais ou individualizados sobre créditos não pagos; inscritos em dívida ativa; protestados; executados; parcelados; cancelados; entre outros;

A SEFIN realiza a cobrança amigável dos créditos inadimplidos declarados na GIAM (Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS), mediante notificação dos contribuintes. Trata-se, no entanto, de procedimento não automatizado pelo sistema, dificultando o controle sobre débitos e a verificação quanto ao êxito da cobrança;

Recorrentemente, durante visitas à SEFIN, foi comunicado que está ocorrendo migração da base de dados do SITAFE, da linguagem chamada ADABAS para Oracle, a qual irá permitir o necessário e urgente controle sobre os valores de dívida ativa por meio de filtros e emissão de relatórios. No entanto, detectou-se que esse “discurso” é antigo e que há mais de 10 anos não se consegue êxito nessa migração, prejudicando o controle sobre o estoque da dívida ativa tributária;

Não há, no âmbito da SEFIN, definição quanto aos procedimentos a serem adotados para cobrança administrativa (padronização), uma vez que cada Delegacia Regional de Receita efetua a cobrança conforme critérios próprios, não havendo normatização para a cobrança amigável;

Não há regulamento interno que discipline o controle dos procedimentos que envolvem a inscrição e cobrança de dívida ativa, impedindo que haja controle intermitente e tempestivo dos valores inscritos em dívida ativa. Sendo assim, a gestão da dívida ativa não observa procedimentos e rotinas de controle que contribuam para evitar a prescrição dos créditos tributários;

Observou-se péssimas condições estruturais e de pessoal que a PGE possui para inscrever e controlar os créditos tributários em dívida ativa, haja vista não possuírem sistema informatizado para controle de estoque e acompanhamento quanto a execuções; não possuem recursos humanos suficientes, nem tampouco computadores ou impressoras suficientes para realizar essa tarefa de suma importância para a arrecadação do estado;

Devido à carência em diversos aspectos de ambos os órgãos envolvidos no processo de inscrição e cobrança de dívida ativa, notou-se que o controle de créditos é feito de forma arcaica, pois não há como acompanhar a situação de determinada CDA até sua execução judicial para baixa tempestiva após o pagamento ou atualização dentro do SITAFE (Termo de Entrevista e visitas aos órgãos);

Não há procedimentos de controle adotados para gerenciar o estoque da dívida, não se mostrando suficiente o sistema construído pela GEINF (sistema PGE) para emitir informações gerenciais;

Não há rotinas de controle sobre acesso ao SIFATE, a fim de identificar possíveis baixas de lançamento, reparcelamentos, cancelamentos de parcelamentos indevidamente, haja vista o sistema não estar parametrizado para filtros dessas informações, fragilizando a segurança das informações;

Ademais, não é possível notar a presença do fisco estadual orientando os contribuintes com o objetivo de inibir ou reduzir a inadimplência, como já observado em subquestão precedente;

A Procuradoria não faz nenhum trabalho de qualificação das CDA's recebidas pela Fazenda. Não as agrupa por contribuinte e não acumula mais de um exercício do mesmo devedor, a fim de facilitar a execução e o acompanhamento de débitos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

A inscrição em dívida ativa não é realizada tempestivamente e com observância aos requisitos legais na LEF, a fim de evidenciar que os procedimentos adotados na preparação e na execução da cobrança judicial dos créditos tributários encontram-se em conformidade com a legislação aplicável. No momento em que a SEFIN disponibiliza informações à PGE para que esta emita a CDA, essa emissão não é automática;

O Estado de Rondônia possui convênio com os cartórios de protestos de títulos, ficando isento de custas e emolumentos extrajudiciais, mesmo em caso de cancelamento de registro. Atualmente, não há controle gerencial sobre os protestos efetuados, tampouco sobre o êxito dessa modalidade de cobrança. Está em fase de tratativas um acordo que possibilite o acesso dessas informações pela PDA junto aos cartórios;

No tocante aos parcelamentos, podem ser solicitados pela internet pelo contribuinte ou representante legal, desde que devidamente cadastrado. Segundo o Procurador, os parcelamentos de créditos são feitos majoritariamente online, sem abertura de processo administrativo – mesmo nos casos de pedido de parcelamento na própria Procuradoria, não é aberto PA, outra falha grave;

A partir do momento em que o crédito é disponibilizado através do sistema PGE pela SEFIN, os parcelamentos são geridos pela PGE. Contudo, em conversa com o Procurador da Dívida Ativa, verificou-se que não há controles acerca dos parcelamentos, tampouco dos cancelamentos, visto que o sistema não gera as informações necessárias, não possuindo ferramenta de controle da inadimplência dos parcelamentos;

A legislação não prevê o número mínimo de parcelas inadimplidas que permitem o cancelamento do acordo, dispondo apenas que a falta de regularidade no pagamento das parcelas faculta à autoridade administrativa rescindir o parcelamento (LE nº 688/96, art. 52, §6º). Essa norma, aliada à que prevê a reativação de parcelamentos, dificulta o controle efetivo sobre a inadimplência;

Não há a devida comunicação ao órgão jurídico para fins do prosseguimento da cobrança judicial, na ocasião do cancelamento do parcelamento dos créditos já ajuizados. Na verdade, o próprio sistema cancela automaticamente os parcelamentos depois de três meses de inadimplência, mas a PGE não tem como saber pela ausência de controles;

Exceto pelo protesto de valores inferiores a R\$ 60 mil, não há qualquer notificação realizada pela Procuradoria da Dívida Ativa aos contribuintes inadimplentes. Esse ponto, aliado ao fato de não haver controle sobre as cobranças efetuadas, gera inconvenientes para o Estado, na medida em que já houve casos de protesto indevido ou em duplicidade, dando azo à pretensão de ressarcimento ao contribuinte;

É comum a ocorrência de erros formais na concessão de parcelamentos, tais como número de parcelas maior do que o permitido, não observância das medidas de restrição a reparcelamentos, não abertura de processo administrativo ou impossibilidade de encontrá-lo, inclusão de créditos já em tese prescritos, entre outros;

Não há controles (contábil e informatizado), que permitem a identificação dos devedores inadimplentes, passando pela inscrição em dívida ativa até a sua regular extinção, registrando os setores por onde passa o processo. Portanto, não há informações suficientes para uma gestão dos créditos tributários inscritos ou não em DA na SEFIN/RO;

Contabilmente, não há lançamento de todas as fases dos créditos inscritos em dívida ativa, escriturando, desde o direito ao crédito a favor do estado até a passagem do mesmo crédito, desta vez vencido, transferido do órgão de origem e inscrito em dívida ativa pelo órgão competente, caracterizando um fato permutativo. Essa constatação foi possível por meio de avaliação do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2015, de onde não se pode extrair qualquer informação gerencial acerca da movimentação do estoque de dívida ativa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Ocorreram baixas administrativas do estoque de dívida tributária entre os exercícios de 2014 e 2015 na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no entanto, sem especificar a motivação dessas baixas;

Não há controles sobre parcelamentos. O sistema permite a reativação de acordos inadimplidos sem o devido controle. Por exemplo, caso o contribuinte manifeste adesão ao REFAZ ou REFIS (programas de remissão de débitos) pode estar constantemente utilizando os programas apenas para postergar dívidas, mas a SEFIN não possui o controle sobre esse aspecto;

O acompanhamento processual feito pela Procuradoria é deficiente. Os processos ficam parados por muito tempo sem andamento e as soluções obtidas não são aproveitadas nos processos seguintes para o mesmo contribuinte;

No que se refere aos lançamentos impugnados no Tribunal Administrativo (TATE), a ausência de controle quanto aos processos em estoque e sobre os julgamentos tem acarretado prescrições de lançamentos, consoante decisões no âmbito da Procuradoria Geral, contribuindo para perdas imensuráveis no montante da dívida ativa, pois o TATE, ao finalizar um julgamento, independentemente do prazo (seja ele de um ano ou dez anos), envia à PGE para inscrição e cobrança. Esta, por sua vez, inscreve o crédito em dívida ativa, mas somente ao executar é que faz o exame quanto à procedência do débito. Esse trâmite burocrático excessivamente oneroso ao Estado tem causado diversos transtornos e prejuízos aos cofres públicos, em virtude especialmente da falta de controles tanto no TATE quanto na PGE, e carece de urgente solução;

Não há atuação da PGE junto ao TATE, consoante previsão do artigo 3º, XVIII, da Lei Complementar nº 620/2011, a fim de atuar junto às câmaras de julgamento, a fim de evitar, entre outros, a execução fiscal de créditos prescritos;

173. Estas evidências foram condensadas em quatro grandes achados, gerando diversas determinações e recomendações, primeiramente, ao Governador do Estado, Dr. Confúcio Aires Moura, mas também ao Secretário de Finanças (SEFIN), ao Secretário de Orçamento, Planejamento e Gestão (SEPOG), e de igual modo ao Procurador-Geral do Estado de Rondônia (PGE).

174. Ainda em tramitação nesta Corte no momento da elaboração deste relatório, os gestores foram devidamente notificados a darem ciência do relatório de auditoria. Após Decisão do TCE/RO, eles poderão se manifestar quanto aos achados de auditoria. Sanadas eventuais divergências, novo prazo será dado para que elaborem um plano de ação, de forma a corrigir os problemas suscitados. Por fim, as ações corretivas serão monitoradas pelo Corpo Técnico, fechando o ciclo da auditoria operacional.

175. Vale ressaltar a iniciativa do TCE/RO em efetuar uma auditoria operacional no controle da receita do Estado de Rondônia, fato que servirá para corrigir não apenas a baixa eficiência na recuperação dos créditos em Dívida Ativa, mas também uma série de outros pontos levantados nos demais eixos investigados naquele amplo trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

III.4 RENÚNCIA DE RECEITAS

176. Em termos gerais, a renúncia de receitas refere-se às perdas de arrecadação, ou redução na expectativa de recolhimento de determinado tributo, em decorrência dos diversos tipos de benefícios fiscais concedidos pelo poder público, com o propósito de incentivar o desenvolvimento de região ou atividade econômica, mediante a atração de investimentos.

177. Os governos estaduais, inclusive o Estado de Rondônia, visando superar a escassez de recursos e atrair investimentos para os seus territórios, com a expectativa de expansão da produção, do emprego e da receita tributária, vêm adotando uma política agressiva de concessão de benefícios fiscais.

178. A literatura sobre o tema coloca a questão da renúncia como um “gasto tributário”, ou seja, as despesas governamentais indiretas efetuadas por meio do sistema tributário que, em princípio, poderiam ser substituídas por gastos diretos, alocados a uma função orçamentária própria.

179. A Constituição Federal (art. 150, §6º e art. 165) define que a renúncia é constituída por isenções, anistias, deduções, reduções de alíquotas, imunidades, presunções creditícias e outros benefícios de natureza tributária, que reduzem a arrecadação potencial. Já a LRF, no art. 14, além de expandir o escopo da definição, trouxe também limites e condições no que tange à concessão da renúncia de receita.

180. Coube ao Poder Legislativo (CF, art. 70 e 71), sobretudo aos Tribunais de Contas, a fiscalização das renúncias de receitas.

181. É esse contexto que exige um novo enfoque no controle da receita, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas de arrecadação face às restrições orçamentárias vigentes e uma adequada avaliação dos resultados decorrentes dos benefícios concedidos.

182. Para que o custo fiscal envolvido na concessão de benefícios fiscais seja mensurado é essencial que os gastos tributários sejam devidamente identificados e controlados, o que é imprescindível, inclusive, para que os formuladores das políticas públicas possam fazer suas escolhas e avaliações.

183. Nesse sentido, conforme mencionado no introito deste capítulo, o TCE/RO, de forma inovadora, realizou uma auditoria operacional na Receita Estadual, em que um



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

dos seus quatros eixos tratou exclusivamente da Renúncia de Receitas¹⁶. O próximo tópico apresenta a síntese dos resultados.

III.4.1 Achados da Auditoria Operacional – Renúncia de Receitas

184. Como síntese dos apontamentos levantados, puderam-se constatar os seguintes achados levantados pela Equipe de Auditoria:

1. Ausência de estudos prévios à concessão de benefícios fiscais pelo Estado de Rondônia, que demonstrem o seu custo/benefício, tanto para o Estado, como para o contribuinte e à sociedade;
2. Existência de benefícios fiscais não homologados pelo CONFAZ e, em alguns casos, também sem autorização legal;
3. Não há a prática de elaboração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, quando da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal, do qual decorre renúncia de receita do ICMS;
4. Concessão de benefícios fiscais a empreendimentos industriais superiores aos parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 12.988/2007, gerando uma perda de receita de ICMS anualmente, de algo em torno de 9 milhões de reais;
5. Desconhecimento dos verdadeiros montantes dos incentivos fiscais concedidos, haja vista os contribuintes não estarem preenchendo o campo específico na Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS – GIAM;
6. Existência de benefícios fiscais concedidos superiores aos montantes dos investimentos relacionados às instalações dos empreendimentos industriais propostos pelos contribuintes, cuja diferença a maior atinge o montante de quase 310 milhões de reais ao longo dos 10 anos de vigência dos incentivos, podendo esse prejuízo triplicar, já que houve a ampliação desse benefício de crédito presumido por até 30 anos, conforme Decreto nº 20.003/2015;
7. Aparente conflito de normas, pois a Lei Complementar nº 186/97 prioriza e concede maior pontuação, visando a concessão de benefício fiscal, ao empreendimento industrial que gerar sua própria energia elétrica, enquanto a Lei Ordinária nº 1.558/05, regulamentada pelo Decreto nº 12.988/07, promove incentivo do consumo de energia elétrica da rede pública;
8. Ocorrência de recolhimento de valores a determinados Fundos (FITHA, FIDER e PRO-LEITE), de parte do ICMS renunciado, objeto de incentivos fiscais, ferindo o princípio da não afetação da receita de impostos. Importante destacar que a renúncia de receita em prol da arrecadação direcionada aos tais fundos ultrapassou a soma de R\$ 25 milhões somente no ano de 2014;
9. Ausência de práticas adequadas quanto ao monitoramento das condições impostas aos contribuintes do ICMS, decorrentes dos incentivos fiscais concedidos;

¹⁶ Processo nº 1264/2015-TCE/RO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

10. **Ausência de demonstração da estimativa da renúncia de receita na Lei Orçamentária Anual, na forma de dedução da receita bruta;**
11. **Não elaboração, junto ao projeto da LOA, do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;**
12. **Falhas na elaboração do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, haja vista as informações serem incompletas e não fidedignas, além das estimativas carecerem de uma metodologia mais confiável;**
13. **A Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim não está contribuindo para o desenvolvimento da região, ocorrendo desvirtuamento das finalidades para as quais foi criada, sendo apenas utilizada como entreposto para a obtenção de benefícios fiscais indevidos.**

185. Acredita-se que o monitoramento da auditoria operacional pelo TCE/RO, após plano de ação a ser desenhado pelo Executivo, corrigirá as principais fragilidades envolvendo a gestão da renúncia de receitas efetuada pelo Governo do Estado de Rondônia, tornando-a mais eficaz e transparente.

III.4.2 Renúncia de Receitas no Exercício de 2015

186. Os achados de auditoria 10, 11 e 12 trazidos no tópico anterior pela auditoria operacional extrapolam aquela análise, sendo uma flagrante irregularidade para as Cotas do Governador no exercício de 2015. Ou seja, não há evidenciação clara do montante dos gastos tributários dispendidos pelo Governo do Estado, tampouco das medidas de compensação adotadas.

187. De acordo com o art. 14 da LRF:

“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

§ 1º: **A renúncia compreende anistia, remissão**, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

188. O Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ V, instituído pela Lei nº 2840/2012, e alterado pela Lei nº 3576/15 - que postergou a adesão ao sujeito passivo até 31 de dezembro de 2015 (art. 3º), é um programa que “visa auxiliar na recomposição do caixa do Tesouro estadual, frente à atual crise econômica que atinge o país, garantindo recursos para a execução do orçamento do ano corrente”¹⁷.

189. Entende-se que o Governo lance mão deste instituto em tempos de crise. No entanto, concessões reiteradas de anistias e remissões tem um efeito perverso na conduta do contribuinte, pois concorre para desestimular os bons pagadores, afetando o princípio da justiça fiscal, e acaba por aumentar drasticamente a inadimplência no longo prazo.

190. A espera sistemática por uma janela de anistia, a exemplo dos programas de recuperação de créditos, estimula o inadimplemento das obrigações tributárias e, ao mesmo tempo, irrita os que, espontaneamente, cumpriram suas obrigações, ainda que com atraso, ou seja, pagando multas. Ora, trata-se um “empréstimo a juros subsidiado pelo Governo do Estado”, visto que este só pagará os impostos no final do exercício, sem qualquer multa ou juros.

191. O Plenário do TCE-RJ se posicionou pelo uso moderado desses institutos, no sentido de restringir sua utilização às hipóteses previstas nos artigos 180 a 182 e 172 do Código Tributário Nacional¹⁸.

192. Reservada a maléfica ação didática sobre os contribuintes, ainda que possa atenuar os efeitos da crise em certas ocasiões, o programa deve fazer parte do Anexo de Metas Fiscais (art. 4, §2º, V; art. 5, II da LRF), devendo especificar as medidas de compensação, bem como o custo benefício deste tipo de programa, em outras palavras, o quanto foi arrecadado ante a renúncia efetuada, algo que não foi observado pelo Governo do Estado de Rondônia.

¹⁷ Relatório de Desempenho da Arrecadação em relação à Previsão (Balanço Geral do Estado – 2015).

¹⁸ Auditoria e Controle da Receita: A Experiência do TCE/RJ na Auditoria da Receita Pública. Coordenadoria de Controle da Receita – CCR. 2015. Rio de Janeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 4 Ausência de transparência na gestão da renúncia de receitas pelo Governo do Estado de Rondônia: a sociedade não conhece o custo-benefício das renúncias efetuadas pelo Governo do Estado. Não cumprimento da LRF em relação ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ V.

Critério Legal: art. 4, §2º, V; art. 5, II; e art. 14 da LRF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

IV DA DESPESA

193. No presente tópico, trataremos sobre a despesa do Governo do Estado de Rondônia, enfocando a autorização orçamentária, por categoria econômica, serviço da dívida, transferências aos municípios, investimentos e inversões financeiras, distribuição por Poder e sua evolução no período de 2011 a 2015. Ainda são demonstradas as vinculações constitucionais e a aplicação devida na educação e saúde.

IV.1 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

IV.1.1 Despesa Autorizada e Despesa Realizada por Categoria Econômica

194. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 3.497 de 29 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos demonstrativos que compõem o Balanço Geral do Estado, a despesa foi fixada inicialmente no montante de R\$7.319.773.982,00. Após as movimentações orçamentárias ocorridas no transcorrer do exercício, resultou em uma despesa autorizada de R\$8.068.337.986,22, conforme a seguir demonstrado:

Tabela 39. Créditos Adicionais – 2015

(EM R\$)	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial (1)	7.319.773.982,00
Dotação Suplementar (3+4+5) = (2)	1.493.480.496,16
Superávit Financeiro (3)	237.025.018,95
Excesso de Arrecadação (4)	511.538.985,27
Anulação de Dotação (5)	744.916.491,94
Dotação Cancelada (6)	-744.916.491,94
TOTAL (1+2-6)	8.068.337.986,22

Fonte: LOA 2015 e Prestação de Contas 2015.

195. Apesar das alterações e à lei orçamentária ter elevado a despesa autorizada ao patamar de R\$8.068.337.986,22, apenas R\$6.222.163.691,25 foram efetivamente gastos. Esse valor é inferior ao valor inicialmente autorizado na LOA, conforme evidenciado na tabela 40, a seguir apresentada. Portanto, houve uma economia de dotação orçamentária de R\$1.097.610.290,75.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 40. Despesa Autorizada e Despesa Executada - 2015

EM 2015 (EM R\$)

DESCRIÇÃO	DESPEZA AUTORIZADA (a)	EXECUTADA (b)	RESULTADO		
			Valor (b - a)	H%	V%
DESPESAS CORRENTES	6.704.934.050,96	5.548.126.099,70	-1.156.807.951,26	-17,25%	89,17%
Pessoal e Encargos Sociais	3.439.976.682,27	3.336.201.392,45	-103.775.289,82	-3,02%	53,62%
Juros e Encargos de Dívida	45.276.639,08	43.903.396,22	-1.373.242,86	-3,03%	0,71%
Outras Despesas Correntes	3.219.680.729,61	2.168.021.311,03	-1.051.659.418,58	-32,66%	34,84%
DESPESAS DE CAPITAL	1.281.912.210,26	674.037.591,55	-607.874.618,71	-47,42%	10,83%
Investimentos	1.143.768.560,26	547.273.053,26	-596.495.507,00	-52,15%	8,80%
Inversões Financeiras	22.288.050,00	11.080.000,00	-11.208.050,00	-50,29%	0,18%
Amortização de Dívidas	115.855.600,00	115.684.538,29	-171.061,71	-0,15%	1,86%
Reserva de Contingência	81.491.725,00	0,00	-81.491.725,00	0,00%	0%
TOTAL	8.068.337.986,22	6.222.163.691,25	-1.846.174.294,97	-22,88%	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada de 2014 - Anexos 11 e 12 da Lei 4.320/64.

196. Percebe-se na tabela 40, anterior, que, no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, no exercício, houve uma execução de despesa (R\$3.380.104.788,67) menor que a dotação orçamentária final (R\$3.485.253.321,35) e menor que a Despesa autorizada na LOA (R\$3.445.525.109,00).

197. Dentre as despesas correntes, o grupo “Outras Despesas Correntes” foi o que apresentou maior variação percentual de 32,66% do que foi realizado em relação ao que foi previsto.

198. Já nas despesas de capital, a maior variação percentual do que foi realizado em relação ao que foi previsto, foi observado na despesa realizada com “Investimento”, onde ocorreu uma diminuição considerável de 52,15% da em relação ao que foi previsto.

199. Em relação à despesa total autorizada (R\$8.068.337.986,22), a despesa total executada (R\$6.222.163.691,25) equivale a aproximadamente 77,12%, e a economia orçamentária, aproximadamente 22,88%.

200. A economia orçamentária do exercício de 2015, no montante de R\$ R\$1.846.174.294,97, foi inferior a de 2014 (R\$1.258.984.270,79) em R\$587.190.024,18, conforme se percebe na comparação entre os relatórios das contas do Governo 2014 e 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

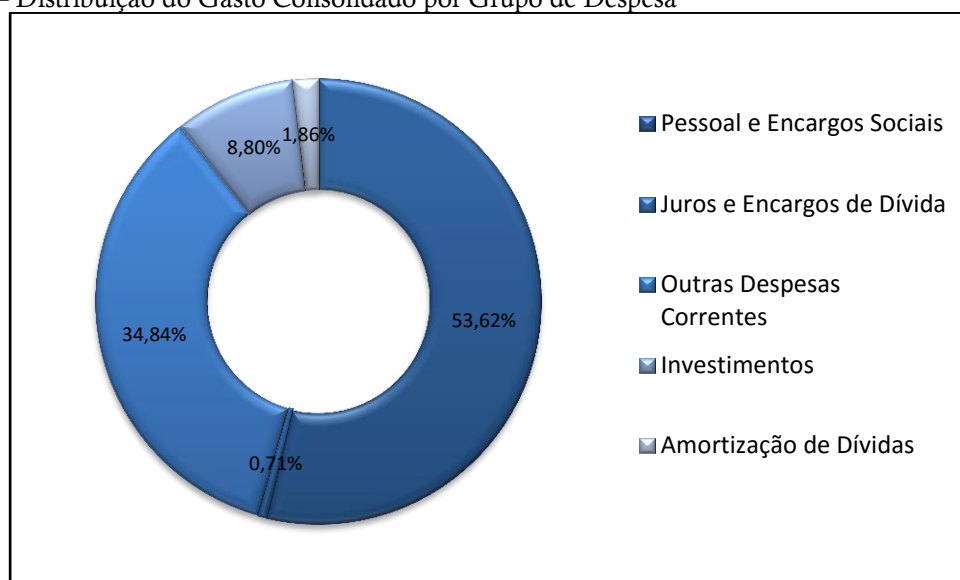
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

201. Do total da despesa realizada, aproximadamente 91,20%, inclui despesas com manutenção, prestação de serviços e gastos com pagamento dos serviços da dívida, sendo 8,80% aplicados em investimentos.

202. Verificando a importância dada a cada grupo de despesa realizada, percebe-se que a Despesa de Pessoal foi um grupo prioritário, correspondendo a aproximadamente 53,62% da despesa total realizada.

203. O Gráfico 17 demonstra percentualmente a importância dada a cada grupo de despesa.

Gráfico 17 – Distribuição do Gasto Consolidado por Grupo de Despesa



IV.1.2 Despesas com Serviço da Dívida

204. O montante despendido em 2015 com o pagamento do serviço da dívida constituída pelas Amortizações (R\$115.684.538,29) e pelos Juros e Encargos da Dívida (R\$43.903.396,22), totalizaram R\$159.587.934,51, o que representa aproximadamente 2,56% da Despesa Total do Estado (R\$6.222.163.691,25) e aproximadamente 2,87% da Receita Corrente Líquida (R\$5.548.126.099,70), apurado na Gestão Fiscal de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

205. No ano anterior, as despesas com serviço da dívida (R\$227.414.520,86) representaram, aproximadamente, 4,30% da Receita Corrente Líquida (R\$5.291.022.741,98)¹⁹, e 3,39% da Despesa Total do Estado (R\$6.726.560.345,46)²⁰.

206. Isso implica dizer que, de 2014 para 2015, houve uma diminuição no impacto das despesas com serviço da dívida em relação à despesa total e uma redução no impacto percentual das despesas com serviço da dívida em relação à RCL.

IV.1.3 Outras Despesas Correntes e Transferências Constitucionais a Municípios

207. O grupo Outras Despesas Correntes (R\$2.168.021.311,03) representa aproximadamente 34,84% da Despesa Total Realizada (R\$6.222.163.691,25), sendo que R\$923.593.464,68, equivalem às Transferências Constitucionais a Municípios, algo próximo a 14,84% da Despesa Total.

208. Percebe-se que o valor transferido, por força constitucional, afeta significativamente a execução orçamentária, representando aproximadamente 42,60% de Outras Despesas Correntes.

Tabela 41. Transferências Constitucionais aos Municípios – 2015

(Em R\$)

Cód. Cont.	RECEITA	VALOR	%	Valor/Transferência
1	Transferência de ICMS - Art. 158, IV da CF (25%)	3.187.578.448,27	25%	796.894.612,07
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS (ICMS)	3.147.280.165,95	25%	786.820.041,49
1.9.1.1.42.01	MULTAS/JUROS SOBRE ICMS	8.830.380,54	25%	2.207.595,14
1.9.1.3.15.02	MULTAS/JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA-ICMS	3.937.635,19	25%	984.408,80
1.9.3.1.15.00	REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PST.	27.530.266,59	25%	6.882.566,65
2	Transferência de IPVA - Art. 158, III da CF (50%)	241.770.635,32	50%	120.885.317,66
1.1.1.2.05.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES (IPVA)	225.928.840,49	50%	112.964.420,25
1.9.1.1.41.01	MULTAS/JUROS SOBRE IPVA	11.934.518,63	50%	5.967.259,32
1.9.1.3.14.00	MULTAS/JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA-IPVA	1.372.684,37	50%	686.342,19
1.9.3.1.14.00	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AU	2.534.591,83	50%	1.267.295,92

¹⁹ RCL 2014, Relatório das Contas de Governo – 2014 – página 101, do processo 1964/2015-TCE-RO

²⁰ Relatório das Contas de Governo – 2014 – página 101, do processo 1964/2015-TCE-RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

3	Transferência de IPI - Art. 159, § 3º (25%)	17.156.430,69	25%	4.289.107,67
1.7.2.1.01.12	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-EST.EXPORT (IPI)	17.156.430,69	25%	4.289.107,67
4	Transferência de CIDE Art. 159, § 4º (25%)	6.097.709,10	25%	1.524.427,28
1.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO DOM.EC (CIDE)	6.097.709,10	25%	1.524.427,28
	TOTAL DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS = (1 + 2 + 3+ 4)	3.452.603.223,38		923.593.464,68

Fonte: Prestação de Contas do GERO, exercício de 2015, Balancete Consolidado.

IV.1.4 Investimentos e Inversões Financeiras

209. Em 2015, os gastos com Investimentos e Inversões Financeiras totalizaram R\$558.353.053,26, o que representa aproximadamente 8,97% da despesa total realizada. Essa aplicação ficou aquém da execução do exercício de 2014, que foi de 8,03%²¹, desse montante, R\$547.273.053,26, refere-se a investimentos conforme a seguir demonstrado.

Tabela 42. Investimento Executados em 2015

(EM R\$)

Código	DESCRIÇÃO	VALOR	%
4.4.2.0.00.00	(1) - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	7.810.587,54	1,43%
4.4.4.0.00.00	(2) -TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A MUNICÍPIOS	56.222.371,82	10,27%
4.4.5.0.00.00	(3) - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.712.875,96	1,04%
4.4.9.0.00.00	(4) - APLICAÇÕES DIRETAS = (A+B+C+D+E+F+G)	477.527.217,94	87,26%
4.4.9.0.30.00	(A) - Material de Consumo	2.246.014,26	0,41%
4.4.9.0.37.00	(B) - Locação de Mão de Obra	462.664,73	0,08%
4.4.9.0.39.00	(C) - Outros Serviços de Terceiros - PES	7.355.913,61	1,34%
4.4.9.0.51.00	(D) - Obras e Instalações	316.676.414,64	57,86%
4.4.9.0.52.00	(E) - Equipamentos e Materiais Permanentes	138.815.382,60	25,36%
4.4.9.0.92.00	(F) - Despesas de Exercícios Anteriores	7.147.239,72	1,31%
4.4.9.0.93.00	(G) - Indenizações e Restituições	4.823.588,38	0,88%
4.4.0.0.00.00	TOTAL DE INVESTIMENTOS (1+2+3+4)	547.273.053,26	100%

Fonte: SIAFEM e Balanço Geral do Estado 2015. (Anexo 2a.2 da Lei 4.320/64)

210. Do total dos investimentos, o maior percentual de aplicação (57,86%) foi destinado a Obras e Instalações, totalizando R\$316.676.414,64.

²¹ Relatório das Contas de Governo – 2014 - página 102, do processo 1964/2015-TCE-RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

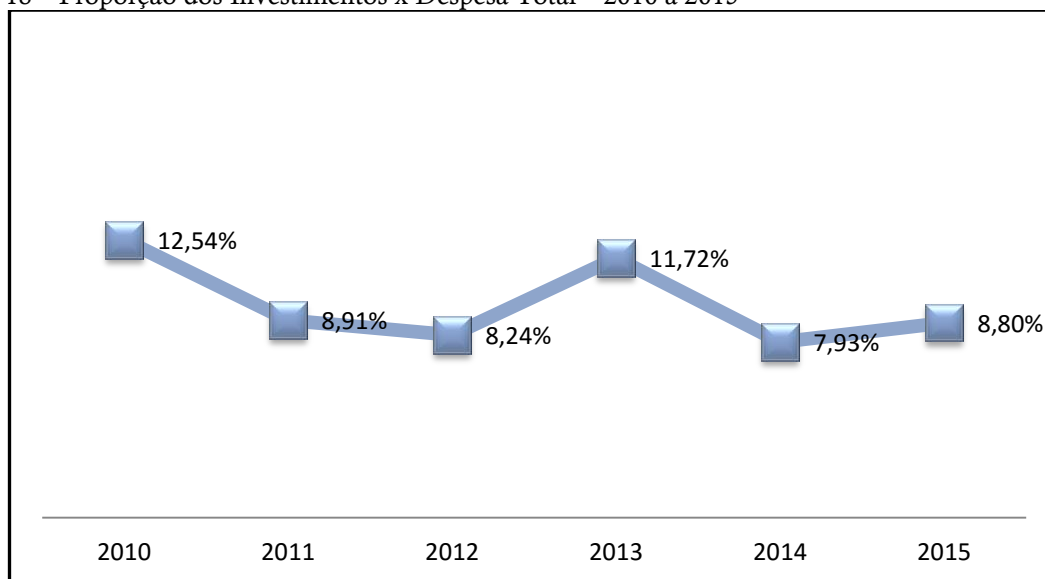
211. Comparando a proporção da conta Investimentos em relação à despesa total no período de 2010 a 2015 (tabela abaixo), observa-se um declínio, quando a aplicação em investimento correspondia a 12,54% da despesa em 2010, e em 2011 e 2012, houve uma queda na aplicação do investimento, em 8,91% e 8,24%, respectivamente, em 2013, voltou a crescer atingindo 11,72%, reduzindo em 2014 para 7,93%, sendo esse o menor índice de investimento em relação à despesa desde o ano de 2006 que foi de 8,22%, e, em 2015 voltou a crescer, se situando em 8,80%.

Tabela 43. Proporção Investimentos x Despesa total - 2010 a 2015

Período	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicação em Investimentos	12,54%	8,91%	8,24%	11,72%	7,93%	8,80%

Fonte: Relatórios das Contas de Governo 2010 a 2015.

Gráfico 18 – Proporção dos Investimentos x Despesa Total – 2010 a 2015



Fonte: Relatórios das Contas de Governo 2010 a 2015

IV.1.5 Distribuição das Despesas Segundo a Classificação Institucional

212. A classificação institucional, nos termos do Manual Técnico do Orçamento/MTO/MPOG, identifica quem é o responsável pela despesa, ou seja, a unidade administrativa responsável por sua execução. Aquela que recebe os recursos orçamentários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

e que executa o Programa de Trabalho contemplado no orçamento. Compreende os órgãos orçamentários e suas respectivas unidades orçamentárias.

213. A tabela 44 demonstra a despesa do Estado por classificação institucional, no período de 2010 a 2015, evidenciando a participação de cada Poder/Órgão na despesa total do Estado.

Tabela 44. Despesas Segundo a Classificação Institucional - Período 2012 a 2015

(EM R\$)

PODER/ÓRGÃO	2012	ΔV%	2013	ΔV%	2014	ΔV%	2015	ΔV%	ΔH%
Executivo	5.083.029.058,68	85,85	5.512.580.287,80	85,08	5.544.658.645,38	82,43	4.990.326.270,81	80,20	10,00
Assembleia Legislativa	158.298.669,83	2,67	197.325.805,95	3,05	199.061.872,91	2,96	201.506.051,39	3,24	1,23
Judiciário + FUJU	445.105.924,93	7,52	500.693.667,25	7,73	691.293.315,75	10,28	702.192.934,94	11,29	1,58
Tribunal de Contas + FDI	89.437.498,03	1,51	90.903.795,97	1,40	99.929.772,97	1,49	106.493.270,07	1,71	6,57
Ministério Público + FUNDIMPLE	144.769.161,59	2,45	177.605.234,89	2,74	191.616.738,45	2,85	221.645.164,04	3,56	15,67
TOTAL	5.920.640.313,06	100,00	6.479.108.791,86	100,00	6.726.560.345,46	100,00	6.222.163.691,25	100,00	-7,50

Fonte: SIAFEM 2012/2015 - Anexo 02a Lei 4.320/64

ΔV% - Percentual em relação ao total das despesas realizadas

ΔH% - Variação percentual do gasto no exercício de 2015 em relação ao de 2014

214. Os dados constantes da tabela 44 mostram que a participação do Poder Executivo na despesa total do Estado diminuiu ao longo do período de 2012 a 2015, onde passou de um percentual de 85,85%, em 2012, para 85,08%. Em 2013, ocorreu uma redução de 2,65%, se situando em 82,43%, continuando a redução em 2014, de 2,23%, se situando em 80,20%.

215. A Assembleia Legislativa - ALE saiu de uma despesa de 2,67% em 2012, para 3,05%, em 2013 revelando uma ascensão de 0,37%, e, em 2014, houve uma redução da despesa em relação a 2013, de 0,09% se situando em 2,96%, voltando a crescer em 2015, em 0,28%, revelando uma participação na despesa total em 2015 de 3,24%.

216. O Tribunal de Justiça saiu de uma despesa de 7,52% em 2012, para 7,73%, em 2013 revelando uma ascensão de 0,21%, e, em 2014, continuou em crescimento em relação a 2013, de 2,55% se situando em 10,28%, o mesmo ocorrendo em 2015, com um crescimento de 1,01%, revelando uma participação na despesa total em 2015 de 11,29%.

217. A despesa do Tribunal de Contas em 2010 saiu de 1,51%, passou para 1,71%, em 2015, aumento percentual de 0,20% de sua participação na despesa total em 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

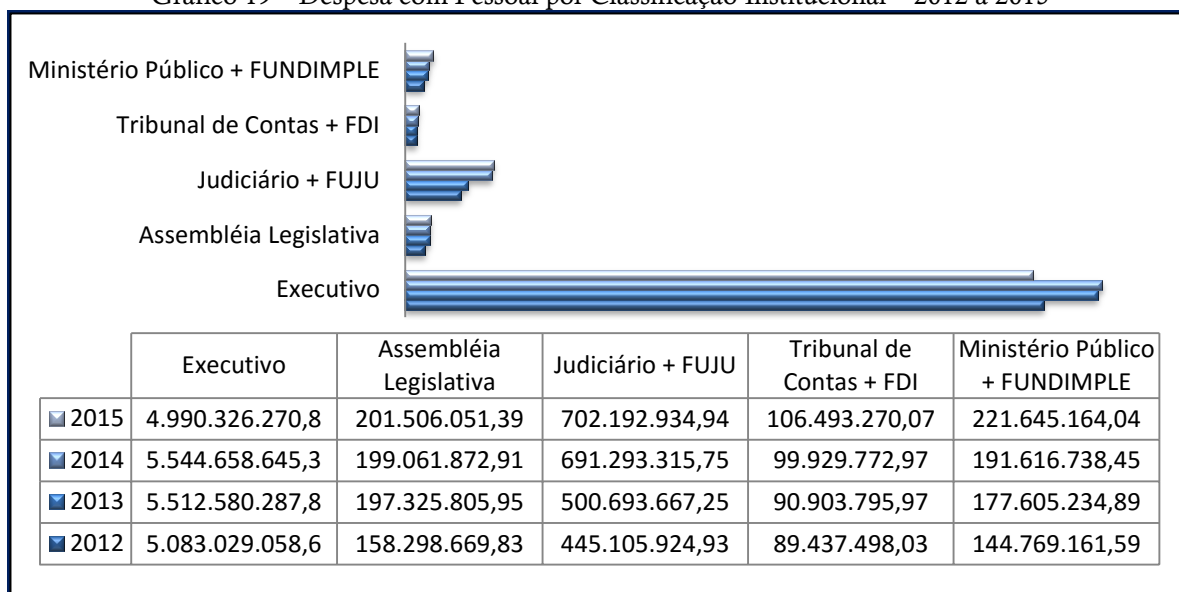
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

218. O Ministério Público manteve constante crescimento em suas despesas em relação à despesa total, saindo de 2012 de 2,45% para 2,74% em 2013, em 2014 aumentou para 2,85% com um crescimento percentual de 0,71% de sua participação na despesa total em 2015 se situando em 3,56%.

219. O Gráfico 19 ilustra a variação percentual da proporção da despesa, segundo a classificação institucional, ao longo do período de 2012 a 2015.

Gráfico 19 – Despesa com Pessoal por Classificação Institucional – 2012 a 2015



220. Em termos de valores monetários, com o aumento do total despendido em cada exercício, aumentou-se também o gasto de cada Poder e Órgão. O maior aumento percentual no período 2012/2015 foi o Tribunal de Justiça (57,76%), conforme demonstra a tabela a seguir:

Tabela 45. Comportamento da Despesa – Período de 2012 a 2015

(EM R\$)

PODER/ÓRGÃO	2012 (a)	2015 (b)	Diferença (a - b)	ΔV%
Executivo	5.083.029.058,68	4.990.326.270,81	(92.702.787,87)	-1,82%
Assembleia Legislativa	158.298.669,83	201.506.051,39	43.207.381,56	27,29%
Judiciário + FUJU	445.105.924,93	702.192.934,94	257.087.010,01	57,76%
Tribunal de Contas + FDI	89.437.498,03	106.493.270,07	17.055.772,04	19,07%
Ministério Público + FUNDIMPLE	144.769.161,59	221.645.164,04	76.876.002,45	53,10%
TOTAL	5.920.640.313,06	6.222.163.691,25	301.523.378,19	5,09%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

221. Em termos monetários o crescimento da despesa consolidada do Estado, no período de 2012 a 2015, se situa em 5,09%, no mesmo período o Poder Executivo teve uma redução no percentual da despesa, se situando em -1,82%, percentual esse menor que a média da despesa consolidada (5,09), considerando o mesmo período o Tribunal de Justiça proporcionou o maior percentual de aumento da despesa ficando com 57,76%, percentual esse superior ao crescimento da despesa do Ministério Público do Estado, que teve o 2º maior crescimento ficando com 53,10%, enquanto que, a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas obtiveram crescimento da despesa que se situou em 27,29% e 19,07% respectivamente.

IV.1.6 Distribuição das Despesas por Função de Governo

222. A classificação funcional é composta por um rol de funções e subfunções, e funciona como agregador de gastos públicos por área de ação governamental. A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e está relacionada com a missão institucional do órgão – cultura, educação, saúde, agricultura, que guarda relação com as respectivas secretarias e entidades²².

223. As despesas empenhadas por função e sua representatividade nos exercícios de 2014 e 2015²³ encontram-se dispostas na tabela seguinte (foram consideradas as despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias).

²² Conceitos parcialmente constantes do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, Exercício de 2010. TCU, 2011. 111p.

²³ A análise da despesa por função engloba as despesas orçamentárias e intraorçamentárias constantes do Balanço Financeiro consolidado do Estado de Rondônia de 2012 e 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 46. Despesa por Função de Governo – Exercício de 2015

FUNÇÕES	ANO 2014		ANO 2015		ΔH% ²⁵
	VALOR	ΔV%	VALOR	ΔV% ²⁴	
Legislativa	287.232.106,29	4,27%	290.284.105,13	4,67%	1,06%
Judiciária	691.551.527,18	10,28%	656.191.055,16	10,55%	-5,11%
Essencial à Justiça	235.895.013,70	3,51%	258.241.564,57	4,15%	9,47%
Administração	662.547.965,86	9,85%	766.218.440,28	12,31%	15,65%
Segurança Pública	990.700.874,61	14,73%	1.024.020.286,52	16,46%	3,36%
Assistência Social	20.966.585,41	0,31%	25.037.384,52	0,40%	19,42%
Previdência Social	335.032.589,13	4,98%	383.313.022,27	6,16%	14,41%
Saúde	873.797.548,89	12,99%	1.012.752.345,60	16,28%	15,90%
Trabalho	606.721,32	0,01%	5.855,00	0,00%	-99,03%
Educação	1.058.647.597,34	15,74%	1.161.043.064,74	18,66%	9,67%
Cultura	890.227,95	0,01%	1.191.117,47	0,02%	33,80%
Urbanismo	42.924,75	0,00%	-	0,00%	-100,00%
Habitação	9.093.795,48	0,14%	4.505.960,72	0,07%	-50,45%
Saneamento	1.394.718,58	0,02%	-	0,00%	-100,00%
Gestão Ambiental	13.254.247,09	0,20%	8.357.301,95	0,13%	-36,95%
Ciência e Tecnologia	2.379.541,43	0,04%	2.718.329,67	0,04%	14,24%
Agricultura	152.808.358,44	2,27%	190.422.255,05	3,06%	24,62%
Organização Agrária	561.710,74	0,01%	2.586.346,60	0,04%	360,44%
Indústria	664.777,05	0,01%	5.038.943,25	0,08%	657,99%
Comércio e Serviços	10.095.099,77	0,15%	11.627.825,77	0,19%	15,18%
Transporte	234.684.845,72	3,49%	174.245.328,15	2,80%	-25,75%
Desporto e Lazer	2.363.775,60	0,04%	5.209.680,62	0,08%	120,40%
Encargos Especiais	1.141.347.793,13	16,97%	239.153.478,21	3,84%	-79,05%
TOTAL	6.726.560.345,46	100,00%	6.222.163.691,25	100,00%	-7,50%

Fonte: Prestação de Contas do Governo do Estado 2014 e 2015. (Anexo 08 – Lei Federal nº 4.320/64, fls. 132/137).

224. Na tabela 46, acima, observa-se que, a Função de Governo com maior aplicação de recursos foi “Educação” (18,66%), seguida da função “Segurança Pública” (16,46%), “Saúde” (16,28%) “Administração” (12,31%), e “Judiciária” (10,55%).

225. Nota-se que as despesas empenhadas em 2015 sofreram supressão de 7,50% em relação a 2014. As funções cujos gastos tiveram os maiores incrementos percentuais no período foram: ‘Indústria’ (657,99%), ‘Organização Agrária’ (360,44%), ‘Desporto e Lazer’ (120,40%), ‘Educação’ (33,80%), e ‘Assistência Social’ (19,42%). Em sentido contrário, observam-se significativas reduções de despesas nas funções: ‘Trabalho’, ‘Encargos Especiais’, ‘Habitação’ e ‘Gestão Ambiental’, com decréscimos respectivos de 99,03%, 79,05%, 50,45% e 3,695%, segue gráfico evidenciando.

²⁴ AV% - Percentual em relação ao total das despesas realizadas.

²⁵ AH% - Variação percentual dos gastos no exercício de 2015 em relação de 2014.

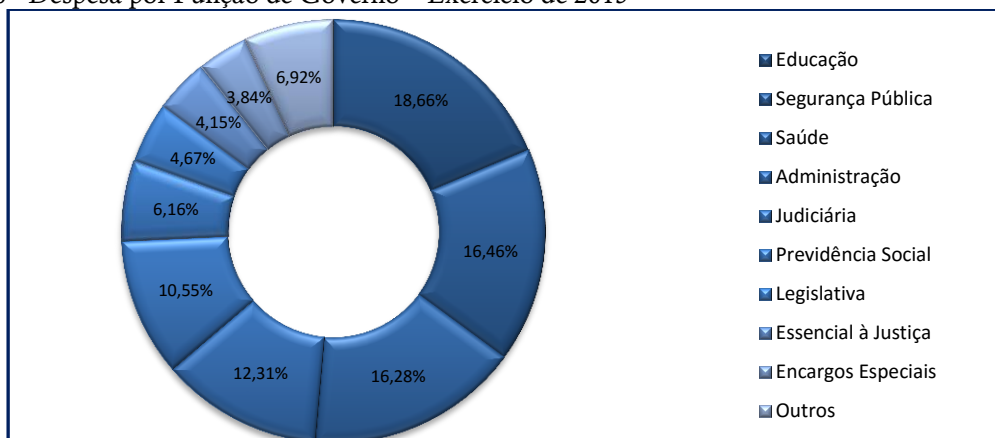


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 20 - Despesa por Função de Governo – Exercício de 2015





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

IV.2 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

IV.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE - cálculo dos 25% da Educação

226. O artigo 212 da Constituição da República determina ao Estado aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 25% (vinte e cinco inteiros por cento), no mínimo, das receitas de impostos próprios e das transferências constitucionais, conforme *in verbis*:

Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (grifo nosso)

227. O Estado de Rondônia arrecadou, no Exercício 2015, os valores relativamente aos impostos previstos nos artigos 157 I, 158 III e IV, e 155 I, da Constituição da República, bem como recebeu transferências da União, sobre os quais incide a norma constitucional supracitada.

228. O percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) também incide nas receitas arrecadadas decorrente da Dívida Ativa e dos Juros de Mora por atraso no pagamento, em relação a esses tributos²⁶.

229. Os recursos provenientes de impostos mencionados no parágrafo precedente são previstos nos artigos 157, I, 158, III e IV, e 155 I, da Constituição da República. São consideradas também, além das transferências da União para esse fim, as receitas decorrentes da Dívida Ativa e dos Juros de Mora por atraso no pagamento, em relação a esses tributos, consoante preconizado no art. 3º, inciso I, da IN 22/2007-TCE-RO.

230. Das receitas constitucionalmente previstas são deduzidas as parcelas destinadas aos Municípios do Estado, assim descritas:

- I. Sobre o valor total arrecadado pelo ICMS, incluindo as receitas de sua Dívida Ativa, foram extraídos os 25% previstos no art. 158, IV, da CF, resultando a base de cálculo acima demonstrada;

26 Artigo 3º, inciso I, Instrução Normativa n.º 22/2007-TCERO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

II. Sobre o valor total arrecadado pelo IPVA, incluindo as receitas de sua Dívida Ativa, foram extraídos os 50% previstos no art. 158, III, da CF, resultando a base de cálculo acima demonstrada;

III. Sobre as Transferências Federais do IPI ao Estado de Rondônia, foram extraídos os 25% previstos no art. 159, § 3.º, da CF, resultando na base de cálculo demonstrada.

231. Das receitas constitucionalmente previstas, são deduzidas as parcelas destinadas aos Municípios do Estado. A tabela a seguir demonstra as receitas arrecadadas e a apuração da base de cálculo:

232. A tabela 47 demonstra a base de cálculo composta pela receita líquida de impostos e transferências no exercício de 2015.

Tabela 47. Base de Cálculo para Aplicação no Ensino e na Saúde – 2015

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.681.961.330,18
1.1 - Receita Resultante do ICMS	3.187.578.448,27
ICMS	3.147.280.165,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	8.830.380,54
Multas, Juros de Mora, Atualização Monet. e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	3.937.635,19
Dívida ativa de ICMS	27.530.266,59
1.2 - Receita Resultante do ITCD	9.585.695,05
ITCD	9.440.060,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	145.634,14
Dívida Ativa do ITCD	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monet. e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00
1.3 - Receita Resultante do IPVA	241.770.635,32
IPVA	225.928.840,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	11.934.518,63
Dívida Ativa do IPVA	1.372.684,37
Multas, Juros de Mora, Atualização Monet. e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	2.534.591,83
1.4 - Receita Resultante do IRRF	243.026.551,54
IRRF	243.026.551,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.171.799.167,58
2.1 - Cota-Parte FPE	2.150.615.035,41
2.2 - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.647.328,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	17.156.430,69
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	380.372,75
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	5.853.760.497,76
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL
4 - RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 1.1)	796.894.612,07
5 - RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% DE 1.3)	120.885.317,66
6 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 2.3)	4.289.107,67
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	922.069.037,40
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-7)	4.931.691.460,36
9 - BASE DE CÁLCULO DO ENSINO (8)	4.931.691.460,36
10 - BASE DE CÁLCULO DA SAÚDE (8-2.4)	4.931.311.087,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Fonte: SIAFEM 2015; Balancete Geral do Estado – Dezembro de 2015, fls. 1288/1292; Governo do Estado de Rondônia: Anexo 10 - Lei Federal 4.320/1964, fls. 1201/1205.

233. É necessário ressaltar que em virtude da especificação dos impostos sobre os quais incidiria o percentual mínimo de aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde, conforme artigo 77 ADCT, a base de cálculo para aplicação em saúde diverge da base da educação apenas no valor referente ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros – IOF (Ouro). No presente, caso a diferença é de R\$380.372,75.

234. A Base de Cálculo para a Aplicação Mínima de Recursos de Impostos e Transferências na Educação tem montante de R\$4.931.691.460,36, logo, o valor mínimo a ser aplicado na educação (25%) equivale a R\$1.232.922.865,09.

IV.2.1.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tabela 48. Demonstrativo da Aplicação na MDE do Ensino - 2015.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
1 - Contribuição Contabilizada ao FUNDEB (1.1+1.2).	938.837.010,53	-
1.1 - Recursos a Receber do FUNDEB (perda) (cta. contábil 8.2.4.6.1.00.00).	248.155.172,44	-
1.2 - Valores Realizados pelo Recebimento (cta. contábil 8.2.4.6.2.00.00).	690.681.838,09	-
2 - Despesas pagas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio - excluído o FUNDEB - Anexo III (2.1+2.2-2.3).	290.698.128,18	-
2.1 - Despesa paga diretamente na Unidade Gestora (fontes 0100 e 0116). F. 0100 = R\$290.012.743,45; F. 0116 = R\$5.003,87.	290.017.747,32	-
2.2 - Recursos sob Supervisão da SEFIN - Caminhos da Escola-BNDES CT. 82 (f. 0100).	1.116.914,05	-
2.3 - Despesas desconsideradas neste item porque apesar de empenhadas na fonte de recursos do tesouro (f. 0100) seus pagamentos não ocorreram por contas bancárias vinculadas à mesma fonte, conforme Tabela 49 a seguir.	-436.533,19	-
3 - Despesas empenhadas em 2015 inscritas em restos a pagar em 31/12/2015 com recursos do tesouro (f. 0100) vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino - excluído o FUNDEB, cujos pagamentos ocorreram com os mesmos recursos até o dia 31/03/2016. Valor inscrito=R\$37.553.626,38 (Anexo VI da IN nº 22/2007 de mar/2016) Valor pago=R\$28.586.548,92 (Anexo IV da IN nº 22/2007 de jan, fev. e mar/2016)	28.586.548,92	-
4 - Valor e percentual das despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino (itens 1+2+3) e [(itens 1+2+3)/6].	1.258.121.687,63	25,51
5 - Valor e percentual mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (valor do item 6 X 25%).	1.232.922.865,09	25
6 - Receitas de impostos + transferências.	4.931.691.460,36	100

Fonte: (Item 1.1) BGE-2015, Vol. 2 - p. 216; SIAFEM2015-DETAConta-Conta 824610000 (248.154.659,41); (Item 1.2) BGE-2015, Vol. 2 - p. 216; SIAFEM2015-DETAConta-Conta 824620000; DivePort-ANO2015-Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10) - Transferências dos Recursos do FUNDEB - F. 0118; (Item 2.1) Balancete da SEDUC de Dezembro/2015 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, p. 32, e Anexo III, p. 69; e DivePort - Pagamentos do Exercício - Ano de 2015 - f. 0100 e 0116; (Item 2.2) BGE-2015; Vol. 2, p. 179; (Item 2.3) Detalhado no quadro 20 a seguir; (Item 3) Detalhado no quadro 21 a seguir.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

a) Despesas da Educação Supervisionadas pela SEFIN

(Tabela 48, subitem 2.2)

235. Os autos não fazem menção aos pagamentos realizados em amortização do financiamento BNDES/FINAME para a SEDUC, supervisionado pela SEFIN, por meio do processo administrativo nº 1401/0175/2010 - Caminhos da Escola.

236. O Contrato do Financiamento supracitado, celebrado em 30 de março de 2010, para aquisição de duzentos (200) ônibus, no valor de R\$40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil reais), teve as condições de liberação dos recursos, capitalização, parcelamento e pagamento das prestações, definidos pelo modelo BNDES/FINAME, ou seja, custeado com recursos do BNDES transferidos diretamente ao fornecedor, mediante repasse pelo Banco do Brasil, como agente financeiro. Os recursos foram financiados com spread de 4% ao ano, acrescido da taxa TJLP vigente no período (6% ao ano), com parcelamento em sessenta e seis (66) vezes e carência sobre os primeiros seis (6) meses.

237. Os demonstrativos do Balanço Geral do Estado de Rondônia de 2015, no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato²⁷, informam o pagamento do principal e juros correlatos ao programa Caminhos da Escola, no montante de R\$1.116.914,05 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos) pagos com recursos do tesouro (fonte 0100), sendo R\$1.030.536,48 (um milhão, trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) referentes ao principal e R\$86.377,57 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) referentes aos juros.

238. Pelo mesmo demonstrativo, ao final do exercício de 2015 ainda restava como saldo devedor o valor de R\$343.512,80 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), os quais seriam quitados no primeiro quadrimestre deste exercício de 2016. Portanto, este valor de R\$1.116.914,05 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos) integra o montante da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (tabela 48, subitem 2.2).

²⁷ BGE-2015, Vol. 2, fl. 179.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- b) Despesas não Consideradas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (tabela 48, subitem 2.3).

239. Conforme observação incluída na tabela 48, subitem 2.3, das despesas informadas no Anexo III da IN nº 022/TCE-RO-2007 dos meses de fevereiro, março, abril, julho e dezembro/2015 encaminhados pela SEDUC, foram descontados o valor de R\$436.533,19 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) relativos às despesas que apesar de terem sido empenhadas com recursos do tesouro (fonte 0100), seus pagamentos não ocorreram por contas bancárias vinculadas à mesma fonte, conforme detalhado na tabela 49 seguinte:

Tabela 49 Despesas empenhadas na fonte 0100 - Não pagas por contas bancárias vinculadas à mesma fonte - SEDUC/2015.

CONTA DE PAGAMENTO (que não correspondem a recursos próprios)	MÊS EM QUE OCORRERAM OS PAGAMENTOS	VALOR PAGO (R\$)
7571-X FUNDEB	Fev/Abr	22.377,64
7716-X SALÁRIO EDUCAÇÃO	Abr	224.084,56
8691-6 TODOS PELA EDUCAÇÃO - ESCOLAS PADRÃO	Abr	5.600,00
8965-6 SEDUC Tesouro Rest. PG 2009	Mar	1.726,39
8964-8 SEDUC FUNDEB Rest. Pagar 2009	Abr	104,47
7572-8 FUNDEF Pagtº Pessoal 2003	Jul	17.406,65
9761-6 Convênio 803566/2014	Dez	165.233,48
SOMA . . .		436.533,19

Fonte: Anexo III da IN nº 22/TCE-RO-2007 encaminhado pela SEDUC-RO (Fevereiro: protocolo nº 03087/15, Março: protocolo nº 04735/15, Abril: protocolo nº 05585/15, Julho: protocolo nº 10143/15, pag. 68 e Dezembro: protocolo nº 01273/16, pag. 47).

- c) Despesas Empenhadas em 2015, Inscritas em Restos a Pagar em 31/12/2015 com recursos vinculados à MDE e Pagas até 31/03/2016 com a disponibilidade financeira de 2015 (tabela 48, item 3).

240. As despesas empenhadas em 2015 com recursos do tesouro (fonte 0100) vinculadas à MDE, inscritas em restos a pagar em 31/12/2015 e pagas até 31/03/2016 com os mesmos recursos vinculados estão discriminadas na tabela 50 seguinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 50 Pagamentos de RP de 2015 com recursos do tesouro do mesmo exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)																																				
01	Despesas empenhadas em 2015 com recursos do tesouro (f. 0100) e inscritas em restos a pagar em 31/12/2015. (Balancete da SEDUC de março/2016, Anexo VI da IN 22/2007) = R\$37.553.626,38																																					
	Restos a pagar de 2015 com recursos do tesouro pagos com os mesmos recursos vinculados:																																					
	Janeiro/2016= R\$ 1.837.492,38 (Balancete de janeiro/2016, Anexo IV)																																					
	Fevereiro/2016= R\$ 1.767.276,21 (Balancete de fevereiro/2016, Anexo IV)																																					
	Março/2016= <u>R\$25.018.294,70</u> (Balancete de março/2016, Anexo IV)																																					
	Subtotal= R\$28.623.063,29																																					
	Pagamentos desconsiderados por não terem as despesas sido empenhadas em 2015 (Balancete de março/2016, Anexo IV):																																					
02	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROCESSO</th> <th>EMPENHO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1601/09883/2011</td> <td>2012NE00364</td> <td>293,50</td> </tr> <tr> <td>1601/09883/2011</td> <td>2012NE00395</td> <td>304,60</td> </tr> <tr> <td>1601/09641/2011</td> <td>2012NE00465</td> <td>196,50</td> </tr> <tr> <td>1601/07016/2013</td> <td>2013NE01911</td> <td>293,85</td> </tr> <tr> <td>1601/07016/2013</td> <td>2013NE01912</td> <td>4.361,45</td> </tr> <tr> <td>1601/07016/2013</td> <td>2013NE01913</td> <td>171,81</td> </tr> <tr> <td>1601/07016/2013</td> <td>2013NE01914</td> <td>1.552,66</td> </tr> <tr> <td>1601/02372/2014</td> <td>2014NE00768</td> <td>140,00</td> </tr> <tr> <td>1601/11385/2014</td> <td>2014NE04462</td> <td><u>29.200,00</u></td> </tr> <tr> <td>Soma . . .</td> <td></td> <td><u>36.514,37</u></td> </tr> <tr> <td>Total (R\$28.623.063,29-36.514,37) . . .</td> <td></td> <td>R\$28.586.548,92</td> </tr> </tbody> </table>	PROCESSO	EMPENHO	VALOR	1601/09883/2011	2012NE00364	293,50	1601/09883/2011	2012NE00395	304,60	1601/09641/2011	2012NE00465	196,50	1601/07016/2013	2013NE01911	293,85	1601/07016/2013	2013NE01912	4.361,45	1601/07016/2013	2013NE01913	171,81	1601/07016/2013	2013NE01914	1.552,66	1601/02372/2014	2014NE00768	140,00	1601/11385/2014	2014NE04462	<u>29.200,00</u>	Soma . . .		<u>36.514,37</u>	Total (R\$28.623.063,29-36.514,37) . . .		R\$28.586.548,92	28.586.548,92
PROCESSO	EMPENHO	VALOR																																				
1601/09883/2011	2012NE00364	293,50																																				
1601/09883/2011	2012NE00395	304,60																																				
1601/09641/2011	2012NE00465	196,50																																				
1601/07016/2013	2013NE01911	293,85																																				
1601/07016/2013	2013NE01912	4.361,45																																				
1601/07016/2013	2013NE01913	171,81																																				
1601/07016/2013	2013NE01914	1.552,66																																				
1601/02372/2014	2014NE00768	140,00																																				
1601/11385/2014	2014NE04462	<u>29.200,00</u>																																				
Soma . . .		<u>36.514,37</u>																																				
Total (R\$28.623.063,29-36.514,37) . . .		R\$28.586.548,92																																				

Fonte: Balancetes da SEDUC de janeiro, fevereiro/2016 (Anexo IV da IN nº 22/2007) e de março/2016 (Anexos IV e VI da IN nº 22/2007).

241. As despesas empenhadas em 2015 vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino que foram inscritas em restos a pagar em 31/12/2015 totalizaram R\$37.553.626,38 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), conforme balancete da SEDUC de março/2016, Anexo VI da IN nº 22/2007.

242. Deste total foram pagos até março deste ano de 2016 restos a pagar no montante de R\$28.623.063,29 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos), consoante Anexo IV da IN nº 22/2007 constante nos balancetes da SEDUC dos meses de janeiro, fevereiro e março/2016.

243. Todavia, no mês de março/2016 foram pagos restos a pagar no montante de R\$36.514,37 (trinta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) referentes a despesas não empenhadas no exercício de 2015, conforme relacionado na tabela 50, às quais não podem ser consideradas para fim desta análise.

244. Com a mencionada exclusão, o valor das despesas empenhadas em 2015 com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, excluído o FUNDEB,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

inscritas em restos a pagar em 31/12/2015 e efetivamente pagas até março/2016 resultou em R\$28.586.548,92 vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

245. Os saldos conciliados pela SEDUC em 31/12/2015 das contas bancárias dos recursos do tesouro (R\$47.377.929,97)²⁸ eram suficientes para saldar os mencionados pagamentos (R\$28.586.548,92).

246. Mesmo tomando-se o menor saldo das disponibilidades financeiras, que era o registrado no SIAFEM (R\$46.919.579,92), ainda assim o valor superaria o montante contabilizado como pago (R\$28.586.548,92), indicando que houve atendimento ao disposto na IN nº 22/TCE-RO-2007, art. 6º, § 2º, com redação dada pela IN nº 27/TCE-RO-2011, art. 2º.

d) Resumo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

(Tabela 48, item 4)

247. De acordo com os dados demonstrados na tabela 48, itens 4 e 6, a SEDUC aplicou no exercício 2015 na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$1.258.121.687,63 (um bilhão, duzentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), que correspondem a 25,51% (vinte e cinco vírgula cinquenta e um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, discriminada na tabela 47, quantificada em R\$4.931.691.460,36 (quatro bilhões, novecentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), aplicação esta que atende ao disposto na Constituição Federal, no artigo 212.

IV.2.1.2 Aplicação no FUNDEB

248. A Educação Básica, que compreende os ensinos infantil, fundamental e médio, mereceu destaque no sistema educacional brasileiro quando, no final de 2006, foi

²⁸ Quadro 17, primeiras 10 contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, por dispositivo abrigado na Constituição Federal, no ADCT, artigo 60, caput e inciso I²⁹.

a) Receitas Apropriadas ao FUNDEB

249. A receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, catalogada neste relatório, na tabela 47, excluídos o IRRF e a cota-parte do IOF, consiste na base de cálculo para a formação do FUNDEB. Vinte por cento (20%) do seu montante devem compor o Fundo.

250. No exercício de 2015 vinte por cento (20%) daquela receita (R\$4.688.284.536,07) totalizaram R\$937.656.907,21 (novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado na tabela 51 seguinte.

Tabela 51 - Receitas do FUNDEB extraídas da Tabela 47

RECEITA	VALOR INFORMADO P/ MDE (QUADRO 18)	VALOR DEDUZIDO PARA O FUNDEB (20%)
FPE	2.150.615.035,41	430.123.007,08
ICMS	2.390.683.836,20	478.136.767,24
IPI-EXP.	12.867.323,02	2.573.464,60
ICMS-Desoneração	3.647.328,73	729.465,75
IPVA	120.885.317,66	24.177.063,53
ITCMD	9.585.695,05	1.917.139,01
TOTAL . . .	4.688.284.536,07	937.656.907,21

Fonte: valores extraídos da tabela 47 anterior.

251. Os valores apurados nesta tabela coincidem com os valores informados pelo Estado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e constantes no Relatório de Dados Informados pelas UF's³⁰.

²⁹ Constituição Federal, ADCT.

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

³⁰ FNDE-SIOPE-Relatório de Dados Informados pelas UF's-2015-Rondônia. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/dadosInformadosPelosUFs.do?acao=pesquisar&pag=result&ano=2015&periodo=1&cod_uf=11&admin=3&planilhas=1&descricaoDoItem=Consolidado+de+Despesa&descricaoItem=Receita+Total>. Acesso em: 27 Set 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

252. Contudo, foram contabilizadas transferências para a formação do FUNDEB no montante de R\$938.837.010,53 (novecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, dez reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhado na tabela 52 seguinte:

Tabela 52. Receitas contabilizadas ao FUNDEB - 2015 informadas pela SEDUC.

CONTA	TÍTULO	VALOR (R\$)
7.2.4.6.1.00.00	RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	938.837.010,53
7.2.4.6.1.01.00	FPE (20%)	430.123.006,81
7.2.4.6.1.02.00	ICMS (20%)	479.704.141,76
7.2.4.6.1.03.00	IPI-EXPORTAÇÃO (20%)	2.573.464,45
7.2.4.6.1.04.00	ICMS - Desoneração (LCF. nº 87/1996) (20%)	729.465,73
7.2.4.6.1.05.00	IPVA (20%)	24.816.093,58
7.2.4.6.1.06.00	ITCMD (20%)	890.838,20

Fonte: Governo do Estado de Rondônia: Balancete Geral - Dezembro/2015, p. 214.

253. Tomando-se por base os valores líquidos informados para composição das receitas consideradas para a manutenção e desenvolvimento do ensino (tabela 48), excluindo-se o IRRF e a cota-parte do IOF, e aplicando-se o percentual legal de vinte por cento (20%), obtêm-se valores diferentes, principalmente quanto às receitas provenientes de ICMS, IPVA e ITCMD, conforme demonstrado na tabela 53 a seguir.

254.

Tabela 53. Receitas do FUNDEB extraídas do BGE e Receitas do FUNDEB informadas pela SEDUC - Diferença apurada.

RECEITA	BGE (QUADRO 18)		INFORMADO PELA SEDUC (QUADRO 23)	DIFERENÇA Q18-Q21
	VALOR	20%		
FPE	2.150.615.035,41	430.123.007,08	430.123.006,81	0,27
ICMS	2.390.683.836,20	478.136.767,24	479.704.141,76	-1.567.374,52
IPI-EXP.	12.867.323,02	2.573.464,60	2.573.464,45	0,15
ICMS-Desoneração	3.647.328,73	729.465,75	729.465,73	0,02
IPVA	120.885.317,66	24.177.063,53	24.816.093,58	-639.030,05
ITCMD	9.585.695,05	1.917.139,01	890.838,20	1.026.300,81
TOTAL . . .	4.688.284.536,07	937.656.907,21	938.837.010,53	-1.180.103,32

Fonte: valores extraídos das Tabelas 48 e 52.

255. A tabela 53 evidencia que vinte por cento (20%) das receitas devidas indicadas para cálculo da aplicação na MDE (R\$937.656.907,21) são inferiores ao valor informado pela SEDUC (R\$938.837.010,53) como receita do FUNDEB, gerando uma divergência no montante de R\$1.180.103,32 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

256. No entanto, o Balanço Geral do Estado, do exercício de 2015, no volume I, p. 61, na Nota Explicativa 14 - FUNDEB põe fim à situação, quando explica que a diferença provém da regularização de 2014 (R\$971.611,01) e da transferência do próprio exercício de 2015 realizada ao Fundo em montante superior (R\$208.492,31).

b) Aplicação no Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício

257. A Constituição Federal, no ADCT, artigo 60, inciso XII³¹, estabelece que proporção não inferior a sessenta por cento (60%) dos recursos do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

258. O montante arrecadado ao Fundo consistiu em R\$690.681.838,09, que somado aos rendimentos das aplicações financeiras realizadas no exercício (R\$5.384.913,27) perfaz as receitas apropriadas ao FUNDEB no montante de R\$696.066.751,36 (seiscentos e noventa e seis milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

259. As receitas apropriadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e as aplicações no Fundo estão demonstradas na tabela 54 seguinte.

³¹ Constituição Federal, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 60, inciso XII. proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do *caput* deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 54. Demonstrativo da apropriação ao FUNDEB e da aplicação no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício - 2015.

DESCRIÇÃO					VALORES (R\$)	(%)
1 - RECEITAS APROPRIADAS AO FUNDEB (1.1+1.2)					696.066.751,36	100,00
1.1 - Recebimento efetivo do FUNDEB (Cta. 4.5.2.2.0.00.00)					690.681.838,09	99,23
1.2 - Receita de Aplicações Financeiras (Cta. 1.3.2.5.01.02)					5.384.913,27	0,77
2 - APLICAÇÕES NO FUNDEB (2.1+2.2)					687.307.262,04	98,74
2.1 - Despesas Liquidadas e Pagas em 2015 (2.1.1+2.1.2-2.1.3)					658.720.713,12	94,63
2.1.1 - Despesas Liquidadas e Pagas - Anexo VIII-A (remuneração:≥60%)					482.737.448,74	69,35
2.1.2 - Despesas Liquidadas e Pagas - Anexo IX-A (outras despesas:≤40%)					176.197.044,53	25,31
2.1.3 - Dedução de despesas indicadas erroneamente como pagas com recurso do FUNDEB (Fonte 0118):						
<u>Fonte</u>	<u>Data</u>	<u>C/Corrente</u>	<u>Fls</u>	<u>Valor - R\$</u>		
3280	29/12/2015	0012757X7716X	fl. 84	213.286,31	-213.780,15	-0,03
100	31/12/2015	0012757X75760	fl. 95	493,74		
100	31/12/2015	0012757X91936	fl. 96	0,10		
Total				213.780,15		
2.2 - Restos a Pagar de 2015 efetivamente pagos até 31/03/2016.					28.586.548,92	4,11

Fontes: item 1.1 - BGE - Dezembro/2015, Balancete Geral, p. 208;
 item 1.2 - BGE - Dezembro/2015, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64, p. 154;
 item 2.1 - SEDUC - Prestação de Contas de Dezembro/2015, Anexos VIII-A, p. 77;
 item 2.1.3 - SEDUC - Prestação de Contas de Dezembro/2015, Anexos VIII-A e IX-A, pp. 84, 95 e 96;
 item 2.2 - Pagamento de Restos a Pagar de 2015, conforme Tabela 50.

260. A tabela 54 anterior demonstra que foi aplicado no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício o valor de quatrocentos e oitenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos (R\$482.737.448,74), equivalentes a sessenta e nove vírgula trinta e cinco por cento ($69,35\% = R\$482.737.448,74 / R\$696.066.751,36 \times 100$) do FUNDEB, atendendo assim ao dispositivo constitucional, que exige a aplicação mínima de sessenta por cento (60%).

c) Aplicação na Educação de Jovens e Adultos

261. A IN nº 22/TCE-RO-2007, no artigo 11, estabelece que: “A apropriação dos recursos pela educação de jovens e adultos, nos termos do art. 60, III, c, do Ato das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Disposições Constitucionais Transitórias, observará o percentual máximo de dez por cento (10%) dos recursos do respectivo Fundo”.

262. A aplicação de recursos na atividade “Promover a educação a jovens e adultos” (código 2864) do programa “Melhoria da qualidade da educação básica” (código 1269) da subfunção “Educação de jovens de adultos” (código 366) da função “Educação” (código 12) totalizou R\$216.939,97 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)³², conforme apresentado no Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Anexo XI-B da IN nº 22/2007 juntado na PC 2015 da SEDUC), os quais representam apenas zero vírgula zero três por cento (0,03%) dos recursos alocados ao FUNDEB em 2015 (R\$216.939,97/R\$696.066.751,36), situando-se folgadoamente abaixo do limite máximo de 10% estabelecidos na mencionada norma.

IV.2.2 Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde pelo Estado de Rondônia no exercício de 2015

263. A Constituição Federal, nos artigos 198 e 77 do ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13.9.2000, dispõe sobre o mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

264. Segundo o § 1º do art. 77 ADCT, a partir do ano de 2000, a aplicação mínima na saúde foi de 7% da arrecadação de impostos. Esse percentual foi gradualmente elevado ao mínimo de 12% de 2004 em diante.

265. A averiguação das receitas dos impostos sobre os quais incide os 12% devidos à Saúde é demonstrada na tabela 47.

266. No exercício de 2015, o montante da cota-parte do Estado da receita de impostos foi da ordem de R\$ 4.931.311.087,61. Assim, 12% desta receita equivale a R\$591.757.330,51. Este é o valor indicador do cumprimento, pelo Estado de Rondônia, dos dispositivos constitucionais referidos.

267. Estabelecido o parâmetro de aplicação dos 12% em ações e serviços de saúde, demonstram-se os valores efetivamente aplicados durante o exercício de 2015.

³² DivePort - 2015 - SEDUC - Pagamentos do Exercício - Fonte: 0118 - P/A: 12.366.1269.2864.0000; e PCE - processo nº 1146/2016 - Prestação de Contas de 2015 da SEDUC - Documento Digitalizado 990329 - pp. 42, 107, 109, 242, 244 e 245.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 55 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício de 2015

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício de 2015		
Unidade Gestora	Fonte	Valor Pago (R\$)
FES	0100	610.098.223,34
FES	0116	237.297,90
FES – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0100	32.213.528,16
FES – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0116	39.528,25
FHEMERON	0100	26.599.236,29
FHEMERON	0116	0,00
FHEMERON – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0100	354.374,81
FHEMERON – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0116	0,00
CETAS	0100	1.857.160,17
CETAS	0116	0,00
CETAS – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0100	49.447,55
CETAS – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0116	0,00
AGEVISA	0100	14.141.730,74
AGEVISA	0116	0,00
AGEVISA – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0100	6.811,42
AGEVISA – Restos a pagar inscritos com recursos vinculados*	0116	0,00
Total da despesa com ações e serviços públicos de saúde (1)		685.597.338,63
Base de cálculo (2)		4.931.311.087,61
Aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde (3)		12,00%
Despesa mínima em ações e serviços públicos de saúde (4) (2 x 3)		591.757.330,51
Aplicação efetiva em ações e serviços públicos de saúde (1 / 4)		13,90%

FONTE: DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (TC-05) DAS UGs 170012 (FES), 170032 (FHEMERON), 170033 (CETAS) E 170034 (AGEVISA), DO EXERCÍCIO DE 2015, CONSULTADAS NO SIAFEM EM 22/09/16 E O DEMONSTRATIVO PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DAS RESPECTIVAS UG'S OBTIDOS NO SISTEMA DIVEPORT EMITIDOS EM 26/09/16.

OBS: A DESPESA COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPERON NÃO FOI EVIDENCIADA EM SEPARADO POR SER DESPESA ORÇAMENTÁRIA, E, PORTANTO, EMPENHADA, LIQUIDADADA E PAGA COMO AS DEMAIS, ESTANDO ASSIM COMPONDO AS DESPESAS ACIMA DA FONTE 0100. NO TC-05 É A DESPESA CORRESPONDENTE À AÇÃO Nº 2234, NATUREZA DE DESPESA Nº 319113.

OBS: A DESPESA PAGA PELO FES NA FONTE 0100 CORRESPONDE, NA VERDADE, A R\$610.468.037,22. PORÉM, CONFORME ANEXO 06 – PROGRAMA DE TRABALHO, DA LEI 4.320/64, À PÁG. 838 DO PROC. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SESAU DE 2015, DE Nº 1109/16, HOUE REALIZAÇÃO DE DESPESA NA FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO, CUJOS PAGAMENTOS NO EXERCÍCIO IMPORTARAM EM R\$369.813,88, NA AÇÃO 2064, CONFORME TC-05. ESTE VALOR FOI EXCLUÍDO PARA SE COMPUTAR APENAS AS DESPESAS PAGAS NA FUNÇÃO 10 – SAÚDE.

* CONSIDERADOS OS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RECURSOS VINCULADOS PAGOS ATÉ 31/03/16, CONF. IN 22/07 ALTERADA PELA IN 27/11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

268. Infere-se do demonstrativo acima que os valores pagos no exercício mais os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados pagos até março de 2016, com recursos vinculados, oriundos de impostos, somam R\$ 685.597.338,63. Procedendo a proporção entre o montante da receita com impostos do Estado, de R\$ 4.931.311.087,61, e o total de recursos aplicados na saúde, de R\$ 685.597.338,63, verifica-se que o Estado aplicou nas Ações e Serviços Públicos de Saúde recursos na ordem de 13,90% das receitas de impostos, atendendo ao mínimo exigido pelos artigos 198, § 2º, inciso II c/c com o artigo 77, § 1º do ADCT da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

V DO BALANÇO GERAL DO ESTADO (BGE)

269. A Contabilidade do Estado é processada eletronicamente, por meio do Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM. A partir de 2013, a Superintendência de Contabilidade do Estado implantou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, o que lhe proporcionou a elaboração dos demonstrativos contábeis nos modelos estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Porém, a transição para a convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, evidenciando o patrimônio, tal como já faz com o orçamento, praticamente, ainda não começou, apenas foi dado os primeiros passos.

V.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

270. O Balanço Orçamentário tem a função de demonstrar as receitas e as despesas previstas e as realizadas, conforme dispõe o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64. O Balanço Orçamentário terá de expressar a diferença entre a previsão e a arrecadação da receita, assim como a diferença entre a despesa fixada e a realizada.

Tabela 56. Balanço Orçamentário – GERO/2015 - RECEITA

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) (b-a)
Receitas Correntes	7.067.656.181,00	7.218.304.213,19	6.353.945.830,15	-864.358.383,04
Receitas De Capital	252.117.801,00	613.008.754,08	55.460.206,21	-557.548.547,87
Subtotal Das Receitas (I)	7.319.773.982,00	7.831.312.967,27	6.409.406.036,36	-1.421.906.930,91
Refinanciamento (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Com Financiamento (III)= (I+II)	7.319.773.982,00	7.831.312.967,27	6.409.406.036,36	-1.421.906.930,91
Déficit (IV)	0,00	237.025.018,95	0,00	237.025.018,95
Total (V) = (III + IV)	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.409.406.036,36	-1.658.931.949,86
Superávit Financeiro	237.025.018,95			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 57. Balanço Orçamentário – GERO/2015 – DESPESA

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo Dotação (i) (e-f)
Despesas Correntes	6.323.120.696,50	6.704.934.050,96	5.548.126.099,70	5.357.942.325,67	5.197.301.585,65	1.156.807.951,26
Despesas De Capital	882.025.691,50	1.281.912.210,26	674.037.591,55	356.311.030,42	325.035.857,32	607.874.618,71
Reserva de Contingência	114.627.594,00	81.491.725,00	0,00	0,00	0,00	81.491.725,00
Subtotal Das Despesas (VI)	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.222.163.691,25	5.714.253.356,09	5.522.337.442,97	1.846.174.294,97
Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Com Financiamento (VIII) (VI+VII)	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.222.163.691,25	5.714.253.356,09	5.522.337.442,97	1.846.174.294,97
Superávit (IX)	0,00	0,00	187.242.345,11	0,00	0,00	-187.242.345,11
Total (X) = (VII+IX)	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.409.406.036,36	5.714.253.356,09	5.522.337.442,97	1.658.931.949,86

Tabela 58. Anexos do Balanço Orçamentário - 2015

ANEXO 1 – Demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados

Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	972.053,27	111.272.548,49	2.099.480,79	74.233.694,74	14.778.144,37	23.232.762,65
Despesas De Capital	34.099.389,48	240.039.491,87	3.648.131,66	123.906.212,96	39.418.755,91	110.398.775,62
Total (X) = (VII+IX)	35.071.442,75	351.312.040,36	5.747.612,45	198.139.907,70	54.612.037,14	133.631.538,27

Tabela 59. Anexos do Balanço Orçamentário 2015

ANEXO 2 – Demonstrativo de execução de restos a pagar processados

Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	16.096.868,33	153.355.428,42	138.522.194,98	4.697.366,00	26.232.735,77
Despesas De Capital	31.902.426,55	36.166.427,44	45.890.925,86	2.923.112,96	19.254.815,17
Total (X) = (VII+IX)	47.999.294,88	189.521.855,86	184.413.120,84	7.620.478,96	45.487.550,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

271. O Balanço Orçamentário (consolidado) demonstra previsão total de receita (atualizada) da ordem de R\$ 7.831.312.967,27, enquanto que a autorização da despesa (dotação atualizada) é de R\$ 8.068.337.986,22, evidenciando um déficit de previsão de arrecadação no montante de R\$ 237.025.018,95. Esse déficit dá conhecimento à sociedade que o Orçamento do Governo do Estado, exercício de 2015, foi aprovado com expectativa de receitas menores que as despesas. Demonstrado abaixo:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (previstas) (A)	AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS (B)	DEFICIT DE PREVISÃO DE ARRECAÇÃO (D)=(A-B)
7.831.312.967,27	8.068.337.986,22	237.025.018,95

272. Comparando-se a previsão total de receita da ordem de R\$ 7.831.312.967,27 com a arrecadação efetivada de R\$ 6.409.406.036,36, constata-se que a arrecadação foi menor que a previsão em R\$ 1.421.906.930,91. Por outro lado, o total da despesa autorizada foi de R\$ 8.068.337.986,22 frente ao total da despesa executada (empenhada) no montante de R\$ 6.222.163.691,25, resultando uma economia orçamentária da ordem de R\$ 1.846.174.294,97. Depreende-se dessa comparação que a economia orçamentária foi superior ao valor da frustração de receita em R\$ 424.267.364,06, gerando condições favoráveis à obtenção de superávit orçamentário. A seguir demonstrado:

Arrecadação menor que o previsto (a)	Economia de dotação (b)	Valor favorável a superávit orçamentário (c) = (b-a)
(1.421.906.930,91)	1.846.174.294,97	424.267.364,06

273. Na confrontação dos montantes da receita realizada com a despesa empenhada, constata-se que enquanto a arrecadação foi de R\$ 6.409.406.036,36, a despesa empenhada atingiu a cifra de R\$ 6.222.163.691,25, demonstrando Superávit Orçamentário da ordem de R\$ 187.242.345,11, apesar da expectativa de déficit, quando da aprovação do orçamento, da ordem de R\$ 237.025.018,95, o Governo do Estado conseguiu reverter à expectativa negativa comentada no item inicial desta análise.

274. Adentrando-se nos aspectos de empenho, liquidação e pagamentos da despesa, o Balanço demonstra que a despesa empenhada totalizou R\$ 6.222.163.691,25, deste montante, o Estado pagou R\$ 5.522.337.442,97, resultando, no encerramento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

execução orçamentária de 2015, Restos a Pagar Processados e Não Processados, transferidos para 2016, no montante de R\$ 699.826.248,28, discriminados a seguir:

275. Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 507.910.335,16, obtido pela constatação de que da despesa empenhada, R\$ 6.222.163.691,25, foi liquidado o montante de R\$ 5.714.253.356,09.

276. Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 191.915.913,12, apurado mediante a verificação de que do montante da Despesa Liquidada, R\$ 5.714.253.356,09, foi pago R\$ 5.522.337.442,97.

277. Admitindo-se que toda a receita orçamentária de 2015 fosse usada exclusivamente para o pagamento das despesas executadas de 2015, temos a seguinte situação: montante da receita orçamentária arrecadada, R\$ 6.409.406.036,36, menos despesa orçamentária efetivamente paga, R\$ 5.522.337.442,97, temos, teoricamente, um saldo financeiro da ordem de R\$ 887.068.593,39, sendo que deste valor, R\$ 699.826.248,28 estão comprometido com restos a pagar inscritos ao final do exercício, e, o restante, R\$ 187.242.345,11, corresponde ao superávit orçamentário apurado no exercício.

278. Todavia, a situação acima se modifica quando se inclui na análise os Restos a Pagar do exercício de 2014 e anteriores a 2014. Conforme consta dos anexos nºs 1 e 2 do balanço orçamentário, o Governo do Estado executou pagamentos em 2015 de Restos a Pagar, processados e não processados, pertencentes ao exercício de 2014 e exercícios anteriores a 2014, da ordem de R\$ 382.553.028,54³³, e ainda restou, desses restos a pagar, um saldo de R\$ 179.534.226,07³⁴ a ser pago em exercícios vindouros. Todavia, por não ter controle, o Estado não sabe quanto desses pagamentos (R\$ 382.553.028,54) foi executado com financeiro já existente e quanto da arrecadação de 2015 foi comprometido com pagamentos de restos a pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2015. Assim, no que pese o mérito do Governo por ter obtido superávit orçamentário da ordem de R\$ 187.242.345,11, é possível que os dispêndios com restos a pagar tenham sido maiores que o superávit obtido, prejudicando tanto a receita orçamentária do exercício quanto a de

³³ O Governo do Estado realizou pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no montante de R\$ 198.139.907,70 e de Restos a Pagar Processados, R\$ 184.413.120,84, somados, esses pagamentos atingiram o montante de R\$ 382.553.028,54, no exercício de 2015

³⁴ R\$ 134.046.675,13 são restos a pagar não processados e R\$ 45.487.550,94 restos a pagar processados (somatório dos anexos 1 e 2 = R\$ 179.534.226,07).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

exercícios vindouros. Há indícios que isso aconteceu, pois o Demonstrativo do Superávit/Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial acusa saldo negativo de R\$ 148.236.265,87 na destinação de recursos ordinários (fonte 100).

279. Indagada sobre esse controle, a SUPER - Superintendência de Contabilidade do Estado informou à equipe técnica que no âmbito da administração direta do Poder Executivo, os pagamentos feitos pela Conta Única ainda não dispõem de informações que identifiquem quais se destinam aos restos a pagar com financeiros transferidos do exercício anterior e quais estão sendo pagos com recursos do orçamento do exercício atual, isso porque nos pagamentos pela conta única, a SEFIN apenas libera financeiro para pagamento de certa despesa, mas, não tem informação se o pagamento é uma despesa orçamentária do exercício, ou resto a pagar.

280. Com relação aos pagamentos de restos a pagar da Administração Indireta do Poder Executivo, e, demais pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público e Tribunal de Contas de Contas, por não transitarem pela conta única, segundo a SUPER, apresentam maior facilidade de controle.

281. Esse é um controle que o Estado precisa e, ainda não tem, mas tem a ferramenta que é o SIAFEM. Trata-se de um controle a ser planejado pela equipe da SUPER e executado eletronicamente pelo SIAFEM com economia de tempo e de mão de obra.

282. Importante assinalar que os restos a pagar, quando não acompanhado do respectivo financeiro, há décadas tem sido um fator de desequilíbrio financeiro do Estado, no entanto, somente agora, com as implementações da convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais, tornou-se obrigatória sua demonstração como anexo do Balanço Orçamentário, contudo, se faz necessários controles mais refinados para que o governo conheça o “quantum” do orçamento corrente é consumido com pagamentos de restos a pagar. Assim, o Governo melhoraria as informações sobre suas finanças, bem como a transparência das contas públicas, além de poder dispor de elementos para um planejamento para esses gastos nos exercícios vindouros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 5 Achado n.1: Ausência de justificativa na Prestação de Contas concernente a existência de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2013 no valor de R\$71.204.826,00.

Critério Legal: Descumprimento do “caput” e do §1º do art. 5º do Decreto nº 19.343/2014 por não justificar na Prestação de Contas a existência de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2013 no valor de R\$ 71.204.826,00, pois pela regra geral deveriam ter sido cancelados, em caso de não cancelamentos pelas Unidades Executoras caberia à SUPER efetuar o cancelamento.

V.2 BALANÇO FINANCEIRO

283. O Balanço Financeiro registra Receitas e Despesas Orçamentárias, recebimentos e pagamentos de natureza Extraorçamentária, e ainda os saldos de bancos, tanto os provenientes do exercício anterior, como aqueles que se transferem para o exercício seguinte.

284. Nesse Balanço, computam-se as receitas pelo regime de caixa, isto é, são consideradas do exercício, somente as receitas efetivamente arrecadadas no próprio exercício. Por sua vez, as despesas são registradas pelo regime de competência, são consideradas do exercício as despesas empenhadas, independentemente de seu pagamento ou não no próprio exercício.

Tabela 60. Balanço Financeiro do Governo do Estado de Rondônia – 2015

Receitas			Despesas		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.409.406.036,36	6.958.816.481,64	Despesa Orçamentária (VI)	6.222.163.691,25	6.726.560.345,46
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.139.900.807,09	5.992.705.225,97	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.200.120.731,00	6.021.995.376,91
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.245.091.923,25	5.742.171.473,61	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.919.097.434,38	5.759.797.567,30
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.996.240.350,49	1.805.178.600,90	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.449.257.260,56	1.990.518.492,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	18.790.639.117,19	20.498.871.782,02	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	18.790.639.117,19	20.498.871.782,02

Fonte: Balanço Geral Do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

V.2.1 Resultado Financeiro

285. Conforme o Balanço Financeiro, anteriormente, apresentado o resultado financeiro do exercício é o resultado da soma das receitas orçamentárias e receitas extraorçamentárias, deduzidas da soma das despesas orçamentárias e despesas extraorçamentárias.

286. A evidência desse resultado, segundo informações contidas no Balanço Financeiro, tem a seguinte configuração:

Tabela 61 – Resultado Financeiro

Receita	Exercício 2015 (R\$)	Exercício 2014 (R\$)
Receita Orçamentária	6.409.406.036,36	6.958.816.481,54
Transferências financeiras recebidas	5.139.900.807,09	5.992.705.225,97
Receita Extraorçamentária	5.245.091.923,25	5.742.171.473,61
a) Receita Total	16.794.398.766,70	18.693.693.181,12
Despesa		
Despesa orçamentária	6.222.163.691,25	6.726.560.345,46
Transferências financeiras concedidas	5.200.120.731,00	6.021.995.376,91
Despesa extraorçamentária	4.919.097.434,38	5.759.979.567,30
b) Despesa Total	16.341.381.856,63	18.508.353.289,67
Resultado Financeiro (a-b)	453.016.910,07	185.339.891,45

287. Conforme exposto acima, as receitas financeiras totalizaram R\$ 16.794.398.766,70 e as despesas somaram R\$ 16.341.381.856,63. Deduzindo-se as despesas das receitas constata-se superávit financeiro no exercício da ordem de R\$ 453.016.910,07.

288. O superávit financeiro observado é compatível com a variação ocorrida entre o valor do saldo de banco em 31/12/2014 e o saldo registrado no final de 2015, transferido para 2016. No início do exercício de 2015, o saldo bancário era de R\$ 1.996.240.350,49, ao final do exercício, aumentou para R\$ 2.449.257.260,56. O aumento do saldo bancário ocorrido entre 1º janeiro e 31 de dezembro corresponde a R\$ 453.016.910,07, compatibilizando-se com o superávit financeiro do exercício de 2015, acima demonstrado.

289. Cruzando as informações do Balanço Financeiro com as do Balanço Patrimonial temos que o Balanço Financeiro registra a disponibilidade total do Governo do Estado, em 31/12/15, pelo valor de R\$ 2.449.257.260,56, mas, no Balanço Patrimonial a disponibilidade financeira é de R\$ 2.456.646.684,44, composta pelos seguintes valores:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 62 – Disponibilidades

Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos.	R\$1.064.302.006,08
Valores restituíveis	R\$51.949.307,93
Investimentos e aplicações temporárias de curto prazo (IPERON)	R\$1.340.395.370,43
Total da disponibilidade, segundo o Balanço Patrimonial.	R\$2.456.646.684,44
Total da disponibilidade segundo o Balanço Financeiro	R\$2.449.257.260,56
Diferença entre o balanço patrimonial e o Balanço Financeiro	R\$7.389.423,88

290. Conforme demonstrado acima, o Balanço Patrimonial registra disponibilidade financeira maior que o balanço financeiro em R\$ 7.389.423,88. Essa mesma divergência também está assinalada na análise do Balanço Patrimonial sob os aspectos das contas de controles.

Achado n. 6 Divergência entre o Balanço Patrimonial sob os aspectos da conta de disponibilidade financeira maior que o balanço financeiro em R\$ 7.389.423,88.

Critério Legal: Art. 50, inciso I, da LRF.

V.3 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

291. O Balanço Patrimonial registra os Ativos Financeiros e Permanentes que representam, respectivamente, direitos e bens. Dá conhecimento, ainda, dos Passivos Financeiros e Permanentes que configuram os compromissos (dívidas) exigíveis a curto e a longo prazo. E, por fim, apresenta o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

292. Apesar da definição acima, desde 1964, as entidades e órgãos públicos praticam a denominada Contabilidade Pública, nos moldes da Lei Federal n. 4.320/64, sendo que ao longo dessas décadas implementou-se com maior eficiência os aspectos da contabilidade pública inerentes ao sistema orçamentário, e, por motivos que desconhecemos, a implementação da contabilidade pública patrimonial nunca aconteceu a contento, deixando a desejar quanto a alguns princípios da ciência contábil, principalmente, no que diz respeito a alguns eventos que afetam diretamente o patrimônio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

independentemente da emissão de empenho, tais como a depreciação de bens móveis e imóveis, exaustão de recursos naturais, amortização de bens intangíveis.

293. A dívida ativa registrada nos balanços patrimoniais, geralmente de elevado valor, está longe de representar a realidade, pois nunca se provisionou os créditos sem perspectivas de recebimento, que não são poucos. Além disso, temos também a questão do 13º salário, que é apropriado à despesa com pessoal numa única parcela no mês de dezembro, mas, na realidade, é uma despesa que ocorre durante todo o exercício, e não só no mês de dezembro. Esses são apenas alguns dos aspectos que afetam o patrimônio, mas que não estão contemplados nos atuais balanços patrimoniais.

294. Diante dessa situação, a partir de 2008, o Conselho Federal de Contabilidade, sem abandonar os preceitos dessa lei, vem buscando a convergência da contabilidade pública às Normas Brasileiras de Contabilidade e aos padrões internacionais, para tanto, no que se refere ao setor público, no ano de 2008, editou as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.1 a 16.10, em 2011, a NBC T 16.11, com o advento dessas normas, a antiga contabilidade pública, focada no orçamento, passa a se chamar Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, centrada no patrimônio que é o principal objeto da ciência contábil.

295. O Governo do Estado de Rondônia implementou, em 2013, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, desde aquele exercício vem elaborando os demonstrativos nas novas configurações preconizada pela CASP, sendo que até o presente, o Estado pouco avançou em relação ao tratamento contábil que deverá ser dado ao patrimônio para a convergência da contabilidade pública brasileira aos padrões internacionais. Trata-se de implementação de novos procedimentos que inevitavelmente terão de ser feitos, mas exigirá um trabalho de grande envergadura dado o tamanho do acervo do Estado, por isso sua implementação precisa ser gradual e exigirá um esforço conjunto de profissionais (contadores, técnicos de informática, dentre outros), bem como da disponibilidade de ferramentas adequadas e eficientes para que se proceda, gradualmente, a mudança da contabilidade pública para a contabilidade aplicada ao setor público.

296. A análise do Balanço Patrimonial pautou-se apenas nas contas mais relevantes do Patrimônio do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

V.3.1 Caixa e equivalente de caixa (Disponível) - R\$ 1.064.302.006,08.

297. Corresponde aos saldos existentes em Caixa e equivalentes de Caixa em 31/12/2015 pertencentes a todos os Poderes e Órgãos do Estado. Todavia, esse saldo apresenta inconsistência em relação ao *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de R\$ 113.032.168,19, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 63 – Saldos

Caixa e equivalente de caixa (Disponível)	R\$ 1.064.302.006,08
Conta 821130000 DDR comprom. Liquid. e entrad. compens. (AF e PF)	R\$(360.798.005,20)
Conta 821120000DDR comprometida por empenho	R\$(635.031.716,74)
Saldo disponível a utilizar	R\$68.472.284,14

Achado n. 7 Divergência de R\$44.559.884,05 entre o *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial e o saldo concernente ao Caixa e Equivalente de Caixa.

Critério Legal: Art. 50, inciso I, da LRF.

298. A inconsistência aparece quando ao deduzir-se do saldo de caixa os comprometimentos liquidados e entradas compensatórias e os comprometimentos por empenho, resulta um disponível a utilizar da ordem de R\$68.472.284,14, ao passo que, a conta de controle 821110000-DDR Disponível exibe o valor de R\$113.032.168,19. Divergência de R\$44.559.884,05 a ser esclarecida.

V.3.2 Ativo realizável a longo prazo - R\$7.563.304.870,44

299. A maior fatia desses créditos, ou seja, 95% do montante acima estão representadas pela Dívida Ativa Tributária (créditos não previdenciários) no valor de R\$7.165.743.824,33. Subtende-se que o registro da dívida ativa deve estar correto, porém, diante da convergência da contabilidade pública ao padrão internacional, esse ativo não representa adequadamente a realidade patrimonial, pois esse realizável é afetado por várias restrições, a saber:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- ✓ créditos que estão com suspensão de cobrança administrativamente;
- ✓ créditos com cobrança suspensa por decisão judicial;
- ✓ créditos sem perspectiva de recebimento.

300. Essas situações enumeradas envolvem valores elevados, mas, atualmente, ainda não estão contempladas na apuração da dívida ativa tributária. A rigor deveriam constar como redutora da conta Dívida Ativa Tributária para melhor espelhar a realidade desses créditos e não prejudicar a fidedignidade patrimonial.

301. Todavia, esse é um procedimento que deve ser implementado gradativamente, mas ao que sabemos, ainda não existem iniciativas do executivo para sua implementação.

302. A título de ilustração da representatividade do valor inscrito em dívida ativa, a Auditoria Operacional na Receita, ainda em curso, afirma preliminarmente que a recuperabilidade da dívida de ICMS em relação ao estoque é menor que 0,5% ao ano e aponta como causa os seguintes fatores:

- ✓ Ineficiência do processo de gestão da Dívida Ativa de ICMS;
- ✓ Deficiência de controle de créditos de dívida ativa de ICMS,
- ✓ Ausência de controles de créditos de ICMS em dívida ativa executados judicialmente.

V.3.3 Imobilizado – R\$5.517.056.430,77

303. composto por Bens Móveis, R\$1.386.813.706,62, bens Imóveis, R\$4.132.677.992,60 menos o valor da depreciação, exaustão e amortização acumulada de R\$2.435.268,45.

304. Nesse imobilizado no valor de R\$5,5 bilhões de reais, há distorções relevantes por conta da depreciação, exaustão e amortização acumulada no valor R\$2.435.268,45 ser ínfimo, uma vez que dentre as 62 (sessenta e duas) unidades gestoras do Estado, conforme pesquisa por meio do SIAFEM, somente, o DETRAN, Junta Comercial e Ministério Público apropriaram as depreciações dos seus bens móveis, somente, dos que foram adquiridos no exercício de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

305. Ainda nesta senda, percebe-se, por meio do SIAFEM, que, desde 2013, o FITHA – Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação e o DER - Departamento de Estradas e Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos iniciaram a contabilização dos Bens de Uso Comum do Povo (ruas, praças, pontes), neste exercício já acumula o valor de R\$268.522.097,52.

V.3.4 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo R\$244.486.971,79.

306. Essa Conta representa os compromissos do Estado com fornecedores. Compõem-se pelos RPP-Restos a Pagar Processados do exercício, R\$191.915.913,12 (conta 213110201), RPP-Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores, R\$39.930.377,26 (conta 213110202) e Restos a Pagar Não Processados, Liquidados, do Exercício Anterior, R\$12.640.681,41 (conta 213110205), totalizando R\$244.486.971,79.

V.3.5 Patrimônio Líquido R\$10.927.984.794,98

307. Em relação ao valor do Patrimônio Líquido (PL), verificando-se o Balancete analítico do final de 2015, se observam dois lançamentos contábeis, redutores de passivos, nas contas do passivo não circulante, que, caso não tivessem acontecido, a situação do PL do Estado seria radicalmente inversa ao valor acima demonstrado no Balanço Patrimonial. Os lançamentos são os seguintes:

Conta 227210107 (-) cobertura de insuficiência financeira – benefícios concedidos	R\$6.081.242.011,35 D
Conta 227210206 (-) cobertura de insuficiência financeira – benefícios a conceder	R\$35.770.251.651,71 D
Total	R\$41.851.493.663,06 D

308. Os lançamentos acima, demonstrado no balancete analítico de dezembro/2015, visam evitar o impacto do déficit atuarial de R\$ 41,9 bilhões no Fundo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Previdenciário Financeiro do IPERON³⁵, apontado no Relatório de Avaliação Atuarial da Caixa Econômica Federal, projeção de 75 anos. Assim, por meio da conta cobertura de insuficiência financeira, “anula-se” a redução que o *déficit* previdenciário provocaria no Patrimônio Líquido do Estado.

309. Observa-se no balancete analítico que a conta “cobertura de insuficiência financeira” esta sendo utilizada como uma forma de equacionamento do *déficit* previdenciário do Estado, todavia, é uma solução apenas aparente, pois a realidade é que o *déficit* está demonstrado no Relatório de Avaliação Atuarial, configurando que o Estado tem uma obrigação legal de longo prazo, para a qual terá de desembolsar recursos do tesouro no montante de R\$41,9 bilhões nos próximos 75 anos.

310. Desta forma, sem os lançamentos na conta “cobertura de insuficiência financeira” no passivo não circulante, a débito, o Balanço Patrimonial demonstraria um patrimônio líquido a descoberto da ordem de R\$30.923.508.868,10.

311. Embora esse seja um procedimento em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, o uso da conta cobertura de insuficiência financeira dá aparência de equilíbrio entre ativos e passivos previdenciários, mas, por outro lado, não resta dúvida que causa distorções relevantes no patrimônio líquido do Estado, conforme demonstrado no parágrafo anterior, e, também prejudica a fidedignidade e a transparência da real situação do Plano Previdenciário Financeiro do Estado.

Achado n. 8 Subavaliação do Passivo Atuarial do Estado.

Critério Legal: Descumprimento ao art. 50, II, da LC 101/2000, por subavaliação do Passivo Atuarial do Estado, na ordem de R\$41,9 bilhões, o referido dispositivo determina que a despesa e assunção de compromisso sejam registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

312. *Superávit/déficit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial – R\$113.032.168,19.

³⁵ O Estado de Rondônia implementou a segregação de massa por meio da lei complementar estadual nº 524/2009, alterada pela LC nº 651/2012, definindo que os servidores ingressos no Estado até 31/12/2009, estão vinculados ao Fundo Previdenciário Financeiro, e, os servidores ingressos a partir de 1º de janeiro de 2010, vinculados ao Fundo Previdenciário Capitalizado. Ressalta-se que apenas o primeiro está deficitário em R\$ 41,9 bilhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

313. Conforme demonstrado após o Balanço Patrimonial no anexo denominado – *Superávit/déficit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial – existe *superávit* financeiro de R\$113.032.168,19, ou seja, disponibilidade de caixa livre de comprometimentos na data do fechamento do balanço, 31/12/2015. Esse *superávit* de R\$113.032.168,19 fundamenta-se no saldo de caixa e equivalente de caixa, apresentado no balanço patrimonial, de R\$1.064.302.006,08, deduzido dos compromissos já liquidados e dos compromissos empenhados e não liquidados, ambos a serem pagos no futuro.

314. Evidenciado a metodologia do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial, é oportuno reforçar que esse *superávit* se compõe de recursos ordinários e de recursos vinculados. Os recursos ordinários são aqueles livres para atender qualquer finalidade pública, e, os vinculados, aqueles destinados às finalidades específicas (convênios, saúde, educação, dentre outros).

315. No caso, os recursos ordinários apresenta *déficit* financeiro de R\$148.236.265,87, ao passo que os recursos vinculados estão *superavitário* em R\$261.268.434,06, a soma do *déficit* dos recursos ordinários com o *superávit* dos recursos vinculados resulta o *superávit* consolidado de R\$113.032.168,19.

316. Oportuno assinalar que, na prática, o *superávit* dos recursos vinculados (R\$148.236.265,87) só poderão ser aplicados nas finalidades para as quais estão destinados, por isso, o *déficit* de recursos ordinários (R\$148.236.265,87) será repostado com receitas do orçamento futuro, comprometendo uma parcela do orçamento vindouro.

317. A análise do balanço patrimonial está a demonstrar o grau de afastamento da Contabilidade do Governo do Estado em relação à convergência aos padrões internacionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, notadamente, sob os aspectos da afetação dos créditos da dívida ativa, das distorções relevantes do imobilizado e do patrimônio líquido do Estado.

318. Os aspectos da dívida ativa e do imobilizado apresentam distorções relevantes que impactam negativamente o patrimônio líquido do Estado, na ordem de alguns bilhões, porém, muito mais negativo seria o efeito do *déficit* atuarial de R\$41,9 bilhões no Fundo Previdenciário Financeiro do IPERON. O impacto desse *déficit* encontra-se, artificialmente, equacionado pelos lançamentos a débito na conta “cobertura de insuficiência financeira”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

319. Por fim, a situação acima apontada serve para expor a necessidade de avanço da contabilidade do Governo do Estado em direção aos padrões internacionais, que inevitavelmente terá de ser implementada. Todavia, há de se reconhecer, diante da grandiosidade da empreitada, que sua implementação só se viabilizará gradualmente, contudo, os avanços até agora observados não são significativos, pois dentre as 62 (sessenta e duas) unidades gestoras do Estado, somente, o DETRAN, Junta Comercial e Ministério Público apropriaram as depreciações dos seus bens móveis, mas, somente, dos que foram adquiridos no exercício de 2015. E os bens adquiridos nos exercícios anteriores, quando terão suas depreciações regularizadas? E as demais 59 unidades orçamentárias, quando iniciarão a apropriação de suas depreciações?

320. Diante disso, o Governo do Estado deve ser cientificado a apresentar resultados concretos, em relação ao avanço da contabilidade do Estado na direção dos padrões internacionais, sob pena de ser responsabilizado por apresentar balanço patrimonial inadequado à realidade patrimonial do Estado.

V.3.6 Demonstração das Variações Patrimoniais

321. O Demonstrativo das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou não da Execução Orçamentária, e, por fim, indica o Resultado Patrimonial do Exercício, conforme dispõe o artigo 104 da Lei Federal no 4.320/64.

Tabela 64. Variações Patrimoniais Aumentativas - 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (A)	2015	2014
	15.815.843.264,94	19.840.880.156,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.730.846.813,30	3.517.866.528,74
Contribuições	505922.936,23	907.148.797,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	193.571.367,81	184.526.449,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	481.166.256,88	443.614.884,98
Transferências e Delegações Recebidas	9.029.101.208,32	9.152.234.284,81
Valorização e Ganhos Com Ativos	800.289.622,00	66.315.212,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.074.945.060,40	5.569.173.998,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 65. Variações Patrimoniais Diminutivas – 2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (B)	2015	2014
	14.563.857.330,34	18.172.263.686,41
Pessoal e Encargos	3.579.301.355,14	3.337.337.073,70
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	404.474.080,18	352.918.954,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	706.928.648,10	611.052.832,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	140.909.397,21	272.104.894,58
Transferências e Delegações Concedidas	7.946.580.498,18	8.151.872.579,97
Desvalorização e Perda de Ativos e incorporação de passivos	74.326.324,89	51.857.475,18
Tributárias	64.178.620,54	56.242.149,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.647.287.010,36	5.338.877.726,49
Resultado Patrimonial do Período (a - b)	2015 1.251.857.330,34	2014 1.668.616.470,11

322. As Variações Patrimoniais Ativas mostram as alterações aumentativas do Patrimônio, e, as Passivas evidenciam as alterações que contribuem para a redução do Patrimônio.

323. Do disposto acima, depreende-se que as Variações Ativas totalizaram R\$15.815.843.264,94, e as Passivas, R\$14.563.985.934,60. Deduzindo-se da primeira o valor da segunda, resultou o superávit econômico no valor R\$ 1.251.857.330,34 que representa acréscimo econômico ao patrimônio do Estado no ano de 2015.

V.4 DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

324. A apuração do equilíbrio orçamentário e do equilíbrio financeiro do Governo do Estado não apresenta maiores dificuldades a uma análise consolidada, pois os Balanços Gerais do Estado exibem a situação macro do Estado.

325. Atualmente, há evidências que a jurisprudência desta Corte de Contas tem se demonstrado propensa a considerar o *déficit* financeiro como uma irregularidade que enseja Parecer Prévio contrário à aprovação das Contas de Governo.

326. Contudo, quando se pretende verificar o equilíbrio somente do Poder Executivo, as Prestações de Contas do Governo Estadual não descem a esses níveis de detalhes, pois não se fazem acompanhar da documentação necessária a uma análise



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

exclusiva do Poder Executivo, uma vez que a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004³⁶ e o Regimento Interno desta Corte exigem apenas os Balanços Gerais do Estado, não contemplando qualquer segregação relativa às contas do Poder Executivo, mesmo assim, o controle externo tem sido demandado a elaborar o equilíbrio financeiro do Poder Executivo Estadual, conforme jurisprudência desta Corte mencionada pelo Ministério Público de Contas no Processo 1826/13-Prestação de Contas do Governo do Estado, 2012 (fls. 33/34³⁷).

327. A jurisprudência mencionada pelo MPC toma por base 6 (seis) Pareceres Prévios desfavoráveis à aprovação das Contas, por *déficit* financeiro, dos Municípios de Alta Floresta D'Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cerejeiras, Chupinguaia e Governador Jorge Teixeira.

328. A apuração do equilíbrio financeiro praticada pelo Corpo Técnico baseia-se na comparação entre o saldo de caixa e o passivo financeiro de cada unidade do Poder Executivo, cujo somatório reflete a segregação do equilíbrio financeiro do Poder Executivo. Nessa verificação constata-se que algumas unidades contribuíram para o *déficit* financeiro do Poder Executivo, outras, não.

329. Contudo, se o somatório do resultado financeiro de cada unidade é positivo, apesar de algumas unidades orçamentárias apresentarem resultado financeiro negativo, nem estas, nem o Poder Executivo será penalizado. Mas, caso o somatório se demonstrar negativo, independente da identificação das unidades que contribuíram para o *déficit* financeiro, de acordo com a jurisprudência acima citada, será responsabilizado somente o Governador.

330. Entendemos que em uma análise com um olhar mais voltado para a LRF, a tendência é ressaltar o equilíbrio financeiro repartindo as responsabilidades de cada Poder e Órgão, daí a tendência de se segregar as Contas do Poder Executivo das Contas Consolidadas do Governo do Estado, mas por outro lado, como a apuração é feita unidade a unidade do Poder Executivo, verifica-se que umas contribuem para o *déficit* financeiro,

³⁶ “Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

³⁷ Parecer do Ministério Público de Contas 137/2016-GPGMPC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

outras não. Na prática, essa segregação induz ao risco de não se separar Contas de Governo dos Atos de Gestão de cada Secretario de Estado.

331. Mas, por outro lado, como é sabido, a Secretaria de Finanças é quem movimentava as contas bancárias de cada unidade do Poder Executivo e faz os pagamentos autorizados por cada uma delas, apesar disso, não está a SEFIN estruturada para dar informações precisas sobre as reais disponibilidades financeiras de cada uma, no decorrer de todo o exercício, diante disso, as unidades orçamentárias correm o risco de, involuntariamente, efetuarem gastos superiores às suas disponibilidades financeiras, contribuindo para o desequilíbrio financeiro do Poder Executivo.

332. Essa situação concreta demonstra um problema estrutural na SEFIN, que afeta todas as unidades do Poder Executivo do Estado, assim, temos um problema de Governo, cuja iniciativa de determinar ou dar as condições para a SEFIN de informar, durante todo o exercício, com exatidão a disponibilidade financeira de cada unidade do Poder Executivo é do Governador.

333. Uma vez implementados os controles na SEFIN, se alguma unidade orçamentária do Poder Executivo extrapolar sua disponibilidade financeira, deverá responder por inobservância aos princípios de equilíbrio financeiro estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caracterizado como ato de gestão do Secretario de Estado, o que poderá ser relevante no julgamento de sua Prestação de Contas.

334. Conforme exposto, este Corpo Técnico apurou a disponibilidade financeira do Poder Executivo, responsabilizando o Governador do Estado por desequilíbrio financeiro do Poder Executivo, devido falha estrutural na SEFIN, conforme se demonstra a seguir:

V.4.1 Resultado Orçamentário do Estado (consolidado)

335. O Resultado Orçamentário está demonstrado no Balanço Orçamentário Consolidado, exercício 2015, reproduzido na tabela 66 e 67 abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 66. Recursos Arrecadados

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Arrecadada (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	7.067.656.181,00	7.218.304.213,19	6.353.945.830,15	-R\$ 864.358.383,04
Receitas de Capital	252.117.801,00	613.008.754,08	55.460.206,21	-R\$ 557.548.547,87
Déficit		237.025.018,95	-	-237.025.018,95
Total	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.409.406.036,36	-R\$1.658.931.949,86

Tabela 67. Despesas Orçamentárias

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo i = (e-f)
Despesas Correntes	6.323.120.696,50	6.704.934.050,96	5.548.126.099,70	5.357.942.325,67	5.197.301.585,65	1.156.807.951,26
Despesas de Capital	882.025.691,50	1.281.912.210,26	674.037.591,55	356.311.030,42	325.035.857,32	607.874.618,71
Reserva de Contingência	114.627.594,00	81.491.725,00	0,00	0,00	-	81.491.725,00
Superávit			187.242.345,11			-187.242.345,11
Total	7.319.773.982,00	8.068.337.986,22	6.409.406.036,36	5.714.253.356,09	5.522.337.442,97	1.658.931.949,86

336. Consoante a tabela 66, em valores consolidados, a receita arrecadada perfaz R\$6.409.406.036,36 e a tabela 67 Despesa realizada (empenhada) atingiu o valor de R\$6.222.163.691,25. Comparando-as, obtém-se superávit orçamentário consolidado de R\$187.242.345,11.

V.4.2 Resultado Orçamentário do Poder Executivo

337. O balanço orçamentário do Poder Executivo, para fins desta apuração, foi obtido a partir do balanço consolidado deduzido das receitas/transferências financeiras e as despesas realizadas aos Poderes/Órgãos Autônomos: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas e IPERON, conforme inteligência dos incisos III e IV do art. 50 da LRF, conforme tabela 68, a seguir:

Tabela 68 Resultado Orçamentário do Poder Executivo

Código	Poder/Órgão	Receita	Despesa	Superávit/Déficit
1001	Assembleia Legislativa	197.463.844,73	201.506.051,39	-4.042.206,66
2001	Tribunal de Contas	108.895.270,00	106.024.420,80	2.870.849,20
2011	FDI-TC	1.001.504,06	468.849,27	532.654,79
3001	Poder Judiciário	453.114.551,99	520.826.211,57	- 163.268.528,59
3011	FUJU	88.539.711,92	85.809.854,36	2.729.857,56
13011	FUNPRERO IPERON	62.166.808,18	285.952.128,86	- 223.785.320,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

13012	FUNPRECAP IPERON	-	521.764.466,75	532.602,92	521.231.863,83
13020	IPERON - 29012		169.720.899,06	21.348.957,43	148.371.941,63
29001	Ministério Público		200.396.038,01	219.594.008,49	- 19.197.970,48
29002	FDI-MP		2.681.699,32	2.051.155,55	630.543,77
30001	Defensoria		46.743.225,99	54.292.255,45	- 7.549.029,46
30011	FED - DEF		308.734,42	437.766,32	- 129.031,90
Poderes e Órgãos			1.852.796.754,43	1.594.401.131,42	258.395.623,01
Poder Executivo			4.556.609.281,93	4.627.762.559,83	- 71.153.277,90
Consolidado			6.409.406.036,36	6.222.163.691,25	187.242.345,11

338. Subtraídas as quantias acima dos valores consolidados, verifica-se que a receita arrecadada e a despesa empenhada do Poder Executivo somaram, respectivamente, R\$4.985.262.816,18, R\$4.913.674.446,21, o que evidencia déficit orçamentário de R\$71.588.369,97.

339. O déficit orçamentário é admissível caso o Ente tenha apurado superávit financeiro no exercício anterior, caso que não ocorreu com o Poder Executivo. No presente caso, o Poder Executivo possuía déficit financeiro advindo do exercício anterior (2014)³⁸ na quantia de R\$101.766.597,98.

340. O déficit orçamentário constatado de R\$71.153.277,90, afetou o equilíbrio das contas públicas, exercício de 2015, razão pela qual ocorreu infringência ao art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como ao princípio do equilíbrio orçamentário.

341. Ante a constatação do referido resultado, deveria o Poder Executivo ter realizado a limitação de empenho, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas a impedir o aumento da despesa, para evitar que ao final do exercício a execução orçamentária apresentasse déficit.

342. Destarte, o Chefe do Poder Executivo descumpriu os ditames do art. 9º da LRF, por não limitar a emissão de empenho visando conter despesa para impedir que no encerramento do exercício ocorresse o déficit orçamentário, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

³⁸ Prestação de contas do GERO, exercício de 2014 - PCe nº 1964/2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 9 Déficit orçamentário do Poder Executivo apurado no exercício de 2015 foi de R\$71.153.277,90.

Critério Legal: Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00 c/c art. 9º da LRF, por conduta omissiva, por não ter realizado medidas para limitação de empenho visando conter a despesa para impedir que no encerramento do exercício ocorresse o déficit orçamentário.

V.4.3 Do Resultado Financeiro

343. O demonstrativo representado pela tabela abaixo, apurado com base nos demonstrativos analíticos das tabelas em anexo, resume o resultado financeiro do Poder Executivo, Administração Indireta, Instituto de Previdência e demais poderes, demonstrado a seguir:

Tabela 69. Resumo Saldo do Disponível X Dívida Flutuante 2015

Órgão	Em R\$				
	Disponibilidade Financeira (A)	Total - Restos a Pagar (B)	Total - Valores Restituíveis (C)	Passivo Circulante (D) = (B + C)	Resultado Financeiro (E) = (A - D)
PODER EXECUTIVO	588.288.146,07	625.310.904,64	79.236.790,01	704.547.694,65	-116.259.548,58
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	146.197.085,51	213.309.678,19	33.328.396,94	246.638.075,13	-100.440.989,62
DEFENSORIA	1.557.342,02	810.980,77	28.556,86	839.537,63	717.804,39
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	85.310.345,80	1.369.190,77	299.737,72	1.668.928,49	83.641.417,31
PODERES	242.949.086,68	38.717.934,16	3.417.551,88	42.135.486,04	200.813.600,64
TOTAL DO GERO EM 2015	1.064.302.006,08	879.518.688,53	116.311.033,41	995.829.721,94	68.472.284,14

344. O resultado financeiro, apurado por este Corpo Técnico, suportados pelos analíticos, mencionados, tem por base a disponibilidade financeira, em 31/12/2015, deduzida da dívida flutuante (passivo circulante), nesse confronto, ficou demonstrado que o Poder Executivo fechou o exercício com insuficiência financeira de R\$116.259.548,58 e a Administração Indireta (fundos e autarquias) com R\$100.440.989,62, totalizando insuficiência de R\$216.700.538,20.

345. No consolidado, o Estado fechou o exercício com suficiência financeira da ordem de R\$68.472.284,14, esse resultado positivo foi alavancado pelo Instituto de Previdência e demais poderes, mas isolando-se apenas o Poder Executivo o resultado financeiro foi deficitário em R\$216.700.538,20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 10 Insuficiência financeira para cobertura de obrigações que não necessitam de autorização legislativa no valor de R\$ 216.700.538,20.

Critério Legal: Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00, devendo os responsáveis ser chamados para os devidos esclarecimentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VI DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

346. O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia – RPPS/RO é o sistema de previdência estabelecido no âmbito do Estado de Rondônia que tem como objetivo assegurar aos servidores titulares de cargos efetivos os benefícios de aposentadoria, pensão por morte aos dependentes, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio reclusão.

347. A sustentabilidade do RPPS é um dos maiores desafios a ser enfrentado pelo Governo do Estado nos próximos anos. Tal desafio diz respeito à promoção do equilíbrio sustentável entre despesas e receitas do sistema previdenciário, de modo a preservar o regime para as gerações atual e futura.

348. Em decorrência da relevância, materialidade e dos riscos relacionados, foram efetuados procedimentos analíticos com o propósito de obter conclusões acerca dos aspectos atuarial, financeiro, orçamentário e patrimonial que afetam (ou que possam afetar) o equilíbrio das finanças públicas, tendo seguintes objetivos específicos:

- a) Avaliar se o sistema está sendo mantido em observância aos critérios que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o disposto no art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 69 da LRF;
- b) Avaliar o planejamento orçamentário da previdência, verificando se a situação financeira e atuarial é considerada no processo de elaboração do orçamento;
- c) Avaliar a transparência da situação atuarial do Estado, verificando se as obrigações relativas ao RPPS estão adequadamente contabilizadas e divulgadas por meio dos instrumentos de transparência estabelecidos pela LRF.

349. Esta análise se baseia na interpretação das informações constantes no Relatório de Avaliação Atuarial; Balanço Geral do Estado (BGE), Balancetes (BC); Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e os Anexos de Metas Fiscais que integram as Leis de Diretrizes Orçamentárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VI.1 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

350. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) está disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei Complementar n. 101/2000 e pelas Leis Federais n. 9.717/1998 e 10.887/2004, pela Constituição Estadual, pelas Leis Complementares Estaduais n. 68/1992, 228/2000, 432/2008 e 524/2009. Além dessas normas, há as Portarias do Ministério da Previdência Social que regulamentam os dispositivos da Lei Federal n. 9.717/1998, dentre as portarias destaca-se as MPS n. 402/2008, 403/2008 e 509/2013.

351. Nos termos do art. 40 da Constituição Federal, aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

352. A Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos estados e do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos estados e do Distrito Federal, determina que devem ser organizados baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

353. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ganhou destaque como parâmetro para avaliação da gestão fiscal responsável, por intermédio de seu artigo 69, a LRF dispõe que “o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial”.

354. O RPPS do Estado de Rondônia foi instituído³⁹ por meio da Lei Complementar Estadual nº 1, de 14 de novembro de 1984, período no qual inexistiam regras gerais de organização e funcionamento destinadas a disciplinar a criação e

³⁹ Considera-se instituído um RPPS a partir do momento que o sistema de previdência, estabelecido no âmbito do ente federativo, passe a assegurar, por lei, a servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

manutenção do RPPS, antes das reformas previdenciárias das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003, da Lei Federal n. 9.717/1998 e da Lei Complementar n. 101/2000.

355. O sistema previdenciário do Estado passou a ser estruturado com o advento da Lei Complementar Estadual n° 228, de 10 de janeiro de 2000, que dispôs sobre a criação do Sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Estado de Rondônia.

356. O sistema previdenciário do Estado foi reestruturado por meio das Leis Complementares 432/2008, 524/2009, 651/2012 e 783/2014, adequando a legislação estadual às normas constitucionais e em conformidade com o admitido pela Portaria MPS n° 403/2008.

357. O Estado de Rondônia implementou a segregação da massa⁴⁰ por meio da Lei Complementar Estadual n. 524/2009, os segurados foram criados o Fundo Previdenciário Capitalizado e o Fundo Financeiro, definindo a data de corte em 1° de janeiro de 2004, posteriormente alterada para 1° de janeiro de 2010 pela Lei Complementar Estadual n° 651/2012.

358. A legislação estadual atribuiu ao Fundo Previdenciário Capitalizado a obrigatoriedade de acumulação de reservas pela capitalização dos recursos dos atuais contribuintes vinculados a este grupo. Para o Fundo Previdenciário Financeiro a Lei estabeleceu o modelo de Repartição Simples⁴¹, neste modelo a diferença entre as contribuições vertidas para o fundo, folha líquida, em relação ao montante da folha de benefícios, quando negativa, após os recursos do fundo tiverem sido totalmente utilizados, deverá ser assumido pelo Estado, até que o referido fundo chegue a sua extinção no longo prazo.

359. No exercício de 2014, houve a aprovação da Lei Complementar Estadual n° 783/2014 que alterou as Leis Complementares n. 228/2000 e 432/2008. O objetivo desta lei é aperfeiçoar a estrutura de Governança do IPERON, destinar recursos com a finalidade de

⁴⁰ A segregação da massa é uma forma de equacionamento do déficit atuarial alternativa ao plano de amortização por meio de alíquotas suplementares ou aportes periódicos, especialmente indicada quando se tratar de um déficit muito elevado, que resulte em alíquotas cuja efetivação apresente-se inviável. Consiste, segundo o modelo admitido pela Portaria MPS n. 403/2008, na separação dos segurados do RPPS em dois grupos distintos, o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, a partir do estabelecimento de uma data de corte que tome como base a data de seu ingresso no ente federativo.

⁴¹ O Regime Financeiro de Repartição Simples é o regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

suprir o déficit atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro e adequar a estrutura do sistema à exigência constitucional de existência de uma única unidade gestora para o RPPS. As principais alterações implementadas pela Lei estão sintetizadas a seguir:

- ✓ Modificação da estrutura administrativa do IPERON instituindo o Conselho Superior Previdenciário, Procurador-Geral e Auditor Geral;
- ✓ Destinação de no mínimo 10% (dez por cento) da receita oriunda da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica ao Fundo Financeiro do IPERON, nos termos de ato administrativo específico, após aprovação do Conselho Superior Previdenciário;
- ✓ Atribuição ao Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas para realizar, por intermédio da descentralização de créditos orçamentários do IPERON, observado o procedimento prescrito em lei, o empenho, a liquidação e o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores e membros;
- ✓ Estabelece que a concessão de aposentadoria de servidores e membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, para efeito da implementação e pagamento, dar-se-á por ato do representante do Poder ou instituição, que o encaminhará ao IPERON para exame e ratificação.

360. No exercício de 2015, foi publicada a Lei Complementar Estadual n. 853, de 23 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 524/2009 para elevar a alíquota de contribuição social patronal (ente), referente aos servidores pertencentes ao Fundo Previdenciário Capitalizado, para 13,27% (treze vírgula vinte e sete por cento).

VI.2 DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

361. A manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial é uma das garantias de sustentabilidade do sistema previdenciário no longo prazo. O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. Quanto ao equilíbrio atuarial, é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

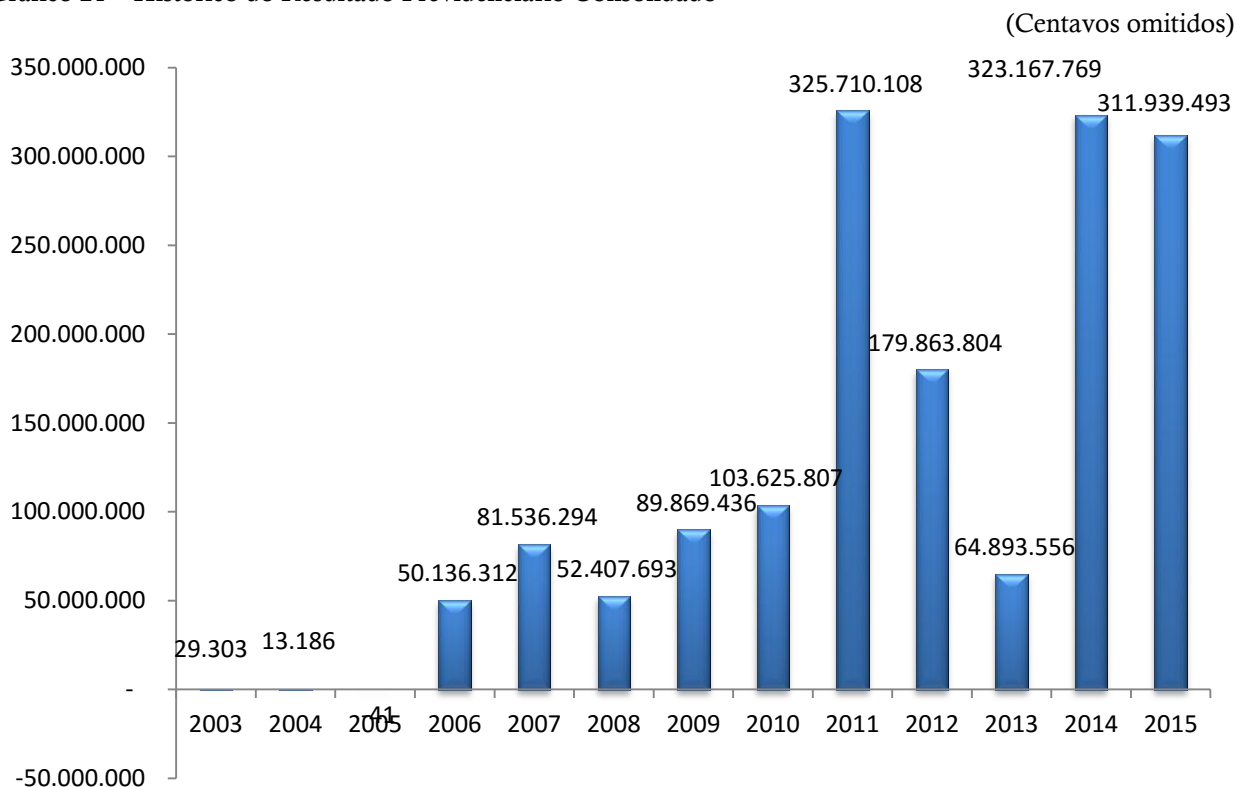
uma série de critérios, como expectativa de vida dos segurados, taxa de juros real e o valor dos benefícios que serão pagos.

362. Para que seja garantido o equilíbrio financeiro e atuarial de um sistema próprio de previdência, os planos de benefícios devem ser avaliados atuarialmente no início de sua implantação e reavaliados anualmente. Isso visa à organização e revisão do seu plano de custeio.

VI.2.1 Visão geral da situação financeira do RPPS

363. A partir dos dados obtidos no demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias, referentes aos exercícios de 2003 a 2015, e elaborou-se o gráfico a seguir, que ilustra a evolução do resultado financeiro previdenciário.

Gráfico 21 – Histórico do Resultado Previdenciário Consolidado



Fonte: Dados extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

364. Em decorrência da baixa quantidade de segurados inativos em relação aos ativos, apenas 12,2%⁴² do total de segurados, o sistema previdenciário tem apresentado histórico de superávits financeiros ao longo dos exercícios anteriores, o que possibilitou a acumulação de recursos no montante de aproximadamente R\$1,4⁴³ bilhão em 31 de dezembro de 2015.

365. Os recursos previdenciários estão aplicados em investimentos financeiros com o objetivo de obter rentabilidade compatível com os planos de custeio, renda real de investimentos e manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

366. Os recursos do RPPS devem ser aplicados nos segmentos de renda fixa, renda variável e fundos imobiliários, em conformidade com o disposto na Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

367. A tabela a seguir demonstra a composição da carteira de investimentos dos fundos previdenciários, de acordo com relatório de investimentos publicado no sítio eletrônico do IPERON⁴⁴:

Tabela 70. Composição da Carteira de Investimentos

(Centavos omitidos)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO	FUNDO FINANCEIRO		FUNDO CAPITALIZADO		TOTAL	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$
ATIVOS						
FIDC	0,1%	799.011	0,3%	1.691.535	0,2%	2.490.546
FUNDOS DE RENDA FIXA	94,9%	865.023.490	85,0%	430.913.566	91,4%	1.295.937.056
FUNDOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES	1,1%	9.804.192	10,6%	53.954.282	4,5%	63.758.474
FUNDOS MULTIMERCADO	3,8%	34.896.735	3,0%	15.157.247	3,5%	50.053.982
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	0,0%	4.445.440	1,0%	5.126.096	0,4%	5.571.536
CONTAS CORRENTES	0,0%	95.651	0,0%	-	0,0%	95.651
TOTAL DA CARTEIRA	100,0%	915.064.519	100,0%	506.842.727	100,0%	1.417.907.245

Fonte: Relatório de Investimentos referente ao mês de dezembro de 2015, elaborado pela Consultoria de Investimentos SMI, disponível no sítio eletrônico do IPERON (publicação).

368. A composição do portfólio dos fundos previdenciários do Estado é caracterizada pela ancoragem firme em títulos públicos, que confere maior segurança aos

⁴² De acordo com dados constantes no Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2015.

⁴³ Conforme Relatório de Avaliação Atuarial, referente à data base de 31 de dezembro de 2015, montante representativo do total de ativos financeiros dos Fundos Previdenciários (Capitalizado e Financeiro).

⁴⁴ O relatório de investimentos foi obtido por meio do sítio eletrônico do IPERON em 06/10/2016 às 10:56:

<http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/relatorio-de-investimento-mes-122015/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

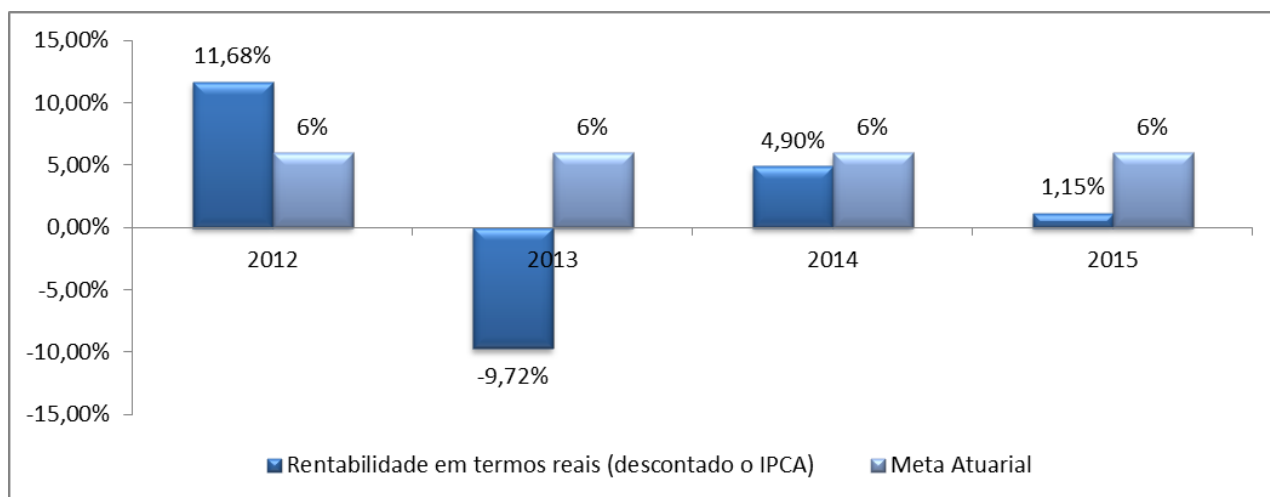
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

investimentos, mas inibe rentabilidades maiores. A meta de rentabilidade da carteira de investimento estabelecida pelo IPERON é de no mínimo 6% a.a. (seis por cento ao ano) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

369. No exercício de 2015, o retorno obtido pela carteira foi inferior à meta atuarial estabelecida, assim como nos exercício de 2013 e 2014, o gráfico a seguir apresenta o comparativo dos resultados dos investimentos do RPPS obtidos nos últimos exercícios:

Gráfico 22 – Histórico do Resultado dos Investimentos



Fonte: Relatório de Investimento 31 de dezembro 2015, elaborado pela Consultoria SMI,

VI.2.2 Resultado da avaliação atuarial

370. Para alcançar ou manter o equilíbrio atuarial é essencial que, de acordo com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, seja realizado a avaliação atuarial⁴⁵ a cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. Assim, a cada exercício, deve ser feita a reavaliação anual ao longo da existência do RPPS para se aferir e conhecer o montante dos compromissos previdenciários, que serão lançados na contabilidade a título de provisões matemáticas, o valor do custo total e o estabelecimento do plano de custeio anual, segundo o cálculo atuarial.

⁴⁵ A avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, elaborada utilizando projeções que levam em consideração hipóteses atuariais. Seu papel é avaliar o plano de custeio do regime próprio de previdência social para que esse se mantenha equilibrado e que para seja garantida a continuidade do pagamento dos benefícios coberto por ele.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

371. A análise da situação atuarial do RPPS baseia-se na avaliação atuarial elaborada pela Caixa Econômica Federal, referente à data-base de 31 de dezembro de 2015, que foi elaborada para cada fundo previdenciário, Financeiro e Capitalizado, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

372. O valor atual de obrigações de benefícios de risco a servidores depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo líquido para o plano, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações do plano.

373. As principais premissas adotadas no cálculo atuarial estão apresentadas no quadro a seguir:

Tabela 71: Premissas Atuariais

Premissa	Capitalizado	Financeiro
Taxa de juros real	6,00% a.a.	0,00% ⁴⁶
Taxa de inflação	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de crescimento salarial real	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de crescimento de benefícios real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de rotatividade	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de despesas administrativas	1,18% a.a.	1,18% a.a.
Novos entrados ⁴⁷	Sim	Sim
Compensação previdenciária	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial, elaborado pela Caixa Econômica Federal, referente à data-base de 31/12/2015.

374. O quadro a seguir apresenta o resultado da avaliação atuarial, de cada plano previdenciário, por meio do balanço atuarial⁴⁸:

⁴⁶ O Plano Financeiro é financiado pelo Regime de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período. De acordo com I, § 3º, do art. 21 da Portaria MPS 403 para o Plano Financeiro o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas devem ser avaliados a taxa real de juros referencial de 0% (zero por cento).

⁴⁷ Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

⁴⁸ O balanço atuarial consiste no cotejamento entre receitas e despesas previdenciárias futuras, trazidas a valor presente mediante taxa de desconto, para obtenção de uma visão sintetizada da situação atuarial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 72: Balanço Atuarial Sintético do RPPS do Estado de Rondônia

(Centavos omitidos)

BALANÇO ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DE RONDÔNIA					
ATIVO	Plano Previdenciário		PASSIVO	Plano Previdenciário	
	Financeiro	Capitalizado		Financeiro	Capitalizado
Valor Presente das Contribuições Futuras	3.970.244.264	872.736.550	Valor Presente dos Benefícios Futuros	45.285.894.615	1.207.185.750
Valor presente de Compensação Previdenciária	190.200.757	5.070.180	Superávit Atuarial	-	177.463.706
Ativo do Plano	1.281.204.495	506.842.727			
Déficit Atuarial	39.844.245.100				
Total	45.285.894.615	1.384.649.456	Total	45.285.894.615	1.384.649.456

Fonte: Elaboração TCE-RO, com base em informações do Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015.

375. O Resultado de Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário Financeiro apresenta um déficit atuarial no montante de aproximadamente R\$39,8 bilhões, representativo do montante que o Estado tem obrigação legal de aportar no RPPS para cobertura de insuficiência financeira nos próximos 75 anos. A magnitude deste déficit decorre da taxa de desconto adotada, que por exigência da Portaria 403/2008 deve ser 0,00% (zero por cento), pois este plano não prevê o acúmulo de recursos que produziram juros.

376. O Plano Previdenciário Capitalizado apresenta superávit atuarial no montante de aproximadamente R\$177,5 milhões, evidenciando que o Estado manteve o equilíbrio atuarial deste plano. No entanto, cabe ressaltar que a taxa de desconto utilizada considera um cenário otimista de realização da meta atuarial de 6% a.a., que não foi alcançado no exercício em análise.

Achado n. 11 Déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro no montante de R\$39.844.245.099,93, conforme relatório atuarial, data base 2015.

A opção adotada para equacionamento do déficit atuarial, por meio da segregação da massa de segurados, agrava a situação do déficit atuarial do sistema previdenciário, que não prevê acumulação de recursos para obter receitas financeiras que reduzam a necessidade de aportes do Estado,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Critério Legal: art. 69 da Lei Complementar 101/2000 c/c art. 40 da Constituição Federal e afronta ao princípio da economicidade.

VI.3 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS

377. Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável.

378. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é parte integrante, o GERO deve avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem⁴⁹.

379. A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por suas funções necessárias, a saber:

- a) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- b) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- c) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- d) Decisão estratégica sobre opções para enfrentar o risco;
- e) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- f) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

380. Dessas funções, o Anexo de Riscos Fiscais dá transparência às de letras “a, b e d”.

⁴⁹ LRF, art. 4º, § 3º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

381. Para assegurar a sustentabilidade previdenciária e fiscal, o Governo do Estado deve em observância as disposições constitucionais e legais, notadamente as regras constantes da LRF, acompanhar e equacionar os resultados atuariais deficitários.

382. Para proporcionar uma visão clara em relação às projeções atuariais e verificar se os instrumentos de planejamentos consideram esta situação, foram efetuadas as seguintes análises:

- ✓ Obtenção de visão geral acerca das projeções atuariais e a previsão do impacto orçamentário da cobertura de insuficiência financeira;
- ✓ Teste de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário (LDO e LOA);
- ✓ Procedimento analítico sobre resultado previdenciário, realizado versus orçado;
- ✓ Avaliação do impacto dos futuros aportes para cobertura de insuficiência financeira no limite fiscal de gastos com pessoal.

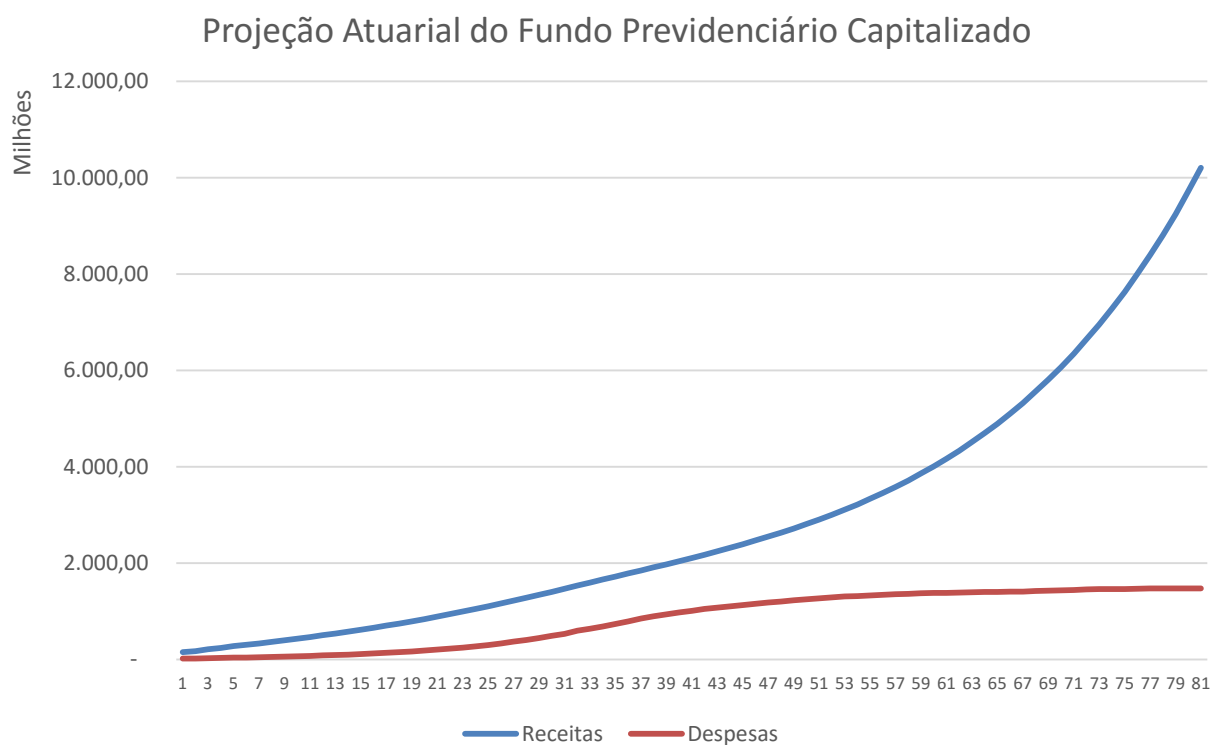
VI.3.1 Projeção Atuarial

383. A seguir são apresentados dois gráficos que apresentam a projeções das receitas e despesas, para um período de 75 anos, dos planos previdenciários capitalizado e financeiro, os dados foram obtidos a partir do relatório de avaliação atuarial (data-base 31/12/2015):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 23 – Projeção de Receitas e Despesas do Plano Previdenciário Capitalizado



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial, data base 31 de dezembro de 2015, Anexo 10 – RREO (LRF art. 53, § 1º, Inciso II)

384. A projeção dos fluxos das receitas e despesas do Plano Previdenciário Capitalizado prevê acumulação de recursos financeiros que asseguram o pagamento de obrigações futuras. O acúmulo de recursos projetados ocorre devido às características do plano que possui um elevado número de segurados ativos em fase contributiva e poucos benefícios concedidos e também por causa da taxa de desconto utilizada (6% a.a.).

385. De forma oposta, o Plano Previdenciário Financeiro tem um número decrescente de segurados ativos contribuindo e cada vez mais benefícios sendo pagos, isso exigirá que o tesouro estadual aporte volume de recursos expressivos e crescentes para a cobertura de insuficiência financeira, no Regime Financeiro de Repartição Simples. Essa tendência será mantida até a maturidade do Plano Previdenciário Capitalizado e que o Plano Financeiro entre em declínio rumo a sua extinção.

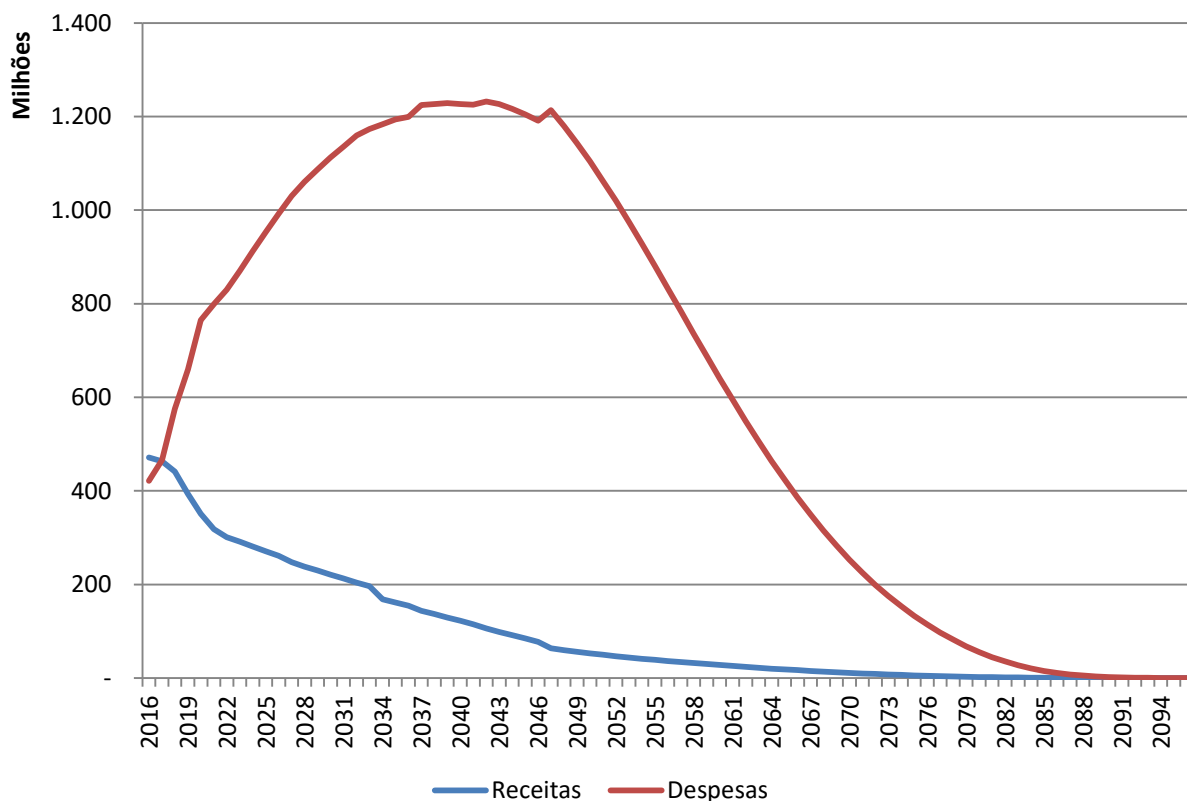


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 24 – Projeção Atuarial do Plano Financeiro



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial, data base 31 de dezembro de 2015, Anexo 10 – RREO (LRF art. 53, § 1º, Inciso II)

386. A projeção atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro demonstra que a despesa previdenciária evoluirá e exigirá o aumento de participação financeira do Estado, pois à medida que o número de participantes ativos diminuir e o de aposentados e pensionistas aumentarem, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes.

387. A estrutura de custeio do Plano Previdenciário Financeiro estabelece que quando as despesas previdenciárias foram superiores à arrecadação das suas contribuições, será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios previdenciários. A complementação da despesa será inicialmente suportada pelos recursos acumulados pelo Fundo Previdenciário Financeiro.

388. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Estado, por meio dos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias, Fundações, Universidades e Defensoria Pública, assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios previdenciários.

389. A necessidade de aportes financeiro de responsabilidade do Estado relativo a recursos para cobertura de insuficiência financeira do RPPS é crescente, atingindo o ápice por volta do ano de 2043, o que poderá comprometer a reposição de servidores e consequentemente a viabilidade de políticas públicas de interesse dos cidadãos.

390. Apesar de a situação financeira atual ser favorável para o Estado, que mantém histórico de superávit financeiro do RPPS, a evolução dos gastos previdenciários poderá inviabilizar a administração pública no médio e longo prazo, pois as projeções atuariais indicam que a despesa previdenciária tende a crescer e no ano de 2020 os recursos acumulados devem se esgotar, sendo necessário o aporte do Estado para Cobertura de Insuficiência Financeira.

391. Ressalte-se que não há receita vinculada para que este aporte seja efetuado, sendo necessária a utilização de recursos provenientes da arrecadação própria (fonte 0100), o que certamente afetará os gastos com as Políticas Públicas de interesse da sociedade e a capacidade para reposição de servidores.

392. A segregação da massa possibilita que o déficit seja equacionado em um período bastante longo, equivalente à existência do Plano Previdenciário Financeiro, que poderá chegar a mais de 75 anos.

VI.4 TRANSPARÊNCIA DA SITUAÇÃO ATUARIAL

393. A transparência tem a importante função de fornecer subsídios para o debate acerca das finanças públicas, possibilitando uma maior fiscalização das contas públicas por parte dos órgãos competentes e, mais amplamente, da própria sociedade.

394. A situação atuarial do Estado deve ser tratada de forma transparente por representar um aspecto relevante das finanças públicas, que pode afetar a capacidade do Estado de assegurar os benefícios previdenciários aos servidores titulares de cargos efetivos, de efetivar as políticas públicas de sua competência e cumprir com as obrigações financeiras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

395. A LRF estabelece dispositivos com a finalidade de explicitar a real situação atuarial do regime próprio de previdência numa perspectiva de longo prazo. Os demonstrativos devem ser acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o atendimento da situação financeira e atuarial do RPPS.

396. Nos tópicos a seguir serão detalhados os efeitos da ausência e deficiências nas divulgações requeridas por dispositivos legais para a transparência e adequada compreensão da situação atuarial do Estado.

397. A análise da transparência da situação atuarial do RPPS baseia-se na avaliação das informações acerca do RPPS que foram apresentadas por meio do Balanço Geral do Estado e do Relatório de Gestão Fiscal. Para analisar a transparência da situação atuarial foram efetuados os seguintes procedimentos:

- a) Análise da prática contábil adotada para reconhecimento da provisão matemática previdenciária (passivo atuarial);
- b) Confronto entre os saldos contábeis e relatórios publicados correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015;
- c) Verificação da adequação dos instrumentos de transparência;

VI.4.1 Reconhecimento de Provisão Atuarial

398. Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou valor do desembolso futuro necessário para sua extinção.

399. O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade ocasionou mudanças significativas na definição de provisões, culminando na publicação da NBC TG 25 em 2009. Com as mudanças adotadas, as provisões deixaram de se referir a ajustes dos valores contábeis de ativos e passaram a se referir apenas a passivo de prazo ou valor incertos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

400. As provisões devem ser reconhecidas quando estiverem presentes os três requisitos abaixo:

- a) Exista uma obrigação presente resultante de eventos passados;
- b) Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação; e
- c) Seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a extinção da obrigação.

401. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, a Portaria nº 916/2003 do Ministério da Previdência Social estabeleceu como um dos seus pilares o registro das reservas matemáticas previdenciárias (passivo atuarial).

402. Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente.

403. O resultado da avaliação atuarial é registrado na contabilidade por meio da provisão matemática previdenciária (ou passivo atuarial) que está classificada em conta do passivo permanente como provisões de longo prazo no grupo de contas contábeis 2.2.7.2. Esta conta apresenta, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o somatório das reservas matemáticas do RPPS, dos benefícios concedidos e a conceder, significando os compromissos líquidos do plano de benefícios.

404. Com o registro contábil do resultado de avaliação atuarial, o balanço patrimonial e o demonstrativo da dívida consolidada previdenciária (RGF), instrumentos de transparência que fornecem informações acerca da situação atuarial, apresentam essa informação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VI.4.1.1 Prática Contábil Adotada

405. Em cumprimento aos requisitos legais que obrigam o registro e a evidenciação da situação patrimonial dos fundos de previdência, o IPERON efetua o controle contábil do conjunto de bens, direitos e obrigações correspondentes a cada Plano Previdenciário estabelecido pela Lei 524/2009, em conformidade com o modelo da Segregação da Massa admitido pela Portaria MPS 403/2008.

406. Os lançamentos contábeis concernentes às provisões matemáticas previdenciárias são efetuados nos fundos previdenciários com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas da Portaria MPS 403/2008.

407. O quadro a seguir demonstra as contas que compõe o saldo provisão matemática previdenciária no nível detalhado do balancete em 31/12/2015:

Tabela 73. Saldo Analítico da Provisão Matemática Previdenciária

Contas Contábeis	31/12/2015
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO	
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios Concedidos	6.567.413.290,14 C
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro	260.257.341,85D
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	24.157.162,23D
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	37.434.255,75D
(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	40.354.148,49D
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	6.081.242.011,35D
Aposentadorias/pensões e outros benefícios a Conceder	41.019.492.035,92C
(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro	2.049.195.429,39D
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	1.960.099.975,94D
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	233.811.104,60D
(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Financeiro do RPPS	336.412.778,31D
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	35.770.251.651,71D
Total da Provisão Matemática Previdenciária do Fundo Previdenciário Financeiro	793.689.466,44C
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios Concedidos	28.247.376,11C
(-) Contribuições do Inativo	358.553,74D
(-) Compensação Previdenciária RGPS	161.010,04D
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios a Conceder	1.428.335.175,67C
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	683.498.706,73D
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário	566.577.677,03D
(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.141.510,50D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	49.461.273,44C
Total Provisão Matemática Previdenciária do Fundo Previdenciário Capitalizado	247.306.367,18C
Total PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	1.040.995.833,62

Fonte: Balancete Geral do Estado, saldo em 31 de dezembro de 2015.

408. A conta Aposentadoria/ Pensões/ Outros Benefícios, registra o valor presente das prestações futuras dos benefícios, as contas contábeis contribuições do Ente para o plano previdenciário do RPPS (reduzora), contribuições do inativo para o plano previdenciário do RPPS (reduzora), Contribuições dos Pensionistas (reduzora), que registram o valor presente das contribuições futuras dos aposentados e pensionistas, calculadas sobre o valor de seus benefícios com prazo de vigência indeterminado. Essas contas estão classificadas entre Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder.

409. A conta cobertura de insuficiência financeira registra, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente das insuficiências financeiras futuras do plano financeiro considerando o §1º do artigo 2º da Lei nº 9.717/1998 e o § 2º do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 524/2009. Esta conta representa os créditos que o IPERON tem direito legal a receber do Tesouro Estadual, de acordo com a projeção atuarial de 75 anos. Apesar de ser considerado um ativo do IPERON, esta conta está classificada no passivo como uma conta reduzora (natureza devedora).

410. Na prática, no momento da contabilização da provisão matemática previdenciária do Plano Previdenciário Financeiro, o passivo é reduzido até o montante dos ativos informados na data base da avaliação atuarial. Este procedimento contábil, que utiliza a conta “cobertura de insuficiência financeira”, anula o efeito déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeira no patrimônio líquido do Estado.

411. Registre-se que este procedimento está em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e com a Nota Técnica Conaprev – Contabilização do déficit atuarial do RPPS, de 05 de novembro de 2010. Este procedimento tem como objetivo mitigar os impactos do déficit atuarial no patrimônio do ente, sob a alegação de que devido à magnitude do déficit atuarial pode haver restrição ao crédito por parte de agentes financeiros nacionais e internacionais.

412. Do ponto de vista patrimonial do Estado (consolidado), a contabilização da cobertura de insuficiência financeira distorce o patrimônio líquido, pois compõe o passivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

com o saldo devedor que representa direitos do IPERON com o tesouro estadual. Ocorre que com a implementação da Segregação da Massa, por meio da Lei Complementar Estadual nº 524/2009, o Estado assumiu o compromisso legal de efetuar aportes para cobertura de insuficiência financeira do Plano Previdenciário Financeiro, sem estabelecer a correspondente fonte de custeio para financiar estas obrigações, em desacordo com o princípio do equilíbrio atuarial esculpido no art.40 da Constituição Federal.

413. Cabe destacar que para legitimar o reconhecimento da Cobertura de Insuficiência Financeira como ativo (direito) do Fundo Previdenciário Financeiro (classificada como redutora do passivo) é necessário que o Estado de Rondônia, responsável legal pelo equacionamento do déficit atuarial por intermédio dos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias, Fundações e Defensoria Pública, contabilize essa obrigação como dívida fundada. Neste sentido, a Portaria 403/2008 aduz o seguinte:

§ 5º Poderão ser incluídos como ativo real líquido os créditos a receber do ente federativo, **desde que:**

I - os valores estejam devidamente reconhecidos e **contabilizados** pelo ente federativo como **dívida fundada** com a unidade gestora do RPPS;

II - os valores tenham sido objeto de parcelamento celebrado de acordo com as normas gerais estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social; e

414. Ocorre que a obrigação legal de Cobertura de Insuficiência Financeira não está devidamente reconhecida e contabilizada pelo Estado, conseqüentemente o passivo está subavaliado nos demonstrativos que evidenciam a posição patrimonial.

415. O artifício contábil utilizado permite ao Estado manter uma aparência de déficit equacionado no Balanço Patrimonial, como se esse déficit tivesse desaparecido com a adoção do regime de repartição simples para o Plano Previdenciário Financeiro. No entanto a cobertura de insuficiência financeira não assegura fontes de custeio suficientes para arcar com os benefícios do futuro e representa na realidade o comprometimento futuro de recursos não vinculados, impactando a efetivação de políticas públicas de interesse da sociedade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

416. Conforme o exposto, apontamos o seguinte achado:

Achado n. 12 Adoção de procedimento contábil que anula o efeito da contabilização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro, produzindo distorção na real situação patrimonial do Estado.

Critério Legal: Adoção de procedimento contábil que anula o efeito da contabilização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro distorce a real situação atuarial do Estado consignada no Balanço Geraldo do Estado, em infringência ao art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 que estabelece que a despesa e assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

VI.4.2 Confronto entre o saldo do passivo atuarial e as reservas matemáticas previdenciárias

417. Os lançamentos contábeis concernentes às provisões matemáticas previdenciárias são efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do RPPS.

418. O confronto entre o saldo contábil e o resultado da avaliação atuarial tem como objetivo verificar se o montante da provisão matemática previdenciária registrada no Balanço Patrimonial do Estado está de acordo com o resultado da avaliação atuarial correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

419. O quadro a seguir demonstra o confronto entre o roteiro de contabilização constante no relatório de avaliação atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015 e o saldo analítico da provisão matemática previdenciária consignado no balancete consolidado do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 74. Resultado da Avaliação Atuarial x Registro Contábil

Contas Contábeis	Avaliação Atuarial 31/12/2015	Posição Contábil 31/12/2015	Diferença
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios Concedidos	9.356.875.727,42	6.567.413.290,10	-2.789.462.437,32
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Financeiro	-284.470.629,87	-260.257.341,85	24.213.288,02
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-56.927.016,75	-24.157.162,23	32.769.854,52
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-39.298.878,06	-37.434.255,75	1.864.622,31
(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	0	-40.354.148,49	-40.354.148,49
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-8.696.539.192,66	-6.081.242.011,35	2.615.297.181,31
Aposentadorias/pensões e outros benefícios a Conceder	35.929.018.888,06	41.019.492.035,92	5.090.473.147,86
(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro	-1.562.482.188,75	-2.049.195.429,39	-486.713.240,64
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-2.066.364.428,16	-1.960.099.975,94	106.264.452,22
(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-150.901.879,33	-233.811.104,60	-82.909.225,27
(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Financeiro do RPPS	0	-336.412.778,31	-336.412.778,31
(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-31.147.705.907,27	-35.770.251.651,71	-4.622.545.744,44
Provisão Matemática Previdenciária – Fundo Previdenciário Financeiro	1.281.204.494,63	793.689.466,40	-487.515.028,23
Plano Previdenciário (Capitalizado)			0,00
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios Concedidos	14.303.345,14	28.247.376,11	13.944.030,97
(-) Contribuições do Inativo (pensionista)	-350.658,57	-358.553,74	-7.895,17
(-) Compensação Previdenciária RGPS	-60.074,05	-161.010,04	-100.935,99
Aposentadorias/Pensões e Outros Benefícios a Conceder	1.192.882.405,25	1.428.335.175,67	235.452.770,42
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-463.138.681,30	-683.498.706,73	-220.360.025,43
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário	-409.247.209,80	-566.577.677,03	-157.330.467,23
(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-5.010.106,10	-8.141.510,50	-3.131.404,40
Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	82.344.755,14	49.461.273,44	-32.883.481,70
Outras provisões atuariais para ajustes do Plano	95.118.950,80		-95.118.950,80
Provisão Matemática Previdenciária - Plano Previdenciário Capitalizado	506.842.726,51	247.306.367,18	-259.536.359,33
		1.040.995.833,62	1.040.995.833,62
PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA - TOTAL	1.788.047.221,14	1.040.995.833,58	-747.051.387,56

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015 e balancete consolidado analítico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

420. No balanço patrimonial referente ao exercício de 2015 estão registrados os valores do Resultado de Avaliação Atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2014, o que evidencia que as informações atuariais contempladas no balanço estão com defasagem de 12 meses, prejudicando a oportunidade da informação contábil, por não representar adequadamente a posição contábil na data de encerramento do exercício.

421. Ademais, registre-se que o roteiro contábil consignado no balanço patrimonial refere-se à data base de 31/12/2014 e, portanto considera a posição dos ativos informados naquela data, o que produz distorção relevante no patrimônio líquido do fundo previdenciário financeiro e conseqüentemente nas demonstrações contábeis do Estado, o quadro a seguir evidencia o montante desta distorção:

422. Constata-se que o registro contábil da provisão matemática previdenciária correspondente à avaliação atuarial refere-se à data base de 31 de dezembro de 2014, em desconformidade com o disposto no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, o qual determina que deva ser realizada a avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios. Assim, a cada balanço, deve ser feita a reavaliação anual ao longo da existência do RPPS para se aferir e conhecer o montante dos compromissos previdenciários, que serão lançados na contabilidade a título de provisões matemáticas, o valor do custo total e o estabelecimento do plano de custeio anual, segundo o cálculo atuarial.

423. Uso de Avaliação Atuarial intempestiva, incompatível com o encerramento do exercício, causa inconsistência dos registros contábeis e na informação contábil consignada na Prestação de Contas de 2015, portanto cabe avaliar qual o valor da distorção causada pelo uso da informação atuarial intempestiva.

424. De acordo com o resultado da avaliação atuarial do Plano Previdenciário Financeiro referente à data base de 31 de dezembro de 2015, o saldo da provisão matemática previdenciária deveria ter sido ajustado pela conta “cobertura de insuficiência financeira” até o montante de R\$, que corresponde ao patrimônio constituído do Plano Financeiro informado à Caixa Econômica.

425. A ausência dos corretos registros contábeis caracterizam infração aos princípios contábeis da competência, prudência e oportunidade, por manter na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

contabilidade registros que não refletem a realidade dos fatos que impactam o patrimônio líquido do Estado. Cabe apontar os seguintes achados:

Achado n. 13 Intempestividade da Avaliação Atuarial consignada no Balanço Geral do Estado.

Critério Legal: Intempestividade da Avaliação Atuarial consignada no Balanço Geral do Estado que gera distorção no Patrimônio Líquido, em infringência ao art. 1º, I da Lei nº 9.717/1998, que exige realizada a avaliação atuarial em cada exercício para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

A ausência dos corretos registros contábeis caracterizam infração aos princípios contábeis da competência, prudência e oportunidade, por manter na contabilidade registros que não refletem a realidade dos fatos que impactam o patrimônio líquido do Estado, em infringência aos princípios da Confiabilidade e Fidedignidade estabelecidos pela Resolução CFC n. 1.132/08, evidenciando que os registros contábeis não representam fielmente a posição patrimonial em 31 de dezembro de 2015.

VI.4.3 Divulgações por meio da Nota Explicativa no BGE

426. De acordo com a Resolução CFC nº 1.133/08, as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e devem ser complementares ou suplementares àquelas informações não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. As notas explicativas devem incluir os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e as informações não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas referidas demonstrações.

427. As informações constantes na Prestação de Contas relativas à Provisão Matemática Previdenciária, estão na nota explicativa nº 6 do Balanço Geral do Estado, essa nota explicativa esclarece aspectos legais relativos à exigência da contabilização da provisão matemática previdenciária (passivo atuarial), a base dos lançamentos contábeis efetuados, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

forma como está estruturado o sistema (segregação da massa) e as etapas do desenvolvimento da avaliação atuarial.

428. Entretanto as informações contidas nessa nota explicativa são insuficientes para fornecer, adequadamente, uma compreensão de aspectos relevantes da contabilização da Provisão Matemática Previdenciária. As principais deficiências de divulgação identificadas estão relacionadas a seguir:

- a) Explicação das características dos planos de previdência e os riscos associados;
- b) Identificação e explicação acerca dos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis decorrentes dos planos previdenciários;
- c) Descrição de como os planos previdenciários podem afetar o valor, a época e a incerteza dos fluxos de caixa futuros do Estado;
- d) A política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;
- e) Conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, separadamente, os montantes relativos ao Plano Previdenciário Financeiro e o Plano Previdenciário Capitalizado;
- f) Conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como ativo, demonstrando separadamente, os efeitos durante o período atribuíveis ao retorno esperado dos ativos do plano e ganhos e perdas atuariais;

429. Diante das deficiências na divulgação da situação atuarial do RPPS, cabe apontar o seguinte achado:

Achado n. 14 As informações evidenciadas por meio da nota explicativa nº 6 do Balanço Geral do Estado são insuficientes para compreensão de aspectos relevantes da contabilização da Provisão Matemática Previdenciária.

Critério Legal: As notas explicativas devem incluir os critérios utilizados na elaboração das demonstrações práticas contábeis adotadas para reconhecimento do Passivo Atuarial e as informações resumidas relativas à Avaliação Atuarial não foram suficientemente evidenciadas ou não constantes nas referidas demonstrações. As deficiências de divulgação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

identificadas, na nota explicativa nº 6 do Balanço Geral do Estado, e, portanto em infringência à Resolução CFC nº 1.133/08 e afronta ao princípio da publicidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal por não fornecer a devida transparência para a situação financeira e atuarial do RPPS.

VI.4.4 Demonstrativo Fiscal (RGF): Dívida Fiscal Líquida Previdenciária

430. Para obter uma boa administração previdenciária, é essencial que o passivo atuarial seja de conhecimento público, com a mesma dimensão com que é divulgada a dívida mobiliária para a sociedade, pois somente com essa transparência é que se chegará a um debate amadurecido,

431. O demonstrativo da dívida consolidada previdenciária, que integra o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, tem o objetivo de evidenciar separadamente os valores do Regime Previdenciário, o demonstrativo publicado pelo GERO está apresentado a seguir:

Tabela 75. Dívida Consolidada Previdenciária

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	1.040.995.833,62
- Passivo Atuarial	1.040.995.833,62
(-) DEDUÇÕES (V)	1.425.686.281,43
- Disponibilidade de Caixa Bruta	85.310.345,80
- Investimentos	1.340.395.370,43
(-) Restos a Pagar Processados	(19.434,80)
(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	(384.690.447,81)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”), Estado de Rondônia, dezembro/2014.

432. A Dívida Fiscal Consolidada Líquida Previdenciária apresenta saldo negativo ao final do exercício de 2015 na ordem de R\$384,7 milhões, ou seja, a soma do valor de disponibilidade bruta de caixa e investimentos, deduzidos dos Restos a Pagar Processados, supera o montante do Passivo Atuarial de R\$1.040.995.833,62 em 31 de dezembro de 2015. Esta situação não representa a real situação patrimonial do Estado, pois o montante do passivo atuarial está apresentado líquido da Cobertura de Insuficiência Financeira no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

montante de R\$39.844.245.099,92, valor que corresponde ao déficit atuarial do Fundo Previdenciário Financeiro.

433. De acordo com o §1º do art. 2 da Lei nº 9.717/1998, o Estado é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras relativas ao pagamento de benefícios previdenciários. Esta obrigação legal impacta significativamente a disponibilidade financeira do Estado.

434. Portanto, independente do equacionamento do déficit atuarial do RPPS por meio da segregação da massa, para fins de cumprimento do princípio da publicidade e transparência, o passivo atuarial deve ser considerado integralmente, e o demonstrativo dívida consolidada previdenciária deve demonstrar a real situação atuarial do Estado, sem ocultar o déficit atuarial do Plano Financeiro por meio de artifícios contábeis. Cabe apontar o seguinte achado:

Achado n. 15 A Dívida Fiscal Consolidada Líquida Previdenciária apresenta saldo negativo ao final do exercício de 2015 na ordem de R\$384.690.447,81, ou seja, a soma do valor de disponibilidade bruta de caixa e investimentos, deduzidos dos Restos a Pagar Processados, supera o montante do passivo atuarial, que está subavaliado no montante de R\$39.844.245.099,92

Critério Legal: A Subavaliação do Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária representa infringência ao art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, o qual determina que a despesa e assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

1.4 CONCLUSÃO

435. O propósito deste capítulo foi de fornecer uma visão clara da real situação financeira e atuarial do RPPS, o possível impacto sobre o limite fiscal de gastos com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

pessoal, do planejamento orçamentário e a transparência da situação financeira e atuarial do RPPS do Estado.

436. Em decorrência dos procedimentos efetuados, foram identificados achados significativos, dignos de serem apontados e que podem impactar no parecer prévio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII DA GESTÃO FISCAL

437. Versa o presente capítulo sobre a Gestão Fiscal do Governo do Estado de Rondônia, exercício de 2015, que consiste na análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre do Chefe do Poder Executivo.

VII.1 DA REMESSA E PUBLICAÇÃO

438. As remessas e publicações dos relatórios resumidos de execução orçamentária e dos relatórios de gestão fiscal, no exercício de 2015, foram confrontadas com os respectivos prazos estabelecidos na legislação, conforme abaixo:

Tabela 76. Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º ao 6º Bimestres/2015

Período	Prazo para Publicação	D.O.E	Data da Publicação	Prazo de Remessa	Data da Remessa	Situação
1º Bimestre	30/03/2015	2669	27/03/2015	30/03/2015	15/04/2015	regular
1º Bimestre Republicado	30/03/2015	2709	29/05/2015	30/03/2015	28/05/2015	irregular
2º Bimestre	30/05/2015	2709	29/05/2015	30/05/2015	28/05/2015	regular
3º Bimestre	30/07/2015	2743	21/07/2015	30/07/2015	17/07/2015	regular
4º Bimestre	30/09/2015	2791	28/09/2015	30/09/2015	25/09/2015	regular
5º Bimestre	30/11/2015	2827	23/11/2015	30/11/2015	19/11/2015	regular
6º Bimestre	30/01/2016	19	29/01/2016	30/01/2016	29/01/2016	regular
6º Bimestre republicado	30/01/2016	36	26/02/2016	30/01/2016	29/02/2016	irregular

Tabela 77. Relatório de Gestão Fiscal do 1º ao 3º Quadrimestres/2015

Período	Prazo para Publicação	D.O.E	Data da Publicação	Prazo de Remessa	Data da Remessa	Situação
1º Quadrimestre	30/05/2015	2709	29/05/2015	30/05/2015	28/05/2015	regular
2º Quadrimestre	30/09/2015	2791	29/09/2015	30/09/2015	25/09/2015	regular
3º Quadrimestre	30/01/2016	19	29/01/2016	30/01/2016	29/01/2016	substituído
3º Quadrimestre Republicado	30/01/2016	36	26/02/2016	30/01/2016	29/02/2016	irregular

439. Confrontando-se os prazos de publicação e remessa com as respectivas efetivações, temos:

440. Os RREO's do 1º e 6º bimestre de 2015 foram substituídos em 28/5/2015 e 29/2/2016. As substituições de ambos ocorreram, intempestivamente, fora dos prazos de publicação e remessas ao Tribunal de Contas. Desta forma, o Poder Executivo cometeu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

irregularidade, visto que as peças substituídas perderam seu objeto. Não atendendo ao que se propunha.

441. Por sua vez, o RGF do 3º quadrimestre de 2015 foi substituído, porém sua substituição ocorreu após os prazos estabelecidos para publicação e remessa ao Tribunal de Contas, desta forma, a peça substituída perdeu seu objeto. Não servem para análise, configurando irregularidade pelo atraso nos prazos de publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

442. Com relação à republicação de relatórios de gestão fiscal, cabe observar que este Tribunal, mediante Decisão nº 365/2014-PLENO, no âmbito do Processo nº 1815/2013, referente à gestão fiscal de 2013, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidiu que a Gestão Fiscal daquele exercício NÃO ATENDEU aos pressupostos fixados na Lei Complementar Federal nº101/2000, em razão de:

“Desrespeito ao princípio da transparência – em virtude da ausência de confiabilidade dos demonstrativos contábeis apresentados, resultando em inúmeras republicações e ao princípio do equilíbrio das contas públicas – em razão da superavaliação da arrecadação de receitas em relação a efetivamente arrecadada (81,68%), a qual sofreu alterações no decorrer do exercício sob exame;”

443. Vale lembrar que no exercício de 2014, também ocorreram republicações dos RREO's do 1º, 2º e 6º bimestres e dos RGF's dos 1º e 3º quadrimestres.

Achado n. 16 Os RREO's do 1º e 6º bimestre e o RGF do 3º quadrimestre foram entregues intempestivamente.

Critério Legal: Artigos 52, 54 e 55, § 2º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e incisos III e IV, do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 13/TCER-2004.

Determinação N. 1: À Superintendência de Contabilidade e a Controladoria Geral do Estado - CGE, para que:

Antes da publicação e envio a esta e. Corte de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, promovam melhores, tempestivos e fidedignos controles dos dados na busca de se evitar a geração de informações incompletas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

para o próprio Governo, para a *Accountability* social e para os Órgãos de Controle, com vistas a uma aperfeiçoada simetria e precisão dos dados e informações divulgados por parte do Poder Executivo do Estado, com fundamentos estabelecidos no art. 1º, §1º, da Lei nº 101/00, c/c a Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação (Determinação já exarada por meio da Decisão nº 365/2014 – Pleno e também Processo e Processo 00977/14 – Gestão Fiscal – Exercício 2014)

VII.2 ANÁLISE DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VII.2.1 Receita Corrente Líquida

444. O inciso IV do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabelece que a Receita Corrente Líquida - RCL será composta do somatório das Receitas: Tributária, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes, desse somatório faz-se as deduções previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso IV do artigo acima mencionado.

445. Atualmente o Estado vem apresentando 3 (três) modalidades de Receita Corrente Líquida - RCL. As duas primeiras são apuradas pelo Poder Executivo e consistem: a) RCL contábil; b) RCL conforme IN n. 02/SUPER-SEFIN/2013.

446. A RCL segundo a IN n. 02/SUPER-SEFIN/2013 foi adotada pelo Executivo para corrigir distorções decorrentes das transferências constitucionais aos municípios quando a dotação orçamentária não era suficiente para fazer frente aos valores dessas transferências. Quando isso acontecia, as onerações correspondentes às transferências sem a adequada dotação orçamentária, não era contabilizada como despesa, e, sim no ativo como despesas a regularizar, assim, parte das transferências aos municípios não eram deduzidas da receita, distorcendo o resultado da RCL.

447. Para corrigir essa distorção o Executivo editou a IN n. 02/SUPER-SEFIN/2013, passando a consignar as efetivas transferências constitucionais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

independentemente da regularização orçamentária. O objetivo desse método é corrigir ou ajustar a RCL contábil.

448. Dentre as 2 (duas) RCL's dos itens "a" e "b" calculadas pelo Poder Executivo, entendemos que a do item "b" apresenta maior confiabilidade porque corrige as possíveis distorções causadas por insuficiência de dotação orçamentária, passando a considerar as efetivas transferências constitucionais independentemente da regularização orçamentária.

449. Por fim, a terceira modalidade é apurada com base no Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002, deduzindo-se o IRRF da RCL apurada conforme a IN n. 02/SUPER-SEFIN/2013.

450. A seguir o demonstrativo da RCL conforme as explicações acima:

Tabela 78. Receita Corrente Líquida – 2014/2015 (De acordo com as três modalidades)

Especificação	3º QUAD 2014	1º QUAD 2015	2º QUAD 2015	3º QUAD 2015	Δ 2015/2014
Receitas Correntes (I) = (2+7+8+9+10+17)	R\$ 7.533.279.572,25	R\$ 7.799.417.573,18	R\$ 7.891.158.999,41	R\$ 7.963.061.441,65	5,71%
Receita Tributária = (3+4+5+6)	R\$ 3.505.169.123,85	R\$ 3.659.949.342,57	R\$ 3.728.703.600,73	R\$ 3.701.070.043,32	5,59%
Receitas de Contribuições	R\$ 271.486.060,17	R\$ 290.420.578,30	R\$ 273.368.734,72	R\$ 274.055.127,88	0,95%
Receita Patrimonial	R\$ 227.470.610,56	R\$ 234.370.483,54	R\$ 254.425.611,93	R\$ 296.579.351,26	30,38%
Receitas de Serviços	R\$ 192.233.486,51	R\$ 199.534.017,56	R\$ 203.514.135,72	R\$ 201.405.115,76	4,77%
Transferências Correntes	R\$ 3.060.421.602,08	R\$ 3.131.675.933,32	R\$ 3.179.948.146,92	R\$ 3.214.288.607,37	5,03%
Outras Receitas Correntes	R\$ 276.498.689,08	R\$ 283.467.217,89	R\$ 251.198.769,39	R\$ 275.663.196,06	-0,30%
Deduções da Receita = (19+20+21)	R\$ 2.031.914.281,14	R\$ 2.177.936.229,98	R\$ 2.166.244.900,68	R\$ 2.137.866.875,52	5,21%
Transferências Constitucionais e Legais	R\$ 872.411.909,00	R\$ 969.707.851,40	R\$ 952.454.466,27	R\$ 925.634.131,27	6,10%
Transferências para a formação do FUNDEB	R\$ 889.485.869,46	R\$ 919.133.213,48	R\$ 941.839.314,45	R\$ 938.837.010,53	5,55%
Contribuição para a Previdência	R\$ 270.016.502,68	R\$ 289.095.165,10	R\$ 271.951.119,96	R\$ 273.395.733,72	1,25%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 - 18)	R\$ 5.501.365.291,11	R\$ 5.621.481.343,20	R\$ 5.724.914.098,73	R\$ 5.825.194.566,13	5,89%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONFORME IN 02 SUPER/SEFIN	R\$ 5.498.620.753,98	R\$ 5.668.237.480,46	R\$ 5.742.916.395,07	R\$ 5.827.780.450,28	5,99%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONFORME PARECER PRÉVIO Nº 056/2002/TCER	R\$ 5.291.022.741,69	R\$ 5.442.816.977,20	R\$ 5.529.739.430,89	R\$ 5.584.753.898,74	5,55%

451. A Receita Corrente Líquida de 2015 comparada à de 2014, cresceu 5,89%. Quem mais alavancou esse crescimento foi a Receita Patrimonial com incremento de 30,38%.

452. Quanto as Receitas Tributárias, comparada ao exercício passado, constata-se crescimento de 5,59%, um dos maiores responsáveis por isso foi o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, que cresceu 17,07%.

453. Segue gráfico evidenciando os valores da RCL dos três quadrimestres de 2014 e igualmente os de 2015.

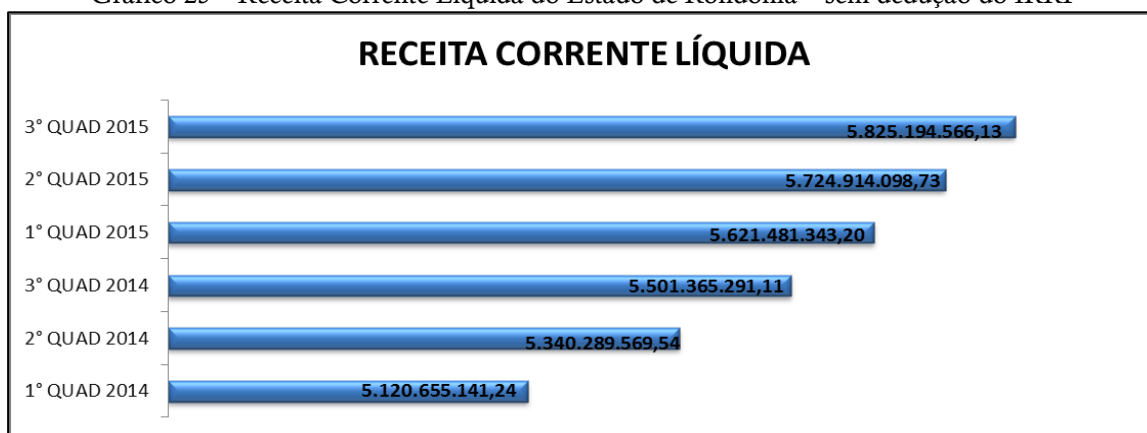


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Gráfico 25 – Receita Corrente Líquida do Estado de Rondônia – sem dedução do IRRF



VII.2.2 Metas das Receitas e Despesas Previdenciárias

454. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF determina, em seu art. 4º, que a lei de diretrizes orçamentárias deverá conter um anexo de metas fiscais com o objetivo de garantir os instrumentos necessários ao alcance das metas de resultado primário ou nominal especificada na respectiva LDO, o anexo deverá contemplar a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos.

455. A LDO concernente ao exercício de 2015 contemplou no Anexo de Metas Fiscais a projeção atuarial correspondente à data-base de 31 de dezembro de 2012, que projetava déficit financeiro no montante de R\$12,9 milhões para o exercício de 2015. Da análise do Anexo de Metas Fiscais integrante da LDO 2015 constata-se o seguinte:

- ✓ Uso de projeção atuarial intempestiva – Verifica-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 contemplou a projeção atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2012, inadequada para a época da preparação do PLDO 2015 por representar uma defasagem superior a 12 meses;
- ✓ Falta de transparência sobre a situação atuarial do Estado - A simples divulgação da projeção atuarial no Anexo de Metas Fiscais é insuficiente para fornecer transparência adequada da situação atuarial do RPPS e cumprir com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, que exige a divulgação da situação financeira e atuarial do RPPS;

✓ Cenário Consolidado – A projeção atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 refere-se ao cenário consolidado, o qual desconsidera o atual modelo de financiamento do sistema previdenciário do Estado que a Segregação da Massa⁵⁰.

456. O quadro a seguir evidencia o confronto entre a projeção atuarial integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 e os valores consignados na Lei Orçamentária Anual:

Tabela 79 Demonstrativo do Confronto da Projeção Atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 com os valores consignados na Lei Orçamentária Anual.

Descrição	Anexo de Metas Fiscais - LDO 2015	Previsão Orçamentária - RREO	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Receitas Previdenciárias	454.225.893	408.250.581 ⁵¹	(45.975.312)	-10,12%
Despesas Previdenciárias	(467.103.985)	(414.332.599)	52.771.386	-11,30%
Resultado Previdenciário	(12.878.092)	(6.082.018)	6.796.074	-52,77%

Tabela: Demonstrativo do Confronto da Projeção Atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 com os valores consignados na Lei Orçamentária Anual.
Fonte: Anexo de Metas Fiscais LDO 2015 e Anexo 4 do RREO referente ao 6º bimestre de 2015.

457. Observa-se que há uma discrepância entre os valores contemplados na projeção atuarial do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015 e os valores consignados na LOA 2015, evidenciando que o planejamento orçamentário não observou as diretrizes estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2015.

458. A avaliação atuarial assume força legal após a publicação da LDO, portanto a elaboração do orçamento deve observar a projeção do resultado previdenciário consignado no Anexo de Metas Fiscais. O art. 5 da Lei Complementar n. 101/2000 estabelece que o projeto de lei orçamentária anual, deve ser elaborado de forma compatível com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto cabe efetuar as seguintes recomendações:

⁵⁰ Segregação da Massa: De acordo com a Portaria MPS n.º 403/2008 consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

⁵¹ As receitas previdenciárias previstas na projeção atuarial não contemplam as receitas patrimoniais e para efeito de comparação não estão constando na coluna LOA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Recomendação n. 2

À Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que:

- a) Divulgue o balanço atuarial do RPPS no Anexo de Metas Fiscais, com os valores presentes das projeções e as informações concernentes às premissas utilizadas.
- b) Adote procedimentos com o objetivo de obter avaliação atuarial com informações tempestivas a fim de subsidiar a elaboração do PLDO;
- c) Apresentação segregada das informações atuariais concernentes a cada fundo previdenciário, Capitalizado e Financeiro;
- d) Observância da projeção atuarial, constante no Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias, na elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA), considerando o impacto orçamentário do resultado previdenciário, inclusive destacando a reserva orçamentária para o superávit do Plano Financeiro;

VII.2.3 Equilíbrio Financeiro

459. O equilíbrio financeiro deve ser verificado pelo confronto das receitas previdenciárias arrecadadas com as despesas previdenciárias empenhadas, evidenciado por meio do resultado previdenciário. O resultado previdenciário está demonstrado no anexo 4 do RREO, podendo ser sintetizados da seguinte forma:

Tabela 80 Demonstração do Resultado Previdenciário do exercício de 2015.

RECEITAS	Previsão Atualizada	Receitas Arrecadadas	Previsto vs Arrecadado (R\$)	Previsto vs Arrecadado (%)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	319.458.813	464.244.157	144.785.344	45,3%
RECEITAS CORRENTES	319.458.813	464.244.157	144.785.344	45,3%
Receita de Contribuições e Segurados	198.032.203	271.877.473	73.845.270	37,3%
Outras Receitas de Contribuições	-	2.967.680	2.967.680	0,0%
Receita Patrimonial	86.472.553	186.475.802	100.003.249	115,6%
Outras Receitas Correntes	34.954.057	2.923.202	(32.030.855)	-91,6%
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	175.264.321	229.717.764	54.453.443	31,1%
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	494.723.134	693.961.921	199.238.787	40,3%
DESPESAS	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Real vs Orçado (R\$)	Real vs Orçado (%)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	413.322.599	382.382.564	(30.940.035)	-7,5%
ADMINISTRAÇÃO	32.565.410	20.418.499	(12.146.911)	-37,3%
PREVIDÊNCIA	380.757.189	361.964.065	(18.793.124)	-4,9%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Pessoal Civil	280.880.913	281.053.820	172.907	0,0%
Pessoal Militar	99.876.276	80.910.245	(18.966.031)	-19,0%
Outras Despesas Previdenciárias ⁵²		-	-	0,0%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.010.000	930.458	(79.542)	-7,9%
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	414.332.599	383.313.022	(31.019.577)	-7,5%
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	80.390.535	310.648.899	230.258.364	286,4%

Quadro: Demonstração do Resultado Previdenciário do exercício de 2015.

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo 4

460. As receitas previdenciárias arrecadadas superaram os valores previstos em R\$199,2 milhões, 40,3% superior ao previsto, impulsionadas principalmente por:

- ✓ Aferição de Receita Patrimonial no montante de R\$186,5 milhões, superando em 115,6% ou aproximadamente R\$100 milhões o valor previsto;
- ✓ Arrecadação de Receita de Contribuições e Segurados no montante de R\$271,9 milhões, superando em 37,3% ou R\$73,8 milhões o valor previsto;
- ✓ Arrecadação de Contribuições Patronais no montante de R\$229,7 milhões, superando em R\$54,5 milhões ou 31,1% o valor previsto.

461. A arrecadação das receitas previdenciárias foi parcialmente compensada pelo desempenho da arrecadação de outras receitas, composta principalmente pela compensação previdenciária com o RGPS, que apresentou arrecadação de R\$32,0 milhões inferior ao previsto.

462. O montante de despesas previdenciárias empenhadas no total de R\$383,3 milhões foi inferior ao total da dotação autorizada em 7,5% inferior ou R\$31,1 milhões, portanto dentro do limite legal.

463. Verifica-se, por meio da demonstração do resultado previdenciário apresentando no RREO, que no exercício de 2015 o sistema previdenciário obteve equilíbrio financeiro, em função das receitas arrecadas superarem as despesas previdenciárias no montante de R\$310.648.899, representando um resultado de R\$230 milhões superior ao destacado na reserva orçamentária.

VII.2.4 Metas de Resultado Primário

464. O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (receitas e despesas não financeiras). Os superávits primários são direcionados para o pagamento de serviços da dívida (juros e encargos da dívida), caso sejam maiores

⁵² A Reserva do RPPS orçada no montante de R\$80.390.535 está classificada no Anexo 4 do RREO na rubrica Outras Despesas Previdenciárias, mas para fins de análise foi excluído do demonstrativo, sendo rerepresentando como Resultado Previdenciário Previsto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

que o montante desses serviços, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras. Os demonstrativos da receita primária, despesa primária e resultado primário, estão expostos abaixo:

Tabela 81 Receita Primária Realizada

Receita Primária Realizada (R\$)	
Receita Total (I)	6.409.406.036,36
(-) Receita de Aplicações Financeiras (II)	295.433.389,82
(-) Receitas de Operações de Crédito (III)	32.855.036,76
(-) Receita de Alienações de Bens (IV)	0,00
(-) Receita de Amortização de Empréstimos (V)	0,00
Receita Primária (VI) - (I-II-III-IV-V)	6.081.117.609,78
Despesa Primária Realizada	
Despesa Primária (Especificação)	Liquidada (L) + I.R.A.P
Despesa Corrente (VII)	5.548.126.099,70
(-) Juros e Encargos da Dívida (VIII)	43.903.396,22
Despesa de Capital (IX)	674.037.591,55
(-) Empréstimos Concedidos (X)	5.240.000,00
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
(-) Amortização da dívida	115.684.538,29
Despesa Primária (XI) = (VII-VIII+IX-X)	6.057.335.756,74

Tabela 82 Resultado Primário

Resultado Primário (R\$)	
Receita Primária – LDO (a)	6.945.990.795,00
Despesa Primária – LDO (b)	6.839.536.583,00
Meta de Resultado Primário – LDO (a-b)	106.454.212,00
Receita Primária Realizada (c)	6.081.117.609,78
Despesa Primária Realizada (d)	6.057.335.756,74
Meta de Resultado Realizado (c-d)	23.781.853,04
Percentual da Meta Executada	22,34%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

465. Conforme demonstrado acima, a Receita Primária foi de R\$ 6.081.117.609,78 e a Despesa Primária, de R\$ 6.057.335.756,74, deduzindo a receita da despesa, temos um resultado primário da ordem de R\$ R\$ 23.781.853,04.

466. Todavia, conforme está explícito no Anexo de Metas Fiscais – AMF, que integra a LDO, a meta de resultado primário para o exercício de 2015 é de R\$ 106.454.212,00, portanto, o resultado primário foi muito abaixo, atingiu apenas 22,34% da meta, descumprindo desta forma o artigo 2º da LDO.

467. Comparando-se o resultado primário obtido de R\$ 23.781.853,04 com os desembolsos do Estado, no pagamento de juros e encargos de empréstimos e financiamentos, no valor de R\$43.903.396,22, registrado no SIAFEM (conta de controle 862500000), temos que o Estado não gerou resultado primário suficiente para o pagamento das despesas financeiras ocorridas no exercício, houve um déficit de R\$20.121.543,18. Isso contribui para o aumento da dívida do Estado.

468. A meta do Resultado Primário de R\$106.454.212,00 parece alheia à realidade, haja vista a disparidade com o resultado efetivo, R\$23.781.853,04, apenas 22,34% da meta. Todavia, o mais preocupante, talvez, não seja essa disparidade, mas o fato do Estado não ter gerado recursos financeiros suficientes para o pagamento dos juros e encargos da dívida, conforme demonstrado no item anterior.

469. A finalidade da geração de superávit primário e do acompanhamento de seu cumprimento pela LRF, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) é conservar uma direção sustentável da dívida líquida como percentual do Produto Interno Bruto - PIB. Não por eventualidade, três fatores principais alteram o estoque dessa dívida (Resultado Primário, PIB e os juros de curto prazo), dos quais somente o resultado primário estar amarrado diretamente de ações de governo, ou seja depende da atuação direta da ação governamental, uma vez que o crescimento do PIB depende de variáveis que não estão sob o domínio da atuação da Administração Pública, embora que ela possa afetá-lo, uma vez que a economia está sujeita a diversos choques internos e externos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

470. Ante a constatação do referido resultado, deveria o Poder Executivo ter realizado a limitação de empenho, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas a impedir o aumento da despesa.

471. Planejamento, transparência, prevenção de riscos e correção de desvios estão entre os pressupostos da gestão fiscal responsável, insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

472. Tais pressupostos têm como finalidade resguardar o equilíbrio das contas públicas, de forma a conter o endividamento público. Para tanto, são previamente determinadas e largamente divulgadas, através da LDO, as metas de resultado fiscal, entendidas como aquelas que efetivamente afetam o nível de endividamento público, no exercício de 2013 a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim em razão da omissão do Chefe do Poder Executivo em determinar com base na LDO e no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal a limitação de empenho, temos o seguinte achado de auditoria:

Achado n. 17 Não alcance da meta de resultado primário.

Descumprimento ao artigo 2º da LDO c/c 9º da LRF, em razão de não ter executado ações com vista ao alcance da meta de resultado primário explicito no Anexo de Metas Fiscais – AMF, uma vez que a meta para o exercício de 2015 foi de R\$ 106.454.212,00, e o resultado alcançado foi de 22,34% da meta.

Recomendação n. 3

À Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que:

Nos exercícios financeiros futuros, aprimore o sistema de planejamento, estabelecendo metas fiscais tecnicamente realistas e que, no decorrer do exercício, envidem esforços necessários para assegurar o cumprimento de tais metas; (Recomendação já exarada por meio da Decisão nº 365/2014–Pleno, e Processo 00977/14 – Gestão Fiscal – Exercício 2014).

VII.2.5 Metas de Resultado Nominal

473. O Resultado Nominal pelo critério “acima da linha”, utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional está relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

correspondendo à diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior (DFLpp-DFLpa)⁵³. Caso o resultado seja positivo, indica aumento da Dívida, caso seja negativo, indica a diminuição da Dívida. Transcrevemos a seguir o demonstrativo do Resultado Nominal de 2015.

Tabela 83 Resultado Nominal

RESULTADO NOMINAL			
Exercício	3° QUAD 2014	3° QUAD 2015	Variação 2015/2014
Dívida Consolidada (I)	3.982.742.969,97	4.241.656.167,49	6,50%
Deduções (II) = (III – IV-V)	571.044.791,51	734.524.123,29	28,63%
Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (III)	805.493.324,24	978.991.660,28	21,54%
Demais Haveres Financeiros (IV)	0,00	0,00	0,00%
Restos a Pagar Processados (V)	234.448.532,73	244.467.536,99	4,27%
Dívida Consolidada Líquida (VI) = (I - II)	3.411.698.178,46	3.507.132.044,20	2,80%
Receita de Privatizações (VII)	0,00	0,00	0,00%
Passivos Reconhecidos (VIII)	0,00	0,00	0,00%
Dívida Fiscal Líquida (VI + VII - VIII)	3.411.698.178,46	3.507.132.044,20	2,80%
Resultado Nominal (Variação da Dívida Fiscal Líquida 2015/2014)	95.433.865,74		
Meta de Resultado Nominal estabelecida na LDO	-367.618.903,00		
Resultado Nominal do Período	95.433.865,74		
Percentual Executado da Meta	-25,96%		

474. Conforme se depreende do demonstrativo do Resultado Nominal, a Dívida Fiscal Líquida, em 31/12/2014, era de R\$ 3.411.698.178,46, em 31/12/2015, ascendeu para R\$ 3.507.132.044,20. O Resultado Nominal, obtido pela diferença entre o valor de 2015 e o de 2014, indica que a dívida do Estado, no exercício de 2015, cresceu R\$ 95.433.865,74.

⁵³ Resultado Nominal = DFLpp- DFLpa, sendo DFLpp = Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e, DFLpa = Dívida Fiscal Líquida do período anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 18 Não alcance da meta de resultado nominal

Não atingimento do Resultado Nominal de redução da dívida em (R\$367.618.903,00), estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, especificamente no Anexo de Metas Fiscais-AMF, tendo a Dívida Consolidada Líquida ao final do Exercício de 2015 chegado a importância de R\$3.507.132.044,20, a qual comparada ao exercício de 2014 que perfaz o montante de R\$3.411.698.178,46, apresentou elevação no nível de endividamento público no montante de R\$95.433.865,74, representando 2,80% em relação ao saldo existente em 31.12.2014, ou seja, a gestão fiscal da Dívida teve o resultado inverso, a meta estabelecida foi de redução, porém o resultado foi de elevação.

Recomendação n. 4

À Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG que:

Nos exercícios financeiros futuros, aprimore o sistema de planejamento, estabelecendo metas fiscais tecnicamente realistas e que, no decorrer do exercício, envidem esforços necessários para assegurar o cumprimento de tais metas; (Recomendação já exarada por meio da Decisão nº 365/2014 – Pleno, e Processo 00977/14 – Gestão Fiscal – Exercício 2014).

475. Convém ressaltar que o valor da dívida consolidada, nesse demonstrativo do Resultado Nominal, é de R\$4.241.656.167,49, ao passo que no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF-ANEXO II – art. 55, inciso I, alínea “b”), consta pelo valor de R\$4.220.948.216,13.

Achado n. 19 Divergência de R\$20.707.951,36 entre os valores demonstrados na Dívida Consolidada Líquida e do Resultado Nominal.

Considerando os valores lançados nos demonstrativos da dívida consolidada líquida e do Resultado Nominal, apuramos divergência no valor de R\$20.707.951,36, o que indica uma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

incoerência, pois a Dívida Consolidada do Estado é uma só. Esta situação merece esclarecimento, pois o valor da dívida consolidada influencia o Resultado Nominal.

VII.3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2015

VII.3.1 DESPESA COM PESSOAL

VII.3.1.1 Limites da Despesa com Pessoal

476. A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 19, fixa o limite da despesa total com pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL) para todos os entes da Federação, estabelecendo 60% para os Estados. No seu artigo 20, inciso II, e §§ 1º e 4º define a repartição desse limite global, sendo 3,00% para o Poder Legislativo, dividido entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas, 6% para o Poder Judiciário, 2,00% para o Ministério Público e 49,00% para o Poder Executivo.

477. No caso do Estado de Rondônia, o percentual de 3,00% destinado ao Poder Legislativo, cabe 1,96% à Assembleia Legislativa e 1,04% ao Tribunal de Contas.

478. Na presente análise, a despesa com pessoal, bem como a apuração da RCL está pormenorizada, conforme a metodologia dos Pareceres Prévio n.º 056/TCER-2002, n.º 107/2001⁵⁴, 09/2013⁵⁵ e n.º 40/2013⁵⁶ – Pleno, seguidos pela ALE, TC, TJ e MP, bem como, pela metodologia empregadas pelo Poder Executivo Estadual, com base na Instrução Normativa n.º 002/2013/SUPER/SEFIN-RO⁵⁷.

⁵⁴ “III- As verbas relativas a Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Escola, Auxílio Transporte e Gratificação por Substituição de Cargos, previstas na Lei Ordinária Estadual nº 280/90 e nas Leis Complementares Estaduais nºs 24/89, 68/92 e 93/93 são de natureza indenizatória e, em tal condição, não integram o cômputo da despesa total com pessoal prevista no “caput” do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.”

⁵⁵ “I – As despesas decorrentes do pagamento de terço constitucional deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal no momento da apuração dos limites de que trata o artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;”

⁵⁶ “I – A Gratificação por Substituição, prevista no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 68/1982, possui caráter remuneratório, devendo, desse modo, integrar o cômputo da despesa total com pessoal, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;”

⁵⁷ Instrução Normativa n.º 002/2013/SUPER/SEFIN-RO. “Art. 1º A partir de 1º de outubro de 2013, o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Estado de Rondônia, conforme o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar 101/2000(LRF), deverá consignar a apuração da efetiva transferência das parcelas destinadas a outros entes, a título de repartição tributária, no mês de referência e os onze anteriores, independentemente da regularização orçamentária, de acordo com as seguintes metodologias de evidenciação:

- I) Como nota explicativa, fazendo constar a efetiva receita corrente líquida do mês e o somatório com as onze anteriores; ou
- II) À conta dedutora “Despesas a Regularizar”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.3.1.2 Apuração do IRRF

479. Conforme prevê o Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na apuração da Receita Corrente Líquida, deve ser deduzido da receita e da despesa com pessoal. Esse foi o procedimento aplicado pela ALE, TCE, TJ e MP, exceto o Poder Executivo, que não considera o Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002. Assim, para se mensurar o IRRF do Poder Executivo, foi necessário deduzir do total do IRRF do Estado os valores da retenção dos poderes e órgãos que adotam o Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002. O valor residual, obviamente, é a retenção que coube ao Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 84. Imposto de Renda Retido na Fonte pelos Poderes e Órgãos – 2014/2015

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte								
	3 QUAD 2014		1 QUAD 2015		2 QUAD 2015		3 QUAD 2015	
ALE-IRRF	R\$	7.895.800,13	R\$	8.161.363,82	R\$	8.951.850,06	R\$	9.655.612,76
TCE-IRRF	R\$	6.939.994,45	R\$	7.121.917,01	R\$	7.626.980,22	R\$	8.132.591,31
PJ-IRRF	R\$	34.685.902,04	R\$	35.897.652,53	R\$	37.089.492,58	R\$	38.542.915,40
MP-IRRF	R\$	13.695.121,50	R\$	14.662.472,50	R\$	15.380.946,71	R\$	16.524.513,61
TOTAL PODERES (I)	R\$	63.216.818,12	R\$	65.843.405,86	R\$	69.049.269,57	R\$	72.855.633,08
IRRF-Consolidado (II)	R\$	207.598.012,29	R\$	255.420.503,26	R\$	213.176.964,18	R\$	243.026.551,54
Executivo-(II-I)	R\$	144.381.194,17	R\$	189.577.097,40	R\$	144.127.694,61	R\$	170.170.918,46

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal: Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Poder Legislativo; e Relatório Resumindo da Execução Orçamentária.

VII.3.1.3 Despesa com Pessoal, exercícios de 2015, por Poderes e Órgãos, Conforme Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002.

Tabela 85. Despesa com Pessoal por poder

Despesa com pessoal 2015 - Considerando o parecer prévio 56/2002/TCER								
Poderes/Orgãos	Despesa Incluso o IRRF	IRRF	Despesa Líquida com pessoal, sem o IRRF	% DLP/RCL* (a)	Limite máximo (b)	Limite Prudencial 95% (c)	Realizado/limite máximo (a/b)	Realizado/limite prudencial (a/c)
Poder Executivo	2.585.909.660,52	170.170.918,46	2.415.738.682,06	43,26%	49,0%	46,55%	88,28%	92,92%
Assembleia legislativa	110.597.657,78	9.655.612,76	100.942.045,02	1,81%	1,96%	1,86%	92,22%	97,07%
Tribunal de Contas	59.825.342,30	8.132.591,31	51.692.750,99	0,93%	1,04%	0,99%	89,00%	93,68%
Poder Judiciário	333.865.084,16	38.542.915,40	295.322.168,76	5,29%	6,0%	5,7%	88,13%	92,77%
Ministério Público	122.686.338,06	16.524.513,61	106.161.824,45	1,90%	2,0%	1,9%	95,05%	100,05%
Estado	3.212.884.022,82	243.026.551,54	2.969.857.471,28	53,18%	60,0%	57,0%	88,63%	93,29%
*RCL/2015	5.584.753.899,74							

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal: Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Poder Legislativo; e Relatório Resumindo da Execução Orçamentária.

*DLP = Despesa Líquida com Pessoal, RCL= Receita Corrente Líquida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

480. Conforme demonstrado na tabela 85, constata-se que os percentuais gerais estão de acordo com o artigo 19, II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visto que o Gasto com Pessoal do Estado alcançou 53,18% da RCL (o limite é 60%), cabe observar que as despesas com pessoal dos Poderes e Órgãos estão abaixo do limite prudencial, exceto o Ministério Público chegou ao limite prudencial, mas não o ultrapassou, mas, excedeu o limite de alerta de 95,05%, ou seja, acima do limite de alerta em 0,05%.

481. Os gastos do Poder Executivo, 43,26% da RCL, está abaixo do limite máximo (49%), portanto, em conformidade com o artigo 20, II, “c” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII.3.1.4 Despesa com Pessoal, exercício de 2015, por Poderes e Órgãos, Sem considerar o Parecer Prévio 56/2002-TCER.

482. Neste caso, os valores da Despesa de Pessoal dos Poderes/Órgãos estão na sua integralidade, sem qualquer exclusão do IRRF, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 86. Despesa com Pessoal IN Super

DESPESA COM PESSOAL TOTAL - SEM CONSIDERAR O PARECER PRÉVIO - RCL IN SUPER						
Poderes/Órgãos	Despesa Líquida com Pessoal (DLP) R\$ Mil	DLP/RCL (A)	Limite Máximo (B)	Limite Prudencial 95% (C)	Realizado/Limite Máximo (A/B)	Realizado/Limite de Prudencial (A/C)
Poder Executivo	R\$ 2.585.909.600,52	44,39%	49,00%	46,55%	90,60%	95,36%
Assembleia Legislativa	R\$ 110.597.657,78	1,90%	1,96%	1,86%	96,87%	101,97%
Tribunal de Contas	R\$ 59.825.342,30	1,03%	1,04%	0,99%	98,75%	103,95%
Poder Judiciário	R\$ 333.865.084,16	5,73%	6,00%	5,70%	95,52%	100,55%
Ministério Público	R\$ 122.686.338,06	2,11%	2,00%	1,90%	105,31%	110,85%
ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 3.212.884.022,82	55,15%	60,00%	57,00%	91,92%	96,76%

Fonte:

Relatório de Gestão Fiscal: Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Poder Legislativo; e Relatório Resumindo da Execução Orçamentária.

483. Sem a exclusão do IRRF, ultrapassaram o limite prudencial de gastos com pessoal: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Poder Judiciário e Ministério Público, em 1,97%, 3,95%, 0,55% e 10,85%, respectivamente, dentre esses, somente o Ministério Público ultrapassou os dois limites, o limite prudencial em 10,85% e o limite máximo, em 0,11%, todavia, não constitui irregularidade devido entendimento dado pelo Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002 que exclui o IRRF da despesa com pessoal e da receita corrente líquida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.3.1.5 COMPARATIVOS DA DESPESA COM PESSOAL DOS EXERCÍCIOS DE 2014 e 2015

a) Despesa com Pessoal dos Poderes e/ou Órgãos, Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002 484. A despesa com pessoal, conforme Parecer Prévio n.º 056/TCER-2002, por Poderes e Órgãos apresenta os valores demonstrados na tabela 87, abaixo:

Tabela 87. Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos – Conf. Parecer n.º 56/TCER-2002

Órgão e/ou Poderes	DESPESA COM PESSOAL - CONFORME PARECER PRÉVIO N.º 056/2002-TCER (IRRF)					Δ 2015/2014
	2014	2015	2015	2015	2015	
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre		
Poder Executivo	R\$ 2.262.549.150,70	R\$ 2.279.238.638,45	R\$ 2.377.306.978,65	R\$ 2.415.738.682,06	6,77%	
Poder Legislativo	R\$ 96.781.073,74	R\$ 97.069.524,42	R\$ 98.502.427,60	R\$ 100.942.045,02	4,30%	
Tribunal de Contas	R\$ 45.535.915,04	R\$ 47.389.029,33	R\$ 49.307.231,43	R\$ 51.692.750,99	13,52%	
Poder Judiciário	R\$ 272.973.450,61	R\$ 281.191.241,76	R\$ 288.370.730,85	R\$ 295.322.168,76	8,19%	
Ministério Público	R\$ 96.528.042,98	R\$ 98.298.983,57	R\$ 102.437.376,87	R\$ 106.161.824,45	9,98%	
Total	R\$ 2.774.367.633,07	R\$ 2.803.187.417,53	R\$ 2.915.924.745,40	R\$ 2.969.857.471,28	7,05%	

Fonte:

Relatório de Gestão Fiscal: Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Poder Legislativo; e Relatório Resumindo da Execução Orçamentária.

485. A despesa total com pessoal do Estado de Rondônia, nos moldes do Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002, em 2014 foi de R\$ 2.774.367.633,07 e em 2015 foi de R\$ 2.969.857.471,28, registrando um aumento de 7,05%. Esse incremento corresponde a R\$195.489.838,21.

486. As despesas com pessoal do Poder Executivo aumentaram 6,77%; do Poder Legislativo, 4,30%; do Tribunal de Contas, 13,52%; do Poder Judiciário, 8,19%; e do Ministério Público, 9,98%.

487. Os maiores incrementos de gastos com pessoal, em 2015, foram no Tribunal de Contas, 13,52% e no Ministério Público, 9,98%.

488. Comparando o aumento da RCL de 5,55%, em 2015, ao incremento das despesas com pessoal do Tribunal de Contas, 13,52%, Ministério Público, 9,98% e Poder Judiciário, 8,19% verifica-se aumento superior ao crescimento da RCL, ou seja, superior à capacidade de arrecadação do Estado.

b) Despesa com Pessoal dos Poderes e Órgãos, sem dedução do IRRF, desconsiderando o Parecer Prévio n.º 56/TCER-2002

489. A seguir demonstramos a despesa com pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia, exercícios de 2014 e 2015, de acordo com a metodologia do Poder



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Executivo, ressalvando-se que nas demonstrações do Poder Executivo não há notas explicativas confirmando a exclusão do terço constitucional (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE, não considera como despesa de pessoal o acréscimo de 1/3 do salário no mês de gozo das férias), subentende-se que ele não faz essa dedução de sua despesa com pessoal.

Tabela 88. Despesas com Pessoal dos Poderes e Órgãos - 2014 e 2015 (sem dedução do IRRF)

Órgão e/ou Poderes	2014	2015		2015	
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Δ 2015/2014
Poder Executivo	R\$ 2.406.930.344,87	R\$ 2.468.815.735,85	R\$ 2.521.434.673,26	R\$ 2.585.909.600,52	7,44%
Assembleia Legislativa	R\$ 104.676.873,87	R\$ 105.230.888,24	R\$ 107.454.277,66	R\$ 110.597.657,78	5,66%
Tribunal de Contas	R\$ 52.475.909,49	R\$ 54.510.946,34	R\$ 56.934.211,65	R\$ 59.825.342,30	14,01%
Poder Judiciário	R\$ 307.659.352,65	R\$ 317.088.894,29	R\$ 325.460.223,43	R\$ 333.865.084,16	8,52%
Ministério Público	R\$ 110.223.164,48	R\$ 112.961.456,07	R\$ 117.818.323,58	R\$ 122.686.338,06	11,31%
Total	R\$ 2.981.965.645,36	R\$ 3.058.607.920,79	R\$ 3.129.101.709,58	R\$ 3.212.884.022,82	7,74%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal: Poder Executivo, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Poder Legislativo; e Relatório Resumindo da Execução Orçamentária.

490. Conforme evidenciado acima, a despesa com pessoal do Estado de Rondônia, sem redução do IRRF, cresceu em 2015, 7,74% em relação ao exercício de 2014, equivale a um aumento nominal de R\$230.918.377,46.

491. De acordo com a metodologia acima especificada, as despesas com pessoal do Poder Executivo aumentaram 7,44%, do Poder Legislativo 5,66%, do Tribunal de Contas 14,01%, do Poder Judiciário 8,52% e do Ministério Público 11,31%. Comparativamente, o Tribunal de Contas obteve o maior aumento percentual, seguido pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

492. Sem a dedução do IRRF, a RCL do Estado aumentou 5,89%, em 2015, comparando-se esse aumento com os aumentos das despesas com pessoal do Poder Judiciário, 8,52%, Ministério Público, 11,31%, Tribunal de Contas, 14,01% e do Poder Executivo, 6,15% percebe-se que os aumentos dessas despesas foram superiores ao aumento da RCL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.3.2 LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM RELAÇÃO À RCL

493. A Lei de Responsabilidade Fiscal destacou o controle da dívida pública e do nível de endividamento das unidades federativas e delegou ao Senado Federal o controle dos limites de endividamento.

494. O art. 29 da LRF traz as seguintes definições para a dívida pública, *in verbis*:

Art. 29. (...)

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

(...)

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

495. A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e definiu a forma de recondução ao limite, esculpida a seguir:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o **caput**, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

496. A seguir transcreve-se o demonstrativo da dívida do Estado, conforme tabela 89, abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 89. Dívida Consolidada Líquida 2014/2015

Especificação	Saldo 3º QUAD 2014	Saldo 3º QUAD 2015	Δ 2015/2014
Dívida Consolidada - DC (I) = (II) + (III) + (VI)	3.982.742.969,97	4.220.948.216,13	5,98%
Dívida Mobiliária (II)	0,00	0,00	
Dívida Contratual (III) = (IV) + (V)	2.624.918.985,34	2.926.476.060,22	11,49%
Dívida Interna (IV)	2.622.415.907,39	2.917.881.437,37	11,27%
Dívida Externa (V)	2.503.077,95	8.594.622,85	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e Não Pagos (VI)	1.357.823.984,63	1.294.472.155,91	-4,67%
Deduções (VII) = (VIII) - (IX)	571.044.791,51	498.059.052,63	-12,78%
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	805.493.324,24	736.042.573,60	-8,62%
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) (IX)	234.448.532,73	237.983.520,97	1,51%
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I) - (VII)	3.411.698.178,46	3.722.889.163,50	9,12%
Receita Corrente Líquida	5.501.365.291,11	5.825.194.566,13	5,89%
% da DC sobre a RCL	72,40%	72,46%	0,09%
% da DCL sobre a RCL	62,02%	63,91%	3,06%
Limite Definido Por Resolução N° 40/01 Do Senado Federal (200%)	11.002.730.582,22	11.650.389.132,26	5,89%

497. A Dívida Consolidada – DC do Poder Executivo evidenciada no 3º Quadrimestre de 2015, no montante de R\$ 4.220.948.216,13, aumentou 5,98%, em relação à apresentada no mesmo período do ano anterior, cuja soma era de R\$ 3.982.742.969,97.

498. Compõem a Dívida Consolidada: a Dívida Mobiliária, R\$ 0,00, a Dívida Contratual, R\$ 2.926.476.060,22 e Precatórios, R\$1.294.472.155,91, estas dívidas respondem por 69,33% e 30,67% do montante da Dívida Consolidada do Estado, respectivamente.

499. A Dívida Contratual, no montante de R\$2.926.476.060,22, por sua vez, está composta pela Dívida Interna, no valor de R\$2.917.881.437,37 e pela Dívida Externa no montante de R\$8.594.622,85, equivalentes a 99,70% e 0,30%, respectivamente. No Exercício de 2015, a dívida contratual aumentou 11,49%.

500. A Dívida Consolidada Líquida – DCL, R\$3.722.889.163,50, é encontrada a partir da dedução de R\$498.059.052 (haveres) da dívida consolidada (R\$4.220.948.216,13). Esta dedução representa a disponibilidade de caixa deduzida dos restos a pagar processados. No período, a dívida consolidada líquida cresceu 9,12% em relação ao de 2014.

501. Quanto ao limite, a Dívida Consolidada Líquida do Estado de Rondônia, no total de R\$3.722.889.163,50, representa 63,91% da Receita Corrente Líquida, demonstrando respeito ao limite máximo que é de 200% da RCL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

502. Portanto, o Estado cumpriu, no exercício de 2015, o limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001, art. 3º, inciso I c/c art. 4º, inciso IV, alínea “b”.

VII.3.2.1 Aspectos da Dívida Contratual relacionados ao BERON

503. A dívida interna, no valor R\$2.917.981.437,37, representa 99,71% da dívida contratual, os outros 0,29% estão representados pela dívida externa. Um aspecto relevante nesse montante da dívida interna, é que, esta tem como principal componente a dívida do Banco do Estado de Rondônia - BERON à União que, 31/12/2015, já monta a importância de R\$ 2.071.434.848,82, o equivalente a 71% do total dívida interna do Estado. Todavia, importante observar que o pagamento das parcelas desta dívida encontra-se suspenso em razão da interposição de ação cautelar 3.637 – RO pelo Estado de Rondônia, por meio da qual o mesmo pede “a suspensão das retenções feitas no repasse do Fundo de Participação dos Estados ao Estado de Rondônia em virtude do débito discutido na ACO nº 1119, por prazo determinado (no mínimo, 12 meses), de modo a permitir a melhor reação da Administração Pública Estadual às demandas da população afetada pelas enchentes”.

504. O Ministro Relator, Ricardo Lewandowski decidiu, concluindo da seguinte forma “*in verbis*”:

Portanto, neste primeiro e perfunctório exame do caso, próprio das ações de natureza cautelar, vislumbro presentes os requisitos necessários à concessão da medida de urgência pleiteada.

Isso posto, e sem prejuízo de reexame da matéria após a apresentação da contestação, **defiro o pedido de medida liminar** e determino a suspensão das retenções feitas no repasse do Fundo de Participação dos Estados ao Estado de Rondônia em virtude do débito discutido na ACO nº 1119, até o julgamento da lide principal.

Citem-se os réus para que apresentem contestação.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ACO 1.119.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 25 de junho de 2014.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Relator

505. Por outro lado, o Ministério Público Federal, por meio do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro Barros, na data de 12/2/2015, apresentou sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

opinião acerca da Ação Cautelar 3.637-RO, mediante Parecer nº 16661/2014-ASJCIV/SAJ/PGR, destacando que o desconto efetuado pela União, no Fundo de Participação dos Estados - FPE representa 4,10% da Receita Líquida Real, além do mais, alega que quando da deflagração do estado de calamidade causado pela enchente, de 2014, do Rio Madeira e seus afluentes, o Estado foi beneficiado com a transferência de R\$ 8 milhões e a abertura das linhas de crédito.

506. Além disso, afirma ainda o MPF que a União socorreu o Estado com 1 (um) helicóptero, 1 (um) avião Hércules, 5 (cinco) viaturas do exército, 4 (quatro) embarcações de pequeno porte, 1 (uma) ambulância e dois aviões para transporte de pacientes/desabrigados e, ainda, o envio de 21 (vinte e um) militares dos Fuzileiros Navais, 20 (vinte) militares do Exército, 27 (vinte e sete) militares da Força Nacional de Segurança e 2 (dois) agentes do GADE.

507. Alerta o Procurador, por meio do referido Parecer, que o não recolhimento das parcelas referentes à dívida do BERON ocasionará maior gravidade financeira ao Estado devido a multa e demais gravames pelo inadimplemento. Assinala ainda que não se encontram presentes no pleito do Estado os requisitos *periculum in mora* e o *fumus boni juris*. Concluindo nos seguintes termos:

“Ante o exposto, o parecer da Procuradoria-Geral da República é para que sejam julgados procedentes os agravos regimentais e, conseqüentemente, seja considerado improcedente o pedido da autora.”

508. Ressaltamos que este Corpo Técnico concorda com o alerta do Ministério Público Federal, no sentido de que a situação da dívida do BERON e, conseqüentemente, da Dívida Interna do Estado se agravará, pois, mesmo estando suspenso seu pagamento, a incidência de correção monetária, juros e os encargos continuam onerando essa dívida. Assim, a condição de suspensão do pagamento, por prazo prolongado, poderá ocasionar dificuldades financeiras para as futuras gestões do executivo. Em 2014 a dívida do BERON era de R\$1.635.717.194,39, agora, em 31/12/2015, R\$2.071.434.848,82, ou seja, o passivo teve o incremento de R\$435.717.654,43.

509. Por outro lado, se depreende no Parecer do Ministério Público Federal que a suspensão foi concedida em caráter preliminar tendo em vista o estado de calamidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

pública decretada pelo Governo do Estado, em abril de 2014. Contudo, após 2014, tal situação não se repetiu.

Recomendação n. 5

Ao Poder Executivo:

Para que, com base nas reais informações que dispõe, faça uma avaliação sobre a necessidade de continuar a suspensão do pagamento da dívida do BERON, sem comprometer futuras gestões.

VII.3.3 Dívida Consolidada Previdenciária

510. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Previdenciária compõe o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e abrange todos os Poderes do Estado. O demonstrativo contém informações sobre o Passivo Atuarial deduzidos dos ativos que pertencem ao RPPS, demonstrando a Dívida Consolidada Previdenciária Líquida.

511. Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial elaborado pela Caixa Econômica Federal, com data base de 31 de dezembro de 2014, divergente da data base correspondente ao encerramento do exercício, com defasagem de 12 (doze) meses. Portanto, baseado na avaliação atuarial disponível, não é possível avaliar os reflexos da gestão do GERO nas contas do Estado de 2015.

512. O quadro a seguir evidencia os valores do RPPS que estão apresentados no Relatório de Gestão Fiscal de dezembro de 2015 o Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”):

Tabela 90 Demonstrativo da Dívida Consolidada Previdenciária

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	VARIAÇÃO	
			R\$	%
REGIME PREVIDENCIÁRIO	31/12/2014	31/12/2015		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	820.766.383	1.040.995.834	220.229.451	26,8%
Passivo Atuarial	820.766.383	1.040.995.834	220.229.451	26,8%
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X) ¹	1.142.232.886	1.425.686.281	283.453.395	24,8%
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.888.153	85.310.346	(14.577.808)	- 14,6%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Investimentos	1.043.379.272	1.340.395.370	297.016.098	28,5%
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(1.034.539)	(19.435)	1.015.105	- 98,1%
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(321.466.503)	(384.690.448)	(63.223.944)	19,7%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal correspondente à data base de 31 de dezembro de 2015.

513. A Dívida Consolidada Previdenciária Líquida negativa no montante de R\$384,7 milhões evidencia uma situação favorável do RPPS, na qual os ativos do RPPS superam o Passivo Atuarial. Ocorre que a real situação do Passivo Atuarial está oculta do demonstrativo pela adoção da prática contábil de anular os efeitos do déficit atuarial com o uso da conta Cobertura de Insuficiência Financeira, conta que totaliza o montante de R\$41,9 bilhões em 31 de dezembro de 2015.

514. O Passivo Atuarial representa o somatório das reservas matemáticas do RPPS, ou seja, os compromissos previdenciários líquidos das contribuições a serem arrecadadas de acordo com a projeção atuarial de 75 anos. O quadro a seguir apresenta as reservas matemáticas (passivo atuarial) de acordo com o relatório de avaliação atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2014:

Tabela 91: Passivo Atuarial dos Fundos Previdenciários

Descrição	Fundo Financeiro	Fundo Capitalizado	Total
Passivo Atuarial	(43.021.950.056)	(197.845.094)	(43.219.795.150)
(+) Ativos do Plano	1.170.456.393	355.803.189	1.526.259.582
Resultado da Avaliação Atuarial	(41.851.493.663)	157.958.095	(41.693.535.568)

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data base de 31 de dezembro de 2014.

515. Observa-se que a situação demonstrada por meio do Relatório de Gestão Fiscal é totalmente distinta da real situação atuarial evidenciada no Relatório de Avaliação Atuarial, que demonstra um déficit atuarial do Fundo Financeiro de R\$41,9 bilhões e superávit atuarial do Fundo Capitalizado na ordem de R\$158 milhões. Portanto cabe apontar a irregularidade, porém a mesma já foi exarada no achado n.8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.3.4 Limites de Garantias e Contragarantias de Valores

516. Conforme anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre, não há registro de concessões de garantias durante o exercício de 2015, constatando - se, assim, a conformidade do cumprimento do limite de 22% da RCL estabelecido pelo art. 9º da Resolução do Senado Federal n. 43/2001, por determinação do art. 40 da LRF.

VII.3.5 Limites de Operações de Crédito

517. Compulsando os autos confirma-se que houve até o 3º quadrimestre do exercício de 2015 operações de crédito realizadas pelo Governo do Estado de Rondônia, de acordo com a tabela 92.

Tabela 92. Operação de Crédito

Operação de Crédito		Valor Realizado	
Sujeitas ao Limite de Contratação/Contratual Interna		32.855.036,76	
Apuração dos Limites			
Especificação		Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida - RCL[1]		R\$ 5.825.194.566,13	100,00%
Total considerado para fins da Apuração do Cumprimento do Limite		R\$ 932.031.130,58	16,00%
Total considerado para Contratação de Novas Operações de Crédito		R\$ 32.855.036,76	0,56%

518. A operação de crédito do exercício atingiu o valor de R\$32.855.036,76, confrontada com a Receita Corrente Líquida, de R\$5.825.194.566,13, representa 0,56%, portanto abaixo do limite máximo de 16% estabelecido pela Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

VII.3.5.1 Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO

519. Não ocorreram operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, previstas no art. 10 da Resolução do Senado Federal n. 43/2001, no exercício de 2015, conforme saldo inexistente demonstrado no anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VII.4 DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

520. Esta Corte de Contas firmou entendimento no sentido de advertir o Controle Interno para se manifestar acerca dos Relatórios da Gestão Fiscal dos órgãos jurisdicionados, conforme Decisão n.º 185/2014, item II, alínea “a” exarada pela 2ª Câmara desta Corte de Contas, prolatada no processo n.º 2290/TCER-13.

521. No caso deste Relatório de Gestão Fiscal, constata-se a ausência de manifestação do Controle Interno, contrariando o entendimento firmado no Processo n.º 2290/TCER-13, todavia, nos casos em que o próprio Controle Interno é quem elabora os referidos relatórios, tal entendimento, contraria o princípio da segregação, o que não é o caso do Poder Executivo, pois os Relatórios de Gestão Fiscal, deste, são elaborados pela Superintendência de Contabilidade que está fora da estrutura do Controle Interno.

Recomendação n. 6

A Controladoria Geral do Estado:

Para que, bimestralmente e quadrimestralmente (conforme o caso), examine e se pronuncie sobre o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, principalmente, sobre a despesa com pessoal, aferindo a legalidade e a legitimidade de cada parcela deduzida do cômputo para apuração da despesa líquida com pessoal, para fins de aferição dos limites legais, assim como outros demais indicadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

VIII DOS PRECATÓRIOS

522. Visando atender dispositivo constitucional, o Poder Executivo Estadual repassou para pagamentos de precatórios, no exercício de 2015, R\$ 104.194.192,00 ao Tribunal de Justiça, sendo que deste montante apenas R\$ 63.118.467,69 foram para pagamentos de precatórios de competência do exercício de 2014 (tabela 93).

523. A Emenda Constitucional nº. 62, de 9.12.2009 deu nova redação ao art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I - pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

(...)

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

I - para os Estados e para o Distrito Federal:

de, no mínimo, 1,5% (um vírgula cinco por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

524. Conforme o dispositivo constitucional acima mencionado, os precatórios vencidos e a vencer, pelo regime especial, deverão ser saldados pelo Estado com repasses mensais de 1/12 (um doze avos) da importância calculada percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, cujo percentual será de no mínimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

525. A Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº. 3.497/14, destinou uma dotação inicial para pagamento de Precatórios/Decisão Judicial no orçamento do Tribunal de Justiça o valor de R\$84.407.606,00, sendo que o valor devido concernente ao Repasse para pagamentos do Precatórios considerando as RCL's foi de R\$84.747.932,77, ou seja, uma diferença de 0,40% a mais do que o previsto, demonstrando uma excelente previsão realizada por parte do Poder Executivo.

Tabela 93. Repasses para Pagamento de Precatórios⁵⁸

MÊS	PERÍODO REFERÊNCIA		REPASSE DEVIDO			REPASSE CONSTITUCIONAL REALIZADO (1,5% DA RCL)				
	início	Fim	RCL R\$	1,5% R\$	1/12 R\$	Ordem Bancária	Data	Finalidade	Valor Pago R\$	Valores - Competência 2015 R\$
Jan	dez/13	nov/14	5.472.704.351,66	82.090.565,27	6.840.880,44	2014OB00003	07/jan	nov/14	6.716.126,13	
Fev	nov/14	dez/14	5.498.620.753,98	82.479.311,31	6.873.275,94	2014OB00004	07/jan	17 Parcela (Competência Março aJunho 2013)	1.551.367,10	
Mar	fev/15	jan/15	5.531.262.595,91	82.968.938,94	6.914.078,24	2014OB00367	30/jan	dez/14	6.988.240,35	
Abr	mar/15	fev/15	5.591.502.343,27	83.872.535,15	6.989.377,93	2014OB00368	30/jan	18 Parcela (Competência Março aJunho 2013)	1.551.367,10	
Mai	abr/15	mar/15	5.597.075.577,54	83.956.133,66	6.996.344,47	2014OB00744	26/fev	jan/15	6.840.880,44	6.840.880,44
Jun	mai/15	abr/15	5.668.237.480,46	85.023.562,21	7.085.296,85	2014OB01141	30/mar	fev/15	6.873.275,94	6.873.275,94
Jul	jun/15	mai/15	5.686.883.859,24	85.303.257,89	7.108.604,82	2014OB01584	30/abr	mar/15	6.914.078,24	6.914.078,24
Ago	jul/15	jun/15	5.750.810.890,77	86.262.163,36	7.188.513,61	2014OB02058	29/mai	abr/15	6.989.377,93	6.989.377,93
Set	ago/15	jul/15	5.743.433.572,89	86.151.503,59	7.179.291,97	2014OB02507	29/jun	mai/15	6.996.344,47	6.996.344,47
Out	set/15	ago/15	5.742.916.395,07	86.143.745,93	7.178.645,49	2014OB03052	29/jul	jun/15	7.085.296,88	7.085.296,88
Nov	out/15	set/15	5.758.237.847,56	86.373.567,71	7.197.797,31	2014OB03465	26/ago	jul/15	7.108.604,82	7.108.604,82
Dez	nov/15	out/15	5.756.660.547,60	86.349.908,21	7.195.825,68	2014OB04162	05/out	ago/15	7.188.513,61	7.188.513,61
Total			67.798.346.215,95	1.016.975.193,24	84.747.932,77					
						2014OB04697	03/nov	set/15	7.179.291,97	7.179.291,97
						2014OB05222	30/nov	out/15	7.178.645,49	7.178.645,49
Total Repassado									87.161.410,47	70.354.309,79

Nota 2: Tabela elaborada pelo Corpo Técnico com base nos dados disponibilizados no Portal da Transparência e no SIAFEM/2014/2015.

526. Analisando-se os demonstrativos da RCL de acordo com regra da incidência sobre o segundo mês anterior ao mês de pagamento dos precatórios, temos, na tabela 93, a Receita Corrente Líquida, dos últimos dois meses do exercício 2014 e de janeiro a outubro de 2015. Essas RCL's são as bases de cálculo do repasse financeiro para precatórios de cada mês do exercício de 2015. O somatório acumulado dessas RCL's, mês a mês, do período de novembro de 2014 a outubro de 2015, totaliza R\$ R\$61.329.443.078,67 aplicando-se sobre esse valor o percentual de 1,5% obtém-se o valor, mínimo do repasse financeiro para precatórios no exercício de 2014, R\$ 84.747.932,77.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

527. Conforme demonstrado na tabela 93, os repasses para precatórios no exercício de 2015 totalizaram R\$87.161.410,47, adverte-se que no exercício de 2015, o Poder Executivo realizou o pagamento de 02 parcelas de um acordo de parcelamento referente ao exercício de 2013 (competência de março/2013 a junho/2013), no valor de R\$1.551.367,10/parcela, assim como as parcelas correspondentes aos meses de Janeiro a Outubro de 2015 totalizando R\$70.354.309,79, excluindo-se os valores pertencentes ao exercício de 2013, temos que os repasses do exercício de 2015 alcançaram a cifra de R\$ 70.354.309,79, ou seja, R\$14.393.622,98 a menos do que determina a Constituição Federal:

Repasso Devido R\$	84.747.932,77
Repasso Realizado R\$	70.354.309,79
Repasso a Realizar R\$	14.393.622,98

528. Fundamentado em todo exposto, constata-se descumprimento a Constituição Federal, abaixo discriminado:

Achado n. 20 Insuficiência de Repasses para saldar as obrigações concernentes aos Precatórios.

Critério Legal: Descumprimento ao inciso I, §1 do art.97 do ADCT da Constituição Federal, haja vista que conforme a Receita Corrente Líquida de R\$67.798.346.215,95 (soma das RCL concernente ao Período) o Poder Executivo deveria ter repassado no exercício de 2015 o valor de R\$ 84.747.932,77, mas, repassou R\$70.354.309,79, ou seja, R\$14.393.622,98 a menos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

IX DA MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

529. Consta nos autos Certificado de Auditoria, da lavra da Senhora GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA, Portaria nº. 127/GAB/CGE da Controladoria Geral do Estado, emitido em 14 de abril de 2016, Certificado de Auditoria, considerando REGULARES as contas do Governador CONFÚCIO AIRES MOURA, exercício de 2015, nos seguintes termos:

“Assim, fundamentado no Relatório de Auditoria sobre as contas em evidência, e em consequência dos exames levado a efeito, em vista da definição nos documentos e demais anexos, bem como o Balanço Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2015, de acordo com os fatos apresentados, atendendo às determinações contidas na Subseção II artigo 18, da Lei Complementar n. 154/ 27 de julho de 1996, concluímos pelo Certificado Regular das Contas, apresentadas através do Sistema Contábil”.

530. Cabe ressaltar, o relato da servidora emissora do Certificado de Auditoria, que o Controle Interno tentou haver as peças que formam o Balanço Geral do Estado, no entanto, as recebeu com atraso, dificultando a análise dos fatos contábeis, contrariando a legislação do Controle Interno, sendo assim faz-se necessário a seguinte recomendação:

Recomendação n. 7

À Secretaria de Estado de Finanças em conjunto com a Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia, que:

Disponibilize a Controladoria Geral do Estado de Rondônia no lapso temporal razoável as peças que formam o Balanço Geral do Estado com o objetivo de exarar opinião, assim como estabelecer através de ato normativo os prazos razoáveis para encaminhamento das peças a CGE com objetivo de cumprir o propósito.

531. Apesar do ocorrido, entendeu a Controladoria Geral do Estado que as demonstrações contábeis financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais apresentam, adequadamente, a posição real existente e estão em conformidade com as normas legais e princípios pertinentes à matéria, assim como o Estado de Rondônia apresentou o percentual de 56,05% de gastos de pessoal com base na Receita Corrente Líquida, atendendo dessa forma os preceitos da Responsabilidade Fiscal e também foram atendidos os percentuais mínimos de aplicação na saúde e na educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

532. Cabe apontar a mesma situação encontrada no Controle Interno no exercício de 2014, uma vez que a mesma ainda encontra-se em tramitação nessa Corte de Contas, observar que este Tribunal de Contas, desde Governos anteriores ao atual, vem alertando acerca da fragilidade do Controle Interno do Poder Executivo, cuja missão é fiscalizar internamente, as Secretarias de Estado, Procuradoria-Geral e Órgãos da Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Órgãos de Regime Especial.

533. A fragilidade do Controle Interno do Estado diz respeito, principalmente, à sua estruturação, pois funciona de forma improvisada com servidores cedidos de outras esferas de Governo ou Poder, ou mesmo remanejados de alguma Secretaria de Governo, os quais, em alguns casos, são ocupantes de cargos comissionados com subordinação direta aos agentes alvos das fiscalizações. A CGE não tem quadro próprio de servidores especializados em Controle Interno, por isso, sua independência se torna fragilizada.

534. Ressalta-se que nos momentos atuais a Controladoria vem tentando mudar esta forma de realizar os controles, com a instituição Instituir do Programa⁵⁹ de Prevenção e Gestão de Risco da Administração Pública do Governo do Estado de Rondônia (PPGR), o qual dispõe sobre procedimentos, ações e metodologias a serem executados, bem como pelos Controles Internos de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

535. Apesar das ações realizadas no exercício de 2016, até o momento não houve concurso público para provimento dos Cargos da CGE (Auditor e Agente de Controle Interno).

536. Com base na Instrução Normativa Conjunta N. 01/16 exarada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral da União (CGU), recomendamos ao Chefe do Poder Executivo, que na ausência de normatização acerca dos controles constituídos aplique por analogia o Art. 3º da IN em tela.

⁵⁹ http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2016/05/Doe-11_05_2016.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Recomendação n. 8

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo:

Que por analogia ao Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N. 01, de 10 de maio de 2016, implemente, mantenha, monitore e revise os controles internos da Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

537. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

538. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

539. Com base no Arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/16 MP/CGU, os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades da organização. Essas ações se dão em todas as operações da organização de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização.

540. Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos.

541. Os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização, portanto recomende-se a criação no âmbito estadual de órgão relacionado a Auditoria Interna.

Recomendação n. 9

Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo:

A criação da Auditoria Interna para a execução de atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

X CONCLUSÃO

542. Finalizados os trabalhos de instrução preliminar das Contas de Governo do Chefe do Executivo Estadual, os seguintes achados de auditoria foram identificados neste trabalho:

Achado n. 1 Ineficácia na execução orçamentária dos programas 2020, 2050, 1129 uma vez que apresentaram a maioria das ações com índice abaixo do previsto ou com índice no percentual de 50% abaixo do previsto, ou não foram executados, demonstrando ineficácia na execução da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.313/2013) e Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 2960/2012).

Achado n. 2 O Governo do Estado de Rondônia não tem envidado esforços necessários a fim de obter efetivamente os recursos oriundos das Operações de Crédito e Transferências de Capital, haja vista que nos últimos anos houve frustração das receitas de capital, repercutindo em na execução das receitas.

Achado n. 3 Recuperação da Dívida Ativa abaixo do potencial: a gestão do crédito tributário pelo Governo do Estado de Rondônia é ineficiente e ineficaz, haja vista a baixa recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Achado n. 4 Ausência de transparência na gestão da renúncia de receitas pelo Governo do Estado de Rondônia: a sociedade não conhece o custo-benefício das renúncias efetuadas pelo Governo do Estado. Não cumprimento da LRF em relação ao Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ V.

Achado n. 5 Ausência de justificativa na Prestação de Contas concernente a existência de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2013 no valor de R\$71.204.826,00.

Achado n. 6 Divergência entre o Balanço Patrimonial sob os aspectos da conta de disponibilidade financeira maior que o balanço financeiro em R\$ 7.389.423,88.

Achado n. 7 Divergência de R\$44.559.884,05 entre o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e o saldo concernente ao Caixa e Equivalente de Caixa.

Achado n. 8 Subavaliação do Passivo Atuarial do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Achado n. 9 Déficit orçamentário do Poder Executivo apurado no exercício de 2015 foi de R\$71.153.277,90.

Achado n. 10 Insuficiência financeira para cobertura de obrigações que não necessitam de autorização legislativa no valor de R\$ 216.700.538,20.

Achado n. 11 Déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro no montante de R\$39.844.245.099,93, conforme relatório atuarial, data base 2015.

Achado n. 12 Adoção de procedimento contábil que anula o efeito da contabilização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Financeiro, produzindo distorção na real situação patrimonial do Estado.

Achado n. 13 Intempestividade da Avaliação Atuarial consignada no Balanço Geral do Estado.

Achado n. 14 As informações evidenciadas por meio da nota explicativa nº 6 do Balanço Geral do Estado são insuficientes para compreensão de aspectos relevantes da contabilização da Provisão Matemática Previdenciária.

Achado n. 15 A Dívida Fiscal Consolidada Líquida Previdenciária apresenta saldo negativo ao final do exercício de 2015 na ordem de R\$384.690.447,81, ou seja, a soma do valor de disponibilidade bruta de caixa e investimentos, deduzidos dos Restos a Pagar Processados, supera o montante do passivo atuarial, que está subavaliado no montante de R\$39.844.245.099,92

Achado n. 16 Os RREO's do 1º e 6º bimestre e o RGF do 3º quadrimestre foram entregues intempestivamente.

Achado n. 17 Não alcance da meta de resultado primário.

Achado n. 18 Não alcance da meta de resultado nominal

Achado n. 19 Divergência de R\$20.707.951,36 entre os valores demonstrados na Dívida Consolidada Líquida e do Resultado Nominal.

Achado n. 20 Insuficiência de Repasses para saldar as obrigações concernentes aos Precatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

XI PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

543. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, propondo:

I- Promover Mandado de Audiência do Sr. **Confúcio Aires Moura** (CPF: 037.388.311-87), Chefe do Poder Executivo, com fundamento no inciso III do Art. 12 da Lei Complementar nº 154/1996, pelos **Achados de auditoria 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.**

II- Recomendar:

II.1 Ao Poder Executivo Estadual:

Recomendação n. 1

Que estabeleça parcerias com Institutos de Pesquisa Econômica e/ou Universidades para que adote um modelo próprio de estimativa do PIB, além da produção de estudos que subsidiem a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico social do Estado.

Recomendação n. 5

Que com base nas reais informações que dispõe, faça uma avaliação sobre a necessidade de continuar a suspensão do pagamento da dívida do BERON, sem comprometer futuras gestões.

Recomendação n. 8

Que por analogia ao Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU N. 01, de 10 de maio de 2016, implemente, mantenha, monitore e revise os controles internos da Gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo por base a identificação, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Recomendação n. 9

A criação da Auditoria Interna para a execução de atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

II.1 A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Recomendação n. 2

Que:

- a) Divulgue o balanço atuarial do RPPS no Anexo de Metas Fiscais, com os valores presentes das projeções e as informações concernentes às premissas utilizadas.
- b) Adote procedimentos com o objetivo de obter avaliação atuarial com informações tempestivas a fim de subsidiar a elaboração do PLDO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- c) Apresentação segregada das informações atuariais concernentes a cada fundo previdenciário, Capitalizado e Financeiro;
- d) Observância da projeção atuarial, constante no Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias, na elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA), considerando o impacto orçamentário do resultado previdenciário, inclusive destacando a reserva orçamentária para o superávit do Plano Financeiro;

Recomendação n. 3

Que nos exercícios financeiros futuros, aprimore o sistema de planejamento, estabelecendo metas fiscais tecnicamente realistas e que, no decorrer do exercício, envidem esforços necessários para assegurar o cumprimento de tais metas; (Recomendação já exarada por meio da Decisão nº 365/2014 –Pleno, e Processo 00977/14 – Gestão Fiscal – Exercício 2014).

Recomendação n. 4

Que nos exercícios financeiros futuros, aprimore o sistema de planejamento, estabelecendo metas fiscais tecnicamente realistas e que, no decorrer do exercício, envidem esforços necessários para assegurar o cumprimento de tais metas; (Recomendação já exarada por meio da Decisão nº 365/2014 – Pleno, e Processo 00977/14 – Gestão Fiscal – Exercício 2014).

II.3 A Controladoria Geral do Estado:

Recomendação n. 6

Que, bimestralmente e quadrimestralmente (conforme o caso), examine e se pronuncie sobre o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, principalmente, sobre a despesa com pessoal, aferindo a legalidade e a legitimidade de cada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

parcela deduzida do cômputo para apuração da despesa líquida com pessoal, para fins de aferição dos limites legais, assim como outros demais indicadores.

II.4 A Secretaria de Estado de Finanças em conjunto com a Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia:

Recomendação n. 7

Que disponibilize a Controladoria Geral do Estado de Rondônia no lapso temporal razoável as peças que formam o Balanço Geral do Estado com o objetivo de exarar opinião, assim como estabelecer através de ato normativo os prazos razoáveis para encaminhamento das peças a CGE com objetivo de cumprir o propósito.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

ALUÍZIO SOL SOL DE OLIVEIRA
Auditor de Controle Externo Cad. 12

BRUNO BOTELHO PIANA
Auditor de Controle Externo Cad. 504

HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO
Auditor de Controle Externo Cad. 531

SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO
Auditor de Controle Externo Cad. 276

MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO
Auditor de Controle Externo - Cad. 505
Subdiretor de Controle VI – Port. 219/2015

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
Auditor de Controle Externo – Cad. 091.
Diretor de Controle VI – Port. 405/2014 – Revisor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

**ANEXO – I - APURAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO PODER
 EXECUTIVO DO
 ESTADO DE RONDÔNIA – EXERCÍCIO DE 2015**

Tabela 94. Disponível x Obrigações do Poder Executivo em 31.12.2015

Unidade Orçamentária	Órgão	Disponibilidade de Financeira (A)	Total Restos a Pagar (B)	Valores Restituíveis (C)	Total RP + Valores Restituíveis (D) = (B) + (C)	Resultado Financeiro
						(E) = (A-D)
110003	Procuradoria Geral do Estado	363.890,02	1.750.888,43	336.093,94	2.086.982,37	-1.723.092,35
110005	Controladoria Geral do Estado	14.529,04	175.463,85	101.240,00	276.703,85	-262.174,81
110008	Superintendência Est. De Compras e Licitação.	11.174,68	1.030.476,56	14.779,19	1.045.255,75	-1.034.081,07
110009	Superintendência G. Sup, Log. Gast .P. Essenciais	368.821,59	9.083.433,24	62.530,87	9.145.964,11	-8.777.142,52
110026	AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO	250,00	45.918,55	0,00	45.918,55	-45.668,55
130001	Secretaria de Est. do Planej. e Orçam. e Gestão (SEPOG)	52.924.793,17	193.049.061,80	214.338,92	193.263.400,72	-140.338.607,55
130006	Superintendência Est. de Adm. Recursos Humanos	397.538,12	1.714.644,51	110.429,11	1.825.073,62	-1.427.535,50
140001	Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN/RO)	189.092.642,33	33.878.527,29	11.277.508,29	45.156.035,58	143.936.606,75
140002	Recursos sob a Supervisão da SEFIN (RS-SEFIN/RO)	9.986.995,55	0,00	10.362,44	10.362,44	9.976.633,11
150001	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.	8.404.120,62	18.839.546,61	8.835.442,35	27.674.988,96	-19.270.868,34
150003	Polícia Civil	199.920,43	847.742,62	0,00	847.742,62	-647.822,19
150004	Corpo de Bombeiros militar	2.013.986,06	6.385.193,78	4.656,64	6.389.850,42	-4.375.864,36
150005	Polícia Militar	581.157,08	4.155.134,44	3.189,48	4.158.323,92	-3.577.166,84
150011	Fundo Especial Reequipamento Policial (FUNRESPOL)	3.650.641,29	132.974,15	0,00	132.974,15	3.517.667,14
150014	Fundo Especial do Corpo de Bombeiro (FUNESBOM/RO)	12.844.193,47	6.808.006,37	16.306,61	6.824.312,98	6.019.880,49
150015	Fundo Esp. Modernização e Repar. da PM (FUNRESPOM)	661.542,22	113.583,06	0,00	113.583,06	547.959,16
160001	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO)	100.627.662,04	99.136.640,02	3.119.775,42	102.256.415,44	-1.628.753,40
160004	Superintendência Estadual do Esp. da Cult. e do Lazer	3.607.574,23	4.723.978,06	161.542,19	4.885.520,25	-1.277.946,02
170001	Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO)	69.328,61	0,00	3.531,88	3.531,88	65.796,73
170007	Superintendência de Estado de Política sobre Drogas	129.039,07	203.361,32	1.953,34	205.314,66	-76.275,59
170012	Fundo Estadual de Saúde (FES/RO)	61.892.196,82	176.581.632,96	52.754.904,77	229.336.537,73	-167.444.340,91
180001	Secretaria de Estado de Des. Ambiental (SEDAM/RO)	16.196.520,27	4.188.067,29	147.665,98	4.335.733,27	11.860.787,00
180011	Fundo Especial de Proteção Ambiental (FEPRAM/RO)	2.023.232,32	1.346.526,78	748,86	1.347.275,64	675.956,68
190001	Secretaria de Estado do Desenv. Econ. e Social (SEDES)	11.007.347,71	24.052.782,21	74.532,00	24.127.314,21	-13.119.966,50
190004	Superintendência de Estado de turismo	824,03	36.781,73	3.430,79	40.212,52	-39.388,49
190011	Fundo de Apoio a Cafeicultura de Rondônia (FUNCAFE)	267.842,85	0,20	0,00	0,20	267.842,65
190013	Fundo de Invest e Desenv Industrial RO (FIDER/RO)	29.534.346,16	3.953.910,72	0,00	3.953.910,72	25.580.435,44
190017	Fundo de Investimento e Apoio ao Pró-Leite	22.935.871,62	181.683,29	0,00	181.683,29	22.754.188,33
210001	Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/RO)	31.832.461,79	11.106.549,47	1.402.745,45	12.509.294,92	19.323.166,87
210011	Fundo Penitenciário (FUPEN/RO)	2.707.019,05	665.577,88	496.920,52	1.162.498,40	1.544.520,65
210014	Fundo Est. Prec. Fisc. E Rep. de entorpecente.	381.737,99	80.328,04	306,80	80.634,84	301.103,15
230001	Secretaria de Estado de Ação Social	17.834.719,29	16.991.925,91	66.855,36	17.058.781,27	775.938,02
230012	Fundo Estadual de Assistência Social	2.720.020,67	943.333,88	0,00	943.333,88	1.776.686,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

230013	Fundo Est. Dir. da Criança e do Adolescente (FUNEDCA)	2.966.725,20	14.179,81	7.456,40	21.636,21	2.945.088,99
260001	Secretaria de assuntos estratégicos	37.480,68	3.093.049,81	7.542,41	3.100.592,22	-3.063.111,54
TOTAL	EXECUTIVO (A)	588.288.146,07	625.310.904,64	79.236.790,01	704.547.694,65	-116.259.548,58
130031	Fundação RO Amp. ações Cientif e Tec Pesq/RO	1.637.946,21	786.429,29	0,00	786.429,29	851.516,92
140011	Fundo para Infraestrutura de Transp. e Habitação	5.187.883,60	44.040.960,14	761.694,46	44.802.654,60	-39.614.771,00
140020	Dep. de Est. de Rodagem e Transp. do Estado (DER/RO)	27.485.148,24	123.813.191,69	6.486.467,78	130.299.659,47	-102.814.511,23
140021	Depart. de Obras e Serv. Públicos do Estado (DEOSP/RO)	0,00	617.159,78	0,00	617.159,78	-617.159,78
150020	Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RO)	44.064.738,62	31.065.465,04	25.356.644,09	56.422.109,13	-12.357.370,51
160011	Instit. Est. De educação rural Abaitara	6.360,66	166.665,02	0,00	166.665,02	-160.304,36
170032	Fundação de Hem. e Hem. do Est. Rondônia (FHMERON)	2.108.671,16	4.929.209,92	154.883,32	5.084.093,24	-2.975.422,08
170033	Centro Educação Tec. Prof. da Área de Saúde (CETAS/RO)	10.861.602,45	62.531,13	0,00	62.531,13	10.799.071,32
170034	Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO)	6.040.938,26	2.106.552,57	220.904,22	2.327.456,79	3.713.481,47
190014	Fundo Estadual de Sanidade Animal	33.646.027,13	0,00	0,00	0,00	33.646.027,13
190021	Instituto de Pesos e Medidas (IPEM/RO)	334.925,38	200.613,15	168.839,37	369.452,52	-34.527,14
190022	Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER/RO)	3.824.266,79	304.980,49	66.845,29	371.825,78	3.452.441,01
190023	Ag. de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de RO	9.138.083,94	3.965.060,04	85.214,69	4.050.274,73	5.087.809,21
190025	EMP. DE ASS. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE RO	1.860.493,07	1.250.859,93	26.903,72	1.277.763,65	582.729,42
TOTAL	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (C)	146.197.085,51	213.309.678,19	33.328.396,94	246.638.075,13	-
Total do Executivo– Exercício de 2015 (A + C)		734.485.231,58	836.620.582,83	112.565.186,95	951.185.769,78	216.700.538,20

Tabela 95 Resultado Financeiro Defensoria

Unidade Orçamentária	Órgão	Disponibilidade Financeira (A)	Total Restos a Pagar(B)	Valores Restituíveis (C)	Total RP + Valores Restituíveis (D) = (B) + (C)	Resultado Financeiro (E) = (A-D)
300001	Defensoria Pública do Estado de Rondônia	929.336,77	430.674,67	25.037,49	455.712,16	473.624,61
300011	Fundo Especial Def. Pub. do Estado de RO	628.005,25	380.306,10	3.519,37	383.825,47	244.179,78
TOTAL	DEFENSORIA	1.557.342,02	810.980,77	28.556,86	839.537,63	717.804,39

Tabela 96. Disponível X Obrigações dos Poderes em 31.12.2015

Em R\$

Unidade Orçamentária	Órgão	Disponibilidade Financeira (A)	Total Restos a Pagar(B)	Valores Restituíveis (C)	Total RP + Valores Restituíveis (D) = (B) + (C)	Resultado Financeiro (E) = (A-D)
10.001	Assembleia Legislativa de RO (ALE)	13.096.486,02	8.747.279,18	1.306.685,02	10.053.964,20	3.042.521,82
20.001	Tribunal de Contas de RO (TCE/RO)	51.065.162,87	1.910.616,62	85.880,80	1.996.497,42	49.068.665,45
20.011	Fundo de Des. Inst. do TCE (FDI-TC)	2.070.214,07	285,99	1.042,19	1.328,18	2.068.885,89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

30.001	Tribunal de Justiça de Rondônia (TJ)	58.885.278,70	27.680,64	653.482,09	681.162,73	58.204.115,97
30.011	Fundo de Ap. dos Serv. Jud. (FUJU)	110.047.717,87	23.174.455,91	632.130,45	23.806.586,36	86.241.131,51
290001	Ministério Público de Rondônia	5.981.164,42	4.244.015,71	738.331,33	4.982.347,04	998.817,38
290012	Fundo de Des. Institucional do MP	1.803.062,73	613.600,11	0,00	613.600,11	1.189.462,62
Total dos Poderes – Exercício de 2015		242.949.086,68	38.717.934,16	3.417.551,88	42.135.486,04	200.813.600,64

Fonte: Resumo do Saldo Financeiro Disponível por Fonte de Recursos e Anexo 17 por órgãos – SIAFEM

Tabela 97. Disponível X Previdência em 31.12.2015

						Em R\$
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponibilidade Financeira (A)	Total Restos a Pagar(B)	Valores Restituíveis (C)	Total RP + Valores Restituíveis (D) = (B) + (C)	Resultado Financeiro (E) = (A-D)
130011	Fundo Previdenciário do IPERON	58.192.171,23	1.342,88	6.018,40	7.361,28	58.184.809,95
130012	Fundo Previdenciário Capitalizado IPERON	23.319.703,62	0,00	0,00	0,00	23.319.703,62
130020	Inst. de Prev. dos serv. pub do est de RO	3.798.470,95	1.367.847,89	293.719,32	1.661.567,21	2.136.903,74
Total dos Poderes – Exercício de 2015		85.310.345,80	1.369.190,77	299.737,72	1.668.928,49	83.641.417,31